

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA  
CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ:  
01.612.501/0001-91

## DADOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO

**Nº Processo/Ano:** 107/2023

**Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO 107/2023

**Código/ Ano Portaria:**

**Contrato:**

---

## **RESPONSÁVEIS**

MAX VINICIUS AGUIAR MARTINS - Autorização para abertura do processo licitatório

JEAN CARLOS TOLENTINO - Informação de dotação orçamentária

GRACILENE MAURENI - Cotação de preços / inform. de recurso orçamentário

ARLENE MARIA DIAS DA SILVA - Publicação em órgão oficial

CLÁUDIO MÁRCIO DE JESUS - Parecer jurídico

---

## **OBJETO DA LICITAÇÃO**

**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JÚRIDICA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUS E CÂMARA PARA CAMINHÕES, MAQUINAS PESADAS E VEICULOS LEVES DA FROTA DO MUNICIPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO AMEXO II DO PRESENTE EDITAL.**

---

**OBSERVAÇÕES:**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS  
CEP 39.518-000 – PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01 CENTRO  
TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91  
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SERRANÓPOLIS DE MINAS

FLS. N°: 01 ASS.: R

### PORTARIA Nº 045/2023

#### NOMEIA A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, A PREGOEIRA E OS SERVIDORES PARA COMPORER A EQUIPE DE PREGÃO DO MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS, REFENTE AO EXERCÍCIO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Serranópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, Sr. **Max Vinícius Aguiar Martins**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

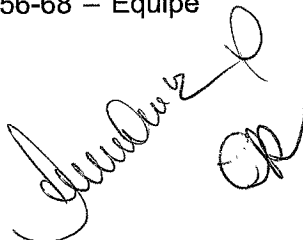
#### RESOLVE:

**ART.1º-** Nomear a Comissão Permanente de Licitação, do Município de Serranópolis de Minas, que será composta pelos seguintes membros:

- **ARLENE MARIA DIAS DA SILVA** – CPF: 920.519.876-53 – Presidente;
- **IRINEZ ROSA SANTOS** – CPF: 061.529.786-29 – Suplente;
- **CASSIA RAMONY SANTOS FERNANDES** – CPF: 088.927.026-02 – Membro;
- **VALERIA DOS SANTOS CORDEIRO MOREIRA** – CPF: 845.508.056-68 – Membro;
- **BARBARA ROBERTA MENDES SANTOS** – CPF: 035.995.846-05 – Membro.

**ART.2º-** Ficam nomeados também a Pregoeira Oficial e a Equipe de Apoio para a modalidade “PREGÃO”, do Município de Serranópolis de Minas, que será composta pelos seguintes membros:

- **ARLENE MARIA DIAS DA SILVA** – CPF: 920.519.876-53 – Pregoeira Oficial;
- **IRINEZ ROSA SANTOS** – CPF: 061.529.786-29 – Pregoeira Suplente;
- **CASSIA RAMONY SANTOS FERNANDES** – CPF: 088.927.026-02 – Equipe de Apoio;
- **VALERIA DOS SANTOS CORDEIRO MOREIRA** – CPF: 845.508.056-68 – Equipe de Apoio;





## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS  
CEP 39.518-000 – PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01 CENTRO  
TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91  
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SERRANÓPOLIS DE MINAS

FLS. N° 02 ASS.: *R*

- **BARBARA ROBERTA MENDES SANTOS** – CPF: 035.995.846-05 – Equipe de Apoio.

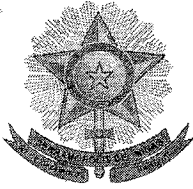
**ART. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Serranópolis de Minas MG, Gabinete do Prefeito aos 14 de setembro de 2023.

MAX VINICIUS AGUIAR Assinado de forma digital  
MARTINS:0444184864 por MAX VINICIUS AGUIAR  
1 MARTINS:04441848641

---

**MAX VINÍCIUS AGUIAR MARTINS**  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA  
DA CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620  
CNPJ: 01.612.501/0001-91

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SERRANÓPOLIS DE MINAS

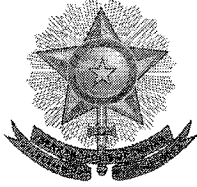
FLS. N°: 03 ASS.: R

À  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
ATT. Sra. Presidente / Pregoeira

Ref. Processo Licitatório

Favor providenciar Processo Licitatório para aquisição de Pneus e Câmara para caminhões, máquinas pesadas e veículos leves da frota municipal para atender a demanda de diversas secretarias do Município de Serranópolis de Minas/MG.

SEQ	DESCRIO DO ITEM	QUANT	UN
1	CAMARA DE AR 10.00-20.	128	Unid.
2	CAMARA DE AR 110/90/17.	32	Unid.
3	CAMARA DE AR 17.5-25.	32	Unid.
4	CAMARA DE AR 12.4-24.	12	Unid.
5	CAMARA DE AR 14.00-24.	32	Unid.
6	CAMARA DE AR 18.4-30.	12	Unid.
7	CAMARA DE AR 2.75-18.	12	Unid.
8	CAMARA DE AR 750/16.	16	Unid.
9	CAMARA DE AR 90/90-19.	45	Unid.
10	CAMARA DE AR MOTOCICLETA MA-21.	16	Unid.
11	CAMARA DE AR MOTOCICLETA MA-18.	16	Unid.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA  
DA CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620

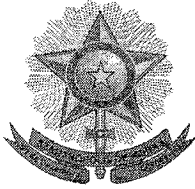
CNPJ: 01.612.501/0001-91

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SERRANÓPOLIS DE MINAS

FLS. Nº 04 ASS.: *[assinatura]*

12	CAMARA DE AR MOTOCICLETA MB-18.	16	Unid.
13	PNEU 10.00-20 16 LONAS BORRACHUDO	96	Unid.
14	PNEU 10.00-20 16 LONAS LISO	32	Unid.
15	PNEU 12.4-24 14 LONAS	16	Unid.
16	PNEU 17.5-25 E3/L3 16 LONAS.	16	Unid.
17	PNEU 1400-24 16 LONAS	36	Unid.
18	PNEU 175/70 R13	40	Unid.
19	PNEU 175/70 R14 .	60	Unid.
20	PNEU 18.4-30 12 LONAS	12	Unid.
21	PNEU 185/65 R15	32	Unid.
22	PNEU 275/80 R22,5 LISO 16 LONAS.	16	Unid.
23	PNEU 275/80 R22,5 BORRACHUDO 16 LONAS .	30	Unid.
24	PNEU 205/75 R16 10 LONAS.	30	Unid.
25	PNEU 205/70 R15 10 LONAS.	30	Unid.
26	PNEU 215/75 R17.5 LISO 16 LONAS.	90	Unid.
27	PNEU 750-16 LISO 14 LONAS	12	Unid.
28	PNEU 750-16 BORRACHUDO 14 LONAS	12	Unid.
29	PNEU 17.5-25 G2L2 16 LONAS.	16	Unid.
30	PNEU 2.75-18	16	Unid.
31	PNEU 90-90-19.	32	Unid.
32	PNEU 110/90-17	32	Unid.

*[assinatura]* 5 *[assinatura]*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA  
DA CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620  
CNPJ: 01.612.501/0001-91

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SERRANÓPOLIS DE MINAS

FLS. Nº: 05 ASS.: *R*

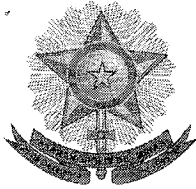
33	PNEU 90/90-21.	8	Unid.
34	PNEU 120/90-18.	16	Unid.
35	PNEU 90/90-18	16	Unid.
36	PNEUS 12.5/80-18 10 LONAS.	8	Unid.
37	PROTETOR CAMARA DE AR 750-16.	16	Unid.
38	PROTETOR CAMARA DE AR 10.00.20.	80	Unid.
39	PNEU 205/60 R16 10 LONAS.	16	Unid.
40	PNEU 205/60 R15 10 LONAS.	16	Unid.
41	PNEU 195/65 R15 .	30	Unid.
42	PNEU 185/60 R15 .	100	Unid.
43	PROTETOR 17.5.25.	16	Unid.
44	PNEU 225/65 R16.	20	Unid.

Certa de sermos atendidos, agradeço à atenção.

Gracilene M. Silva Aguiar  
Secretaria de Administração  
Matricula 4013

*Gracilene M. Silva Aguiar*  
Gracilene Madreni Silva Aguiar  
Secretária de Administração

*Gracilene M. Silva Aguiar*  
6 *GA*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA  
DA CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620  
CNPJ: 01.612.501/0001-91

## TERMO DE REFERÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SERRANÓPOLIS DE MINAS

FLS. Nº 06 ASS.: R

### À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**1 - OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO** de Pneus e Câmara para caminhões, máquinas pesadas e veículos leves da frota municipal para atender a demanda de diversas secretarias do Município de Serranópolis de Minas/MG.

### **2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**

2.1 Faz-se necessário a contratação de empresa para fornecimento de de Pneus e Câmara para caminhões, máquinas pesadas e veículos leves da frota municipal para atender a demanda de diversas secretarias dessa administração, visando manter o pleno funcionamento das atividades, no suporte das tarefas e ações operacionais. Atendendo dessa forma o princípio da Eficiência, da legalidade como também da finalidade Pública.

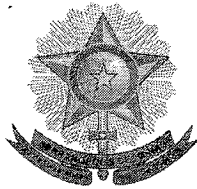
2.2 - As empresas participantes deverão estar no âmbito regional, com raio de 220 km da sede do Município, conforme estabelece a Lei 560/2022.

### **ARÉA SOLICITANTE, ESPECIFICAÇÕES E VALORES DE REFERÊNCIA:**

A descrição dos itens e dos respectivos valores constantes deste Anexo foi realizada pelo MUNICIPIO, nos seguintes termos.

Área requisitante	Função	Responsável
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	Secretária	Gracilene Maureni Silva Aguiar
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento	Secretário	Ivanilson Quaresma dos Santos
Secretaria Municipal de Esporte, lazer e Turismo	Secretário	Jonas Moreira Santos
Secretaria Municipal de Assistência Social	Secretária	Dannielle Alves Cantuário
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Secretária	Acidé Roza Dias
Secretaria Municipal de Obras Públicas	Secretário	Geraldo Cleber Aguiar

*[Handwritten signatures and initials]*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA  
DA CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620  
CNPJ: 01.612.501/0001-91

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SERRANÓPOLIS DE MINAS

FLS. Nº 04 ASS: R

e Transportes		Martins
Secretaria Municipal de Saúde	Secretário	Dejanir José dos Santos

## DA LIMITAÇÃO DO RAIOS DE PARTICIPAÇÃO DA CONTEXTUALIZAÇÃO FÁTICA

A priori, a limitação do raio de participação dos licitantes, se fundamenta em experiência de contratação anteriores, por conta do não atendimento no fornecimento do objeto, causando atrasos e conseqüentemente, paralisação nos serviços desta municipalidade.

Não se pode analisar o presente feito imbuído do preconceito de que "limitar a distância é limitar a concorrência". Tem-se que a finalidade precípua, ao se exigir que a empresa participante da licitação estivesse situada no máximo a 220 quilômetros da sede municipal, foi a de minimizar os gastos a serem despendidos pelo erário público na presente contratação.

A definição do raio de 220 quilômetro motiva-se, tanto pelo estudo da distância das empresas participantes dos últimos processos licitatórios publicados, quanto pelos orçamentos atuais que serviram de parâmetro para a análise de média de preços de mercado, demonstrando, portanto, que a distância definida tem caráter de ampla competição, aliada ao custo de deslocamento por parte do Município.

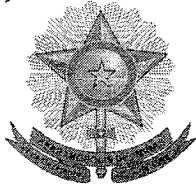
Por fim, entende-se que, da forma apresentada, o processo torna-se econômico e vantajoso ao Município, além de competitivo aos prováveis participantes."

Verifica-se que a delimitação geográfica prevista no instrumento convocatório encontra respaldo no disposto no art. 47 da Lei Complementar n. 123/06, que preceitua que, nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica. Ademais, salientou que o critério foi previsto no edital e justificado no termo de referência, tendo sido observado o enunciado inserto no art. 49, inciso I, da referida lei complementar, que determina que o tratamento diferenciado não se aplica caso não forem expressamente previstos no edital no Item V das condições de participação, sub item 1.1.

O Tribunal de Contas de Minas Gerais possuiu vários precedentes no sentido de ser aceitável a restrição geográfica em situações similares à hipótese dos autos, a exemplo da Denúncia n. 1012006, de relatoria do Conselheiro José Alves Viana, em cujo decisum julgou-se razoável a exclusividade de contratação para empresas sediadas no município ou num raio de 100km, especificada no edital, por fomentar o desenvolvimento econômico e social local, nos termos da Lei Complementar n. 123/06. No mesmo sentido, citou a Denúncia n. 1058765, Segunda Câmara, Rel. Cons. Gilberto Diniz, julgada em 30.5.19; a Denúncia n. 1040744, Primeira Câmara, Rel. Cons. José Alves Viana, julgada em 3.9.19 e a Denúncia n. 980583, Segunda Câmara, Rel. Cons. Gilberto Diniz, julgada em 24.5.18.

Todos os fatos e fundamentos ora indicados comprovam que a decisão da Comissão de Licitação, possui respaldo aos princípios que regulamentam o processo licitatório,





## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA  
DA CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620  
CNPJ: 01.612.501/0001-91

destacando-se os princípios da eficiência, economicidade e vantajosidade, bem como os dispositivos legais aplicáveis.

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SERRANÓPOLIS DE MINAS

FLS. N°: 08 ASS.: *[assinatura]*

### 3 – ESPECIFICAÇÕES E VALORES DE REFERÊNCIA:

3.1. A descrição dos itens e dos respectivos valores constantes deste Anexo foi realizada pelo Setor de Compras do **MUNICÍPIO**, nos seguintes termos.

Serranópolis de Minas/MG, 04 de Setembro de 2023

*[Assinatura]*  
Gracilene M. Silva Aguiar  
Secretaria de Administração  
Matricula 4013  
Gracilene Mauferi Silva Aguiar  
Secretária de Administração

*[Assinatura]*  
3  
*[Assinatura]*

# GORUTUBA DIESEL TURBO

E-MAIL: gorutubadiesel@hotmail.com  
 RUA BOM JESUS, 325 - BAIRRO CERÂMICA  
 CEP 39440-000 - JAMBUÁ - MG

Fone: (38) 3811-0311  
 Plantão: 99163-9999

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
 SERRANÓPOLIS DE MINAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	CÂMARA DE AR 10.00-20	Unid.	128	536,00	68.608,00
02	CÂMARA DE AR 110/90/17	Unid.	32	1.376,00	44.032,00
03	CÂMARA DE AR 17.5-25	Unid.	32	704,00	22.528,00
04	CÂMARA DE AR 12.4-24	Unid.	12	990,00	11.880,00
05	CÂMARA DE AR 14.00-24	Unid.	32	1.124,00	35.968,00
06	CÂMARA DE AR 18.4-30	Unid.	12	368,00	4.416,00
07	CÂMARA DE AR 2.75-18	Unid.	16	16,00	256,00
08	CÂMARA DE AR 750/16	Unid.	45	16,00	720,00
09	CÂMARA DE AR 90/90-19	Unid.	16	16,00	256,00
10	CÂMARA DE AR MOTOCICLETA MA-21	Unid.	16	16,00	256,00
11	CÂMARA DE AR MOTOCICLETA MA-18	Unid.	16	16,00	256,00
12	CÂMARA DE AR MOTOCICLETA MB-18	Unid.	96	2.820,00	270.720,00
13	CÂMARA DE AR MOTOCICLETA MB-18	Unid.	96	2.573,00	246.928,00
14	PNEU 10.00-20 16 LONAS BORRACHUDO	Unid.	32	2.573,00	82.336,00
15	PNEU 10.00-20 16 LONAS LISO	Unid.	16	1.372,00	21.952,00
16	PNEU 13.4-24 14 LONAS	Unid.	16	13,00	208,00
17	PNEU 17.5-25 E3/L3 16 LONAS	Unid.	16	13,00	208,00
18	PNEU 14.00-24 16 LONAS	Unid.	36	6.220,00	223.920,00
19	PNEU 175/70 R13	Unid.	16	1.372,00	21.952,00
20	PNEU 175/70 R14	Unid.	16	13,00	208,00
21	PNEU 18.4-30 12 LONAS	Unid.	40	705,00	28.200,00
22	PNEU 185/65 R15	Unid.	40	705,00	28.200,00
23	PNEU 275/80 R22,5 LISO 16 LONAS	Unid.	40	705,00	28.200,00
24	PNEU 275/80 R22,5 LISO 16 LONAS	Unid.	40	705,00	28.200,00
25	PNEU 205/75 R16 10 LONAS	Unid.	240	850,00	204.000,00
26	PNEU 205/75 R16 10 LONAS	Unid.	240	850,00	204.000,00
27	PNEU 205/75 R16 10 LONAS	Unid.	240	850,00	204.000,00
28	PNEU 205/75 R16 10 LONAS	Unid.	240	850,00	204.000,00
29	PNEU 205/75 R16 10 LONAS	Unid.	240	850,00	204.000,00
30	PNEU 205/75 R16 10 LONAS	Unid.	240	850,00	204.000,00
31	PNEU 205/75 R16 10 LONAS	Unid.	240	850,00	204.000,00
32	PNEU 205/75 R16 10 LONAS	Unid.	240	850,00	204.000,00
33	PNEU 205/75 R16 10 LONAS	Unid.	240	850,00	204.000,00
34	PNEU 205/75 R16 10 LONAS	Unid.	240	850,00	204.000,00
35	PNEU 205/75 R16 10 LONAS	Unid.	240	850,00	204.000,00
36	PNEU 205/75 R16 10 LONAS	Unid.	240	850,00	204.000,00
37	PNEU 205/75 R16 10 LONAS	Unid.	240	850,00	204.000,00
38	PNEU 205/75 R16 10 LONAS	Unid.	240	850,00	204.000,00
39	PNEU 205/75 R16 10 LONAS	Unid.	240	850,00	204.000,00
40	PNEU 205/75 R16 10 LONAS	Unid.	240	850,00	204.000,00
41	PNEU 205/75 R16 10 LONAS	Unid.	240	850,00	204.000,00
42	PNEU 205/75 R16 10 LONAS	Unid.	240	850,00	204.000,00
43	PNEU 205/75 R16 10 LONAS	Unid.	240	850,00	204.000,00
44	PNEU 205/75 R16 10 LONAS	Unid.	240	850,00	204.000,00
45	PNEU 205/75 R16 10 LONAS	Unid.	240	850,00	204.000,00
46	PNEU 205/75 R16 10 LONAS	Unid.	240	850,00	204.000,00
47	PNEU 205/75 R16 10 LONAS	Unid.	240	850,00	204.000,00
48	PNEU 205/75 R16 10 LONAS	Unid.	240	850,00	204.000,00
49	PNEU 205/75 R16 10 LONAS	Unid.	240	850,00	204.000,00
50	PNEU 205/75 R16 10 LONAS	Unid.	240	850,00	204.000,00
51	PNEU 205/75 R16 10 LONAS	Unid.	240	850,00	204.000,00
52	PNEU 205/75 R16 10 LONAS	Unid.	240	850,00	204.000,00
53	PNEU 205/75 R16 10 LONAS	Unid.	240	850,00	204.000,00
54	PNEU 205/75 R16 10 LONAS	Unid.	240	850,00	204.000,00
55	PNEU 205/75 R16 10 LONAS	Unid.	240	850,00	204.000,00
56	PNEU 205/75 R16 10 LONAS	Unid.	240	850,00	204.000,00
57	PNEU 205/75 R16 10 LONAS	Unid.	240	850,00	204.000,00
58	PNEU 205/75 R16 10 LONAS	Unid.	240	850,00	204.000,00
59	PNEU 205/75 R16 10 LONAS	Unid.	240	850,00	204.000,00
60	PNEU 205/75 R16 10 LONAS	Unid.	240	850,00	204.000,00
61	PNEU 205/75 R16 10 LONAS	Unid.	240	850,00	204.000,00
62	PNEU 205/75 R16 10 LONAS	Unid.	240	850,00	204.000,00
63	PNEU 205/75 R16 10 LONAS	Unid.	240	850,00	204.000,00
64	PNEU 205/75 R16 10 LONAS	Unid.	240	850,00	204.000,00
65	PNEU 205/75 R16 10 LONAS	Unid.	240	850,00	204.000,00
66	PNEU 205/75 R16 10 LONAS	Unid.	240	850,00	204.000,00
67	PNEU 205/75 R16 10 LONAS	Unid.	240	850,00	204.000,00
68	PNEU 205/75 R16 10 LONAS	Unid.	240	850,00	204.000,00
69	PNEU 205/75 R16 10 LONAS	Unid.	240	850,00	204.000,00
70	PNEU 205/75 R16 10 LONAS	Unid.	240	850,00	204.000,00
71	PNEU 205/75 R16 10 LONAS	Unid.	240	850,00	204.000,00
72	PNEU 205/75 R16 10 LONAS	Unid.	240	850,00	204.000,00
73	PNEU 205/75 R16 10 LONAS	Unid.	240	850,00	204.000,00
74	PNEU 205/75 R16 10 LONAS	Unid.	240	850,00	204.000,00
75	PNEU 205/75 R16 10 LONAS	Unid.	240	850,00	204.000,00
76	PNEU 205/75 R16 10 LONAS	Unid.	240	850,00	204.000,00
77	PNEU 205/75 R16 10 LONAS	Unid.	240	850,00	204.000,00
78	PNEU 205/75 R16 10 LONAS	Unid.	240	850,00	204.000,00
79	PNEU 205/75 R16 10 LONAS	Unid.	240	850,00	204.000,00
80	PNEU 205/75 R16 10 LONAS	Unid.	240	850,00	204.000,00
81	PNEU 205/75 R16 10 LONAS	Unid.	240	850,00	204.000,00
82	PNEU 205/75 R16 10 LONAS	Unid.	240	850,00	204.000,00
83	PNEU 205/75 R16 10 LONAS	Unid.	240	850,00	204.000,00
84	PNEU 205/75 R16 10 LONAS	Unid.	240	850,00	204.000,00
85	PNEU 205/75 R16 10 LONAS	Unid.	240	850,00	204.000,00
86	PNEU 205/75 R16 10 LONAS	Unid.	240	850,00	204.000,00
87	PNEU 205/75 R16 10 LONAS	Unid.	240	850,00	204.000,00
88	PNEU 205/75 R16 10 LONAS	Unid.	240	850,00	204.000,00
89	PNEU 205/75 R16 10 LONAS	Unid.	240	850,00	204.000,00
90	PNEU 205/75 R16 10 LONAS	Unid.	240	850,00	204.000,00
91	PNEU 205/75 R16 10 LONAS	Unid.	240	850,00	204.000,00
92	PNEU 205/75 R16 10 LONAS	Unid.	240	850,00	204.000,00
93	PNEU 205/75 R16 10 LONAS	Unid.	240	850,00	204.000,00
94	PNEU 205/75 R16 10 LONAS	Unid.	240	850,00	204.000,00
95	PNEU 205/75 R16 10 LONAS	Unid.	240	850,00	204.000,00
96	PNEU 205/75 R16 10 LONAS	Unid.	240	850,00	204.000,00
97	PNEU 205/75 R16 10 LONAS	Unid.	240	850,00	204.000,00
98	PNEU 205/75 R16 10 LONAS	Unid.	240	850,00	204.000,00
99	PNEU 205/75 R16 10 LONAS	Unid.	240	850,00	204.000,00
100	PNEU 205/75 R16 10 LONAS	Unid.	240	850,00	204.000,00

# GORUTUBA DIESEL TURBO

email: gorutubadiesel@hotmail.com  
 RUA DOM JESUS, 325 - BAIRRO CERÂMICA  
 CEP 39440-000 - JANAUBA - MG

30 DIAS  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE  
 SERRAOPÓLIS DE MINAS  
 FLS. Nº 10.455.118.2018

Fone: (38) 3821.6731  
 Plantão: 09153.9999

Item	Descrição	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
27	PNEU 750-16 LISO 14 LONAS	12	1346,00	36612,00
28	PNEU 750-16 BORRACHUDO 14 LONAS	12	1500,00	18.000,00
29	PNEU 17.5-25 G212 16 LONAS	16	8.900,00	142.400,00
30	PNEU 2.75-18	16	350,00	5.600,00
31	PNEU 90-90-19	32	450,00	14.400,00
32	PNEU 140/90-17	32	380,00	4.580,00
33	PNEU 90/90-11	8	520,00	4.160,00
34	PNEU 120/90-18	16	320,00	5.120,00
35	PNEU 90/90-18	16	480,00	7.680,00
36	PNEUS 12.5/80-18 10 LONAS	8	6.800,00	94.400,00
37	PROTECTOR CAMARA DE AR 750-16	16	298,00	4.768,00
38	PROTECTOR CAMARA DE AR 10.00.20	80	150,00	12.000,00
39	CAMARA DE AR 17.5-25	30	942,00	28.260,00
40	PNEU 205/60 R16 10 LONAS	16	1.145,00	18.320,00
41	PNEU 205/60 R15 10 LONAS	16	1.095,00	17.520,00
42	PNEU 195/65 R15	30	925,00	27.750,00
43	PNEU 185/60 R15	16	832,00	14.112,00
44	PNEU	16	686,00	10.976,00
45	PROTECTOR 17.5-25	16	0	0
46	PNEU 225/65 R16	20	1865,00	37.300,00

JANAUBA 26 DE AGOSTO DE 20233

*Arthur Ribas Santos*  
 ARTHUR RIBAS SANTOS  
 CPF: 09283814630  
 (11) 545 298/0001 761




PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SERRANÓPOLIS DE MINAS

FLS. Nº: 11 ASS.: P

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUAN T	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
01	CÂMARA DE AR 10.00-20 /	Unid.	PIRELLI	128	R\$ 336,00	R\$ 43.008,00
03	CÂMARA DE AR 17.5-25 -	Unid.	PIRELLI	32	R\$ 1.176,00	R\$ 37.632,00
04	CÂMARA DE AR 12.4-24 -	Unid.	PIRELLI	12	R\$ 504,00	R\$ 6.048,00
05	CÂMARA DE AR 14.00-24 -	Unid.	PIRELLI	32	R\$ 790,00	R\$ 25.280,00
06	CÂMARA DE AR 18.4-30 -	Unid.	PIRELLI	12	R\$ 924,00	R\$ 11.088,00
08	CÂMARA DE AR 750/16 -	Unid.	PIRELLI	16	R\$ 168,00	R\$ 2.688,00
13	PNEU 10.00-20 16 LONAS BORRACHUDO AT59 -	Unid.	PIRELLI	96	R\$ 2.620,00	R\$ 251.520,00
14	PNEU 10.00-20 16 LONAS LISO AT65 -	Unid.	PIRELLI	32	R\$ 2.373,00	R\$ 75.936,00
15	PNEU 12.4-24 10 LONAS TM95 -	Unid.	PIRELLI	16	R\$ 3.916,00	R\$ 62.656,00
16	PNEU 17.5-25 E3/L3 16 LONAS RM99 -	Unid.	PIRELLI	16	R\$ 1.172,00	R\$ 18.752,00
17	PNEU 1400-24 16 LONAS PN14 -	Unid.	PIRELLI	36	R\$ 6.020,00	R\$ 216.720,00
18	PNEU 175/70 R13 F.EVO -	Unid.	PIRELLI	40	R\$ 505,00	R\$ 20.200,00
19	PNEU 175/70 R14 F.ENGY -	Unid.	PIRELLI	240	R\$ 650,00	R\$ 156.000,00
20	PNEU 18.4-30 12 LONAS TM95 -	Unid.	PIRELLI	12	R\$ 7.500,00	R\$ 90.000,00
21	PNEU 185/65 R15 F.EVO -	Unid.	PIRELLI	32	R\$ 715,00	R\$ 22.880,00
22	PNEU 275/80 R22,5 LISO 16 LONAS A.PROS -	Unid.	PIRELLI	16	R\$ 2.740,00	R\$ 43.840,00
23	PNEU 275/80 R22,5 BORRACHUDO 16 LONAS - A.PROD	Unid.	PIRELLI	30	R\$ 2.911,00	R\$ 87.330,00
24	PNEU 205/75 R16 CHRONO -	Unid.	PIRELLI	30	R\$ 1.295,00	R\$ 38.850,00
25	PNEU 205/70 R15 CHRONO -	Unid.	PIRELLI	30	R\$ 1.160,00	R\$ 34.800,00
26	PNEU 215/75 R17.5 LISO S.STEE	Unid.	PIRELLI	90	R\$ 1.633,00	R\$ 146.970,00
27	PNEU 750-16 LISO 10 LONAS AT52	Unid.	PIRELLI	12	R\$ 1.095,00	R\$ 13.140,00
28	PNEU 750-16 BORRACHUDO 10 LONAS AT59	Unid.	PIRELLI	12	R\$ 1.235,00	R\$ 14.820,00
29	PNEU 17.5-25 G2L2 12 LONAS PN12	Unid.	PIRELLI	16	R\$ 7.937,00	R\$ 126.992,00
36	PNEUS 12.5/80-18 10 LONAS PN12	Unid.	PIRELLI	8	R\$ 3.365,00	R\$ 26.920,00
37	PROTETOR CÂMARA DE AR 750-16 -	Unid.	PIRELLI	16	R\$ 98,00	R\$ 1.568,00
38	PROTETOR CAMARA DE AR 10.00.20 -	Unid.	PIRELLI	80	R\$ 130,00	R\$ 10.400,00
39	CÂMARA DE AR 17.5-25	Unid.	PIRELLI	30	R\$ 742,00	R\$ 22.260,00
40	PNEU 205/60 R16 S-VERD	Unid.	PIRELLI	16	R\$ 945,00	R\$ 15.136,00 -15.120
41	PNEU 205/60 R15 CINT P7 -	Unid.	PIRELLI	16	R\$ 895,00	R\$ 14.320,00
42	PNEU 195/65 R15 F.EVO -	Unid.	PIRELLI	30	R\$ 725,00	R\$ 21.750,00
43	PNEU 185/60 R15 F.EVO -	Unid.	PIRELLI	16	R\$ 682,00	R\$ 10.912,00
45	PROTETOR 17.5.25	Unid.	PIRELLI	16	R\$ 486,00	R\$ 7.776,00

Valor Total: R\$ 1.678.292,00 (Um milhão seiscentos e setenta e oito duzentos e noventa e dois reais).

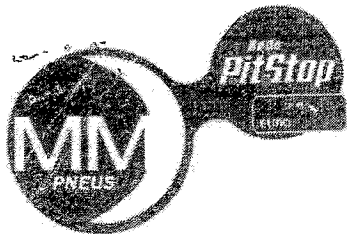
Porteirinha/MG, 14 de agosto de 2023.

  
Jose Pedro Campos Cangussu  
MG-10.070.323  
CPF nº 040.380.136-26

7.343.108/0001-081  
MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS  
R. 11 de Novembro, 220 - Centro  
35.220-000 - Porteirinha - MG



# MM PNEUS CENTRO AUTOMOTIVO

CNPJ: 04.968.189/0001-81

INS. ESTADUAL: 351.302.535-0051

Serviços Mecânicos em Máquinas e Veículos, Tornearia, Freio, Turbinas, Serviços Elétricos, Serviços em Ar condicionado, Lanterna e Pintura, Serviços de Injeção Eletrônica e Guincho 24 Horas.

TEL: (38)3821-7033

E-MAIL: [huaryferreirasantos@gmail.com](mailto:huaryferreirasantos@gmail.com)

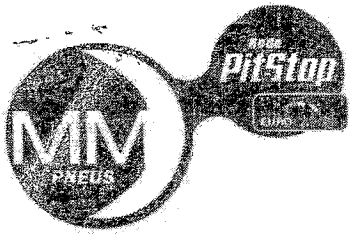
Prefeitura Municipal de Serranópolis

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SERRANÓPOLIS DE MINAS

FLS. N°: 13, ASS.: R

## cotação

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
01	CÂMARA DE AR 10.00-20	Unid.	128	210,00	26.880,00
02	CÂMARA DE AR 110/90/17	Unid.	32	60,00	1.920,00
03	CÂMARA DE AR 17.5-25	Unid.	32	500,00	16.000,00
04	CÂMARA DE AR 12.4-24	Unid.	12	490,00	5.880,00
05	CÂMARA DE AR 14.00-24	Unid.	32	480,00	15.360,00
06	CÂMARA DE AR 18.4-30	Unid.	12	650,00	7.800,00
07	CÂMARA DE AR 2.75-18	Unid.	12	65,00	780,00
08	CÂMARA DE AR 750/16	Unid.	16	150,00	2.400,00
09	CÂMARA DE AR 90/90-19	Unid.	45	60,00	2.700,00
10	CÂMARA DE AR MOTOCICLETA MA-21	Unid.	16	70,00	1.120,00
11	CÂMARA DE AR MOTOCICLETA MA-18	Unid.	16	65,00	1.040,00
12	CÂMARA DE AR MOTOCICLETA MB-18	Unid.	16	65,00	1.040,00
13	PNEU 10.00-20 16 LONAS BORRACHUDO	Unid.	96	2.200,00	211.200,00
14	PNEU 10.00-20 16 LONAS LISO	Unid.	32	2.100,00	67.200,00
15	PNEU 12.4-24 14 LONAS	Unid.	16	3.800,00	60.800,00
16	PNEU 17.5-25 E3/L3 16 LONAS	Unid.	16	5.500,00	88.000,00
17	PNEU 1400-24 16 LONAS	Unid.	36	4.200,00	151.200,00



# MM PNEUS CENTRO AUTOMOTIVO

CNPJ: 04.968.189/0001-81

INS. ESTADUAL: 351.302.535-0051

Serviços Mecânicos em Máquinas e Veículos, Tomearia, Freio, Turbinas, Serviços Elétricos, Serviços em Ar condicionado, Lanterna e Pintura, Serviços de Injeção Eletrônica e Guincho 24 Horas.

TEL: (38)3821-7033

E-MAIL: [huarfyferreirasantos@gmail.com](mailto:huarfyferreirasantos@gmail.com)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

FLS. Nº: 14 ASS: *[assinatura]*

18	PNEU 175/70 R13	Unid.	40	380,00	15.200,00
19	PNEU 175/70 R14	Unid.	240	450,00	108.000,00
20	PNEU 18.4-30 12 LONAS	Unid.	12	7.800,00	93.600,00
21	PNEU 185/65 R15	Unid.	32	450,00	14.400,00
22	PNEU 275/80 R22,5 LISO 16 LONAS	Unid.	16	2.600,00	41.600,00
23	PNEU 275/80 R22,5 BORRACHUDO 16 LONAS	Unid.	30	2.800,00	84.000,00
24	PNEU 205/75 R16 10 LONAS	Unid.	30	1.680,00	50.400,00
25	PNEU 205/70 R15 10 LONAS	Unid.	30	1.480,00	44.400,00
26	PNEU 215/75 R17.5 LISO 16 LONAS	Unid.	90	1.600,00	144.000,00
27	PNEU 750-16 LISO 14 LONAS	Unid.	12	990,00	11.880,00
28	PNEU 750-16 BORRACHUDO 14 LONAS	Unid.	12	1.100,00	13.200,00
29	PNEU 17.5-25 G2L2 16 LONAS	Unid.	16	4.900,00	78.400,00
30	PNEU 2.75-18	Unid.	16	400,00	6.400,00
31	PNEU 90-90-19	Unid.	32	380,00	12.160,00
32	PNEU 110/90-17	Unid.	32	400,00	12.800,00
33	PNEU 90/90-21	Unid.	8	380,00	3.040,00
34	PNEU 120/90-18	Unid.	16	420,00	6.720,00
35	PNEU 90/90-18	Unid.	16	400,00	6.400,00



# MM PNEUS CENTRO AUTOMOTIVO

CNPJ: 04.968.189/0001-61

INS. ESTADUAL: 351.302.535-0051

Serviços Mecânicos em Máquinas e Veículos, Tomearia, Freio, Turbinas, Serviços Elétricos, Serviços em Ar condicionado, Lanternagem e Pintura, Serviços de Injeção Eletrônica e Guincho 24 Horas.

TEL: (38)3921-7033

E-MAIL: [huarlyferreirasantos@gmail.com](mailto:huarlyferreirasantos@gmail.com)

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SERRANÓPOLIS DE MINAS

FLS. N°: 15 ASS.: R

36	PNEUS 12.5/80-18 LONAS	10	Unid.	8	3.500,00	28.000,00
37	PROTETOR CÂMARA DE AR 750-16		Unid.	16	60,00	960,00
38	PROTETOR CAMARA DE AR 10.00.20		Unid.	80	80,00	6.400,00
39	CAMARA DE AR 17.5-25		Unid.	30	500,00	15.000,00
40	PNEU 205/60 R16 LONAS	10	Unid.	16	1.100,00	17.600,00
41	PNEU 205/60 R15 LONAS	10	Unid.	16	900,00	14.400,00
42	PNEU 195/65 R15		Unid.	30	600,00	18.000,00
43	PNEU 185/60 R15		Unid.	16	500,00	8.000,00
44	PNEU		Unid.	16	-----	-----
45	PROTETOR 17.5.25		Unid.	16	300,00	4.800,00
46	PNEU 225/65 R16		Unid.	20	800,00	16.000,00

Janaúba/MG, 14 de Agosto de 2023

Huarly Ferreira Santos  
M.M PNEUS  
CENTRO AUTOMOTIVO

2923

MM PNEUS CENTRO AUTOMOTIVO LTDA  
Huarly Ferreira Santos  
Representante legal

*[Handwritten signature]*

3



### Cotação pneus



**De** Huarly Ferreira <huarlyferreirasantos@gmail.com>  
**Para** <cotacao@serranopolisdeminas.mg.gov.br>  
**Data** 2023-08-14 17:34

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SERRANÓPOLIS DE MINAS  
FLS. N°: 16 ASS.: R

Adobe Scan 14 de ago. de 2023.pdf (~1,3 MB)

*Handwritten signatures and initials*



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SERRANÓPOLIS DE MINAS

FLS. N.º 17 ASS.: *R*

motopecasdel5420@gmail.com

(38)999266726

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTI DADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	CÂMARA DE AR 110/90/17	Unid.	32	35,00	1120,00
02	CÂMARA DE AR 90/90-19	Unid.	45	35,00	1575,00
03	CÂMARA DE AR MOTOCICLETA MA-21	Unid.	16	35,00	560,00
04	CÂMARA DE AR MOTOCICLETA MA-18	Unid.	16	28,00	448,00
05	CAMARA DE AR MOTOCICLETA MB-18	Unid.	16	28,00	448,00
06	PNEU 185/60 R15	Unid.	100	400,00	40.000
07	PNEU 185/65 R15	Unid.	100	400,00	40.000

LOCAL E DATA

RUA: HELIO PINHEIRO DE AGUIAR 23

03/10/2023

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

*[Handwritten signature]*



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SERRANÓPOLIS DE MINAS

FLS. Nº 18 ASS.: R

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	MARCA	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
01	CÂMARA DE AR 110/90/17	Unid.	32	BRASPLUS	R\$ 80,00	R\$ 2.560,00
02	CÂMARA DE AR 90/90-19	Unid.	45	RS	R\$ 75,00	R\$ 3.375,00
03	CÂMARA DE AR MOTOCICLETA MA-21	Unid.	16	BONNA	R\$ 80,00	R\$ 1.280,00
04	CÂMARA DE AR MOTOCICLETA MA-18	Unid.	16	BONNA	R\$ 90,00	R\$ 1.440,00
05	CAMARA DE AR MOTOCICLETA MB-18	Unid.	16	BONNA	R\$ 90,00	R\$ 1.440,00
06	PNEU 185/60 R15	Unid.	100	PIRELLI F.EVO	R\$ 682,00	R\$ 68.200,00
07	PNEU 185/65 R15	Unid.	100	PIRELLI F.EVO	R\$ 715,00	R\$ 71.500,00

Porteirinha/MG, 19 de setembro de 2023.

José Pedro Campos Cangussu  
MG-10.070.323  
CPF nº 040.380.136-26

27.343.105/0001-08  
JOSÉ PEDRO CAMPOS CANGUSSU EIRELI - ME  
Rua Olegário Maciel, 320 - Centro  
39520-000 - Porteirinha - MG

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTI DADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	CÂMARA DE AR 10.00-20	Unid.	128	215,00	
02	CÂMARA DE AR 110/90/17	Unid.	32	59,00	
03	CÂMARA DE AR 17.5-25	Unid.	32	500,00	
04	CÂMARA DE AR 12.4-24	Unid.	12	495,00	
05	CÂMARA DE AR 14.00-24	Unid.	32	485,00	
06	CÂMARA DE AR 18.4-30	Unid.	12	655,00	
07	CÂMARA DE AR 2.75-18	Unid.	12	64,00	
08	CÂMARA DE AR 750/16	Unid.	16	755,00	
09	CÂMARA DE AR 90/90-19	Unid.	45	59,00	
10	CÂMARA DE AR MOTOCICLETA MA-21	Unid.	16	69,00	
11	CÂMARA DE AR MOTOCICLETA MA-18	Unid.	16	64,00	
12	CAMARA DE AR MOTOCICLETA MB-18	Unid.	16	64,00	
13	PNEU 10.00-20 16 LONAS BORRACHUDO	Unid.	96	2.260,00	
14	PNEU 10.00-20 16 LONAS LISO	Unid.	32	2.200,00	
15	PNEU 12.4-24 14 LONAS	Unid.	16	3.900,00	
16	PNEU 17.5-25 E3/L3 16 LONAS	Unid.	16	5.800,00	
17	PNEU 1400-24 16 LONAS	Unid.	36	4.300,00	
18	PNEU 175/70 R13	Unid.	40	395,00	
19	PNEU 175/70 R14	Unid.	240	468,00	
20	PNEU 18.4-30 12 LONAS	Unid.	12	7.980,00	
21	PNEU 185/65 R15	Unid.	32	490,00	
22	PNEU 275/80 R22,5 LISO 16 LONAS	Unid.	16	2.900,00	
23	PNEU 275/80 R22,5 BORRACHUDO 16 LONAS	Unid.	30	3.000,00	
24	PNEU 205/75 R16 10 LONAS	Unid.	30	1.800,00	
25	PNEU 205/70 R15 10 LONAS	Unid.	30	1.600,00	
26	PNEU 215/75 R17.5 LISO 16 LONAS	Unid.	90	1.720,00	
27	PNEU 750-16 LISO 14 LONAS	Unid.	12	1.040,00	
28	PNEU 750-16 BORRACHUDO 14 LONAS	Unid.	12	1.220,00	
29	PNEU 17.5-25 G2L2 16 LONAS	Unid.	16	5.200,00	
30	PNEU 2.75-18	Unid.	16	380,00	
31	PNEU 90-90-19	Unid.	32	380,00	
32	PNEU 110/90-17	Unid.	32	390,00	
33	PNEU 90/90-21	Unid.	8	380,00	
34	PNEU 120/90-18	Unid.	16	410,00	
35	PNEU 90/90-18	Unid.	16	395,00	
36	PNEUS 12.5/80-18 10 LONAS	Unid.	8	3.900,00	
37	PROTETOR CÂMARA DE AR 750-16	Unid.	16	75,00	
38	PROTETOR CAMARA DE AR 10.00.20	Unid.	80	90,00	
39	PNEU 205/60 R16 10 LONAS	Unid.	16	600,00	
40	PNEU 205/60 R15 10 LONAS	Unid.	16	1.180,00	
41	PNEU 195/65 R15	Unid.	30	7.000,00	
42	PNEU 185/60 R15	Unid.	16	720,00	
43	PNEU	Unid.	16	610,00	
44	PROTETOR 17.5.25	Unid.	16	390,00	
45	PNEU 225/65 R16	Unid.	20	900,00	

União P. P.

DA EMPRESA

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

*Atailson Barbosa Santos*

21.927.572-0001-907

ATAILSON BARBOSA  
SANTOS 04334182658

RUA RAMIRO RIBEIRO ROCHA 46 CENTRO  
CEP 39.518-000 SERRANÓPOLIS DE MINAS MG

PREFEIT  
SERRANC

FLS. N° 20

*Atailson*

*φ*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS**  
 PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 1  
 SERRANÓPOLIS DE MINAS - MG  
 3832208620 - CNPJ:  
 tributacao@serranopolisdeminhas.mg.gov.br

**SERRANÓPOLIS DE MINAS**



UM NOVO TEMPO PARA NOVA VIZIBILIDADE

Preço de Referência: 335  
 Processo de Compra: 2749  
 Por Item  
 Tipo: Critério de Adjudicação: Outros  
 Data: 14/09/2023

--	--

*[Signature]*

SEQ	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	UNITÁRIO	TOTAL
1	24873	CAMARA DE AR 10.00-20.	Unid.	128	R\$ 324,25	R\$ 41,504.00
2	24905	CAMARA DE AR 110/90/17.	Unid.	32	R\$ 58,50	R\$ 1,872.00
3	24898	CAMARA DE AR 17.5-25.	Unid.	32	R\$ 888,00	R\$ 28,416.00
4	24874	CAMARA DE AR 12.4-24.	Unid.	12	R\$ 548,25	R\$ 6,579.00
5	24875	CAMARA DE AR 14.00-24.	Unid.	32	R\$ 686,25	R\$ 21,960.00
6	24876	CAMARA DE AR 18.4-30.	Unid.	12	R\$ 838,25	R\$ 10,059.00
7	24906	CAMARA DE AR 2.75-18.	Unid.	12	R\$ 52,33	R\$ 628.00
8	24877	CAMARA DE AR 750/16.	Unid.	16	R\$ 210,25	R\$ 3,364.00
9	24907	CAMARA DE AR 90/90-19.	Unid.	45	R\$ 57,25	R\$ 2,576.25
10	24908	CAMARA DE AR MOTOCICLETA MA-21.	Unid.	16	R\$ 63,50	R\$ 1,016.00
11	24909	CAMARA DE AR MOTOCICLETA MA-18.	Unid.	16	R\$ 61,75	R\$ 988.00
12	24910	CAMARA DE AR MOTOCICLETA MB-18.	Unid.	16	R\$ 61,75	R\$ 988.00
13	15985	PNEU 10.00-20 16 LONAS BORRACHUDO	Unid.	96	R\$ 2,475,00	R\$ 237,600.00
14	15986	PNEU 10.00-20 16 LONAS LISSO	Unid.	32	R\$ 2,311,50	R\$ 73,968.00
15	15987	PNEU 12.4-24 14 LONAS	Unid.	16	R\$ 3,816,67	R\$ 61,066.67
16	24881	PNEU 17.5-25 E3/L3 16 LONAS.	Unid.	16	R\$ 3,461,00	R\$ 55,376.00
17	15989	PNEU 1400-24 16 LONAS	Unid.	36	R\$ 5,185,00	R\$ 186,660.00
18	15990	PNEU 175/70 R13	Unid.	40	R\$ 496,25	R\$ 19,850.00
19	24884	PNEU 175/70 R14	Unid.	60	R\$ 604,50	R\$ 36,270.00
20	15992	PNEU 18.4-30 12 LONAS	Unid.	12	R\$ 7,745,00	R\$ 92,940.00

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
 SERRANÓPOLIS DE MINAS  
 FLS. Nº. 21 ASS.:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS**  
 PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 1  
 SERRANÓPOLIS DE MINAS - MG  
 3832208620 - CNPJ:  
 tributacao@serranopolisdeminhas.mg.gov.br



IN HOJE TRAZO UMA BOVA MARRONHA  
 DE MINAS

Preço de Referência:	335
Processo de Compra:	2749
Por Item:	
Outros:	
Critério de Adjudicação:	
Date:	14/09/2023

15993	PNEU 185/65 R15	Unid.	32	R\$ 594,00	R\$ 19,008,00
15994	PNEU 275/80 R22,5 LISO 16 LONAS.	Unid.	16	R\$ 2.795,00	R\$ 44,720,00
24888	PNEU 275/80 R22,5 BORRACHUDO 16 LONAS.	Unid.	30	R\$ 2.955,50	R\$ 88,665,00
24889	PNEU 205/75 R16 10 LONAS.	Unid.	30	R\$ 1.567,50	R\$ 47,025,00
24890	PNEU 205/70 R15 10 LONAS.	Unid.	30	R\$ 1.400,00	R\$ 42,000,00
15998	PNEU 215/75 R17,5 LISO 16 LONAS.	Unid.	90	R\$ 1.696,50	R\$ 152,685,00
15999	PNEU 750-16 LISO 14 LONAS	Unid.	12	R\$ 1.125,33	R\$ 13,504,00
16000	PNEU 750-16 BORRACHUDO 14 LONAS	Unid.	12	R\$ 1.273,33	R\$ 15,280,00
16001	PNEU 17,5-25 G2L2 16 LONAS.	Unid.	16	R\$ 6.333,33	R\$ 101,333,33
16002	PNEU 2.75-18	Unid.	16	R\$ 376,67	R\$ 6,026,67
16003	PNEU 90-90-19.	Unid.	32	R\$ 403,33	R\$ 12,906,67
16004	PNEU 110/90-17	Unid.	32	R\$ 390,00	R\$ 12,480,00
16005	PNEU 90/90-21.	Unid.	8	R\$ 426,67	R\$ 3,413,33
16006	PNEU 120/90-18.	Unid.	16	R\$ 383,33	R\$ 6,133,33
16007	PNEU 90/90-18	Unid.	16	R\$ 425,00	R\$ 6,800,00
16008	PNEUS 12.5/80-18 10 LONAS.	Unid.	8	R\$ 4.391,25	R\$ 35,130,00
24896	PROTECTOR CAMARA DE AR 750-16.	Unid.	16	R\$ 132,75	R\$ 2,124,00
24897	PROTECTOR CAMARA DE AR 10,00,20.	Unid.	80	R\$ 112,50	R\$ 9,000,00
24899	PNEU 205/60 R16 10 LONAS.	Unid.	16	R\$ 947,50	R\$ 15,160,00
40	PNEU 205/60 R15 10 LONAS.	Unid.	16	R\$ 1.017,50	R\$ 16,280,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
 SERRANÓPOLIS DE MINAS  
 FLS. Nº. 207 ASS. R

Base: e-cidade

Processo de compra: Preço de Referência: slct\_precoreferencia07.php Emissor: Inhez Exerc: 2023 Data: 14/09/2023 00:00:00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS**

PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 1  
SERRANÓPOLIS DE MINAS - MG  
3832208620 - CNPJ:  
tributacao@serranopolisdeminas.mg.gov.br



**SERRANÓPOLIS**  
DE MINAS  
UM MUNDO TODO COM NOVA HISTÓRIA

Preço de Referência: 335  
Processo de Compra: 2749  
Tipo: Por Item  
Critério de Adjudicação: Outros  
Data: 14/09/2023

41	24902	PNEU 195/65 R15 .	Unid.	30	R\$ 812,50	R\$ 24,375.00
42	24903	PNEU 185/60 R15 .	Unid.	100	R\$ 636,80	R\$ 63,680.00
43	24904	PROTETOR 17.5.25.	Unid.	16	R\$ 465,50	R\$ 7,448.00
44	24932	PNEU 225/65 R16.	Unid.	20	R\$ 1.188,33	R\$ 23,766.67
VALOR TOTAL ESTIMADO						R\$1.652.624,92

VALERIA DOS SANTOS CÔRDEIRO MOREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SERRANÓPOLIS DE MINAS  
FLS. N° 23 ASS.: R





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA  
DA CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ:  
01.612.501/0001-91

## SOLICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SERRANÓPOLIS DE MINAS

FLS. Nº: 24 ASS.: R

Da: **Comissão Permanente de Licitação**

Para: **Serviço de Contabilidade da Prefeitura de Serranópolis de Minas**

Solicitamos informar se há no orçamento vigente, ficha funcional programática, categoria econômica e dotação orçamentaria que atenda:

### **OBJETO:**

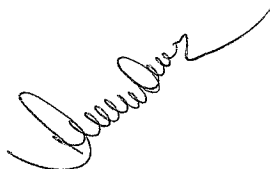
O presente processo de dispensa de licitação tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUS E CÂMARA PARA CAMINHÕES, MÁQUINAS PESADAS E VEÍCULOS LEVES DA FROTA DO MUNICÍPIO DE SERRANOPOLIS DE MINAS, conforme quantidades e descrições especificadas na solicitação anexa ao processo.**

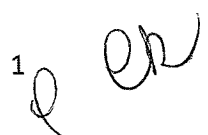
Serranópolis de Minas-MG, 04 de Outubro de 2023.

  
Arlene Maria Dias da Silva

Presidente da Comissão de Licitações

**Arlene Maria D. da Silva**  
Asses. Esp. em Licitações e Contratos  
Matrícula 2628



<sup>1</sup> 



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA  
DA CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ:  
01.612.501/0001-91

## SOLICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SERRANÓPOLIS DE MINAS  
FLS. Nº: 25 ASS.: R

Da: Comissão Permanente de Licitação

Para: Secretaria de Fazenda da Prefeitura Municipal de Serranópolis de Minas/MG

Solicitamos informar se há disponibilidade financeira para atender a aquisição do objeto abaixo discriminado:

### **OBJETO:**

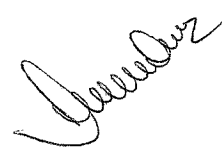
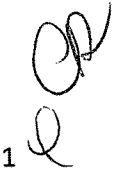
O presente processo de dispensa de licitação tem por objeto OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUS E CÂMARA PARA CAMINHÕES, MÁQUINAS PESADAS E VEÍCULOS LEVES DA FROTA DO MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS, conforme quantidades e descrições especificadas na solicitação anexa ao processo.

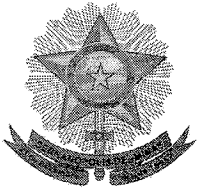
Serranópolis de Minas-MG, 04 de outubro de 2023.

  
Arlene Maria Dias da Silva

Presidente da Comissão de Licitações

Arlene Maria D. da Silva  
Assess. Esp. em Licitações e Contratos  
Matrícula 2628

  
1 



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS**

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01  
CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91  
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SERRANÓPOLIS DE MINAS  
FLS. N°: 26 ASS.: R

**DECLARAÇÃO**

**Do: Setor Contábil**

**Para: Setor de Licitação**

Conforme solicitação, informo a existência de dotações orçamentárias para cobertura das despesas oriundas das requisições deste processo, conforme fichas e relacionadas abaixo:

01.01.04.122.1002.2103.3339030000000.15000000	ficha 10
01.01.04.181.1004.2106.3339030000000.15000000	ficha 32
02.01.04.122.2001.2202.3339030000000.15000000	ficha 46
03.01.04.122.3001.2302.3339030000000.15000000	ficha 62
03.01.04.129.3003.2305.3339030000000.15000000	ficha 81
04.01.12.122.4001.2402.3339030000000.15000001	ficha 100
04.01.12.361.4002.2404.3339030000000.15000001	ficha 132
04.01.12.361.4002.2404.3339030000000.15500000	ficha 134
04.01.12.361.4002.2405.3339030000000.15000001	ficha 146
04.01.12.361.4002.2405.3339030000000.15500000	ficha 147
04.01.12.361.4002.2405.3339030000000.15530000	ficha 148
04.01.12.361.4002.2405.3339030000000.15760010	ficha 149
04.01.12.365.4005.2409.3339030000000.15000001	ficha 197
04.01.12.366.4006.2411.3339030000000.15000001	ficha 225
04.02.13.392.4008.2414.3339030000000.15000000	ficha 245
05.01.10.122.5001.2502.3339030000000.15000002	ficha 261
05.02.10.301.5002.2504.3339030000000.15000002	ficha 294
05.02.10.301.5002.2504.3339030000000.16000000	ficha 295
05.02.10.301.5002.2504.3339030000000.16210000	ficha 296
05.02.10.302.5003.2506.3339030000000.15000002	ficha 321
05.02.10.304.5005.2509.3339030000000.15000002	ficha 350
05.02.10.305.5006.2511.3339030000000.15000002	ficha 371
05.02.10.305.5006.2511.3339030000000.16000000	ficha 372
05.02.10.305.5006.2511.3339030000000.16210000	ficha 373
06.01.08.122.6001.2602.3339030000000.15000000	ficha 388
06.01.08.122.6002.2604.3339030000000.15000000	ficha 402
06.02.08.244.6003.2606.3339030000000.16600000	ficha 422
06.02.08.244.6004.2608.3339030000000.15000000	ficha 451
06.02.08.244.6004.2608.3339030000000.16600000	ficha 452

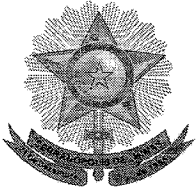
Serranópolis de Minas/MG, 09 de Outubro de 2023.

**JEAN CARLOS TOLENTINO**

Contador

Jean Carlos Tolentino  
Administrador CRC/MG: 015.302/046  
CNPJ: 40.506.275/0001-16

*Handwritten signatures and initials*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS**

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01  
CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91  
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SERRANÓPOLIS DE MINAS  
FLS. Nº 27 ASS.: R

**DECLARAÇÃO**

**Da: Secretaria Municipal de Fazenda**

**Para: Setor de Licitação**

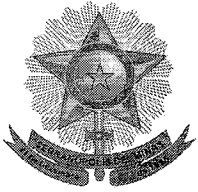
Conforme solicitação, informo a existência de saldo financeiro para cobertura das despesas oriundas das requisições deste processo.

Serranópolis de Minas/MG, 09 de Outubro de 2023.

**José Leles Neto**  
Secretário da Fazenda  
Matricula: 002665

**JOSE LELES NETO**  
Secretário de Fazenda

*[Handwritten signature]*  
e  
ce



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS**

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01  
CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91  
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SERRANÓPOLIS DE MINAS  
FLS. N°: 20 ASS.: R

**ABERTURA DE PROCESSO LICITATORIO**

Sr. Prefeito,

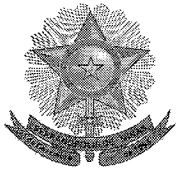
Ocorrendo a necessidade de abertura de processo de licitação, na modalidade de Pregão, conforme requisição em anexo, solicito de V. Sa. que seja a mesma autorizada nos moldes previstos na Lei Federal nº 10.520/2002, 8.666/93, cujo valor aproximado obtido através de pesquisa faz parte deste processo. Informo ainda a existência de saldo financeiro e orçamentário conforme declaração em anexo.

Serranópolis de Minas/MG, 09 de Outubro 2023.

**Arlene Maria Dias da Silva**

**Pregoeira**

**Arlene Maria D. da Silva**  
Assess. Esp. em Licitações e Contratos  
Matrícula 2628



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA  
CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91

## DESPACHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SERRANÓPOLIS DE MINAS

FLS. Nº: 29 ASS.: R

Nos termos da Lei, determino que seja o presente processo autuado, numerado e autorizo a abertura do mesmo na modalidade pertinente observada a lei em vigor.

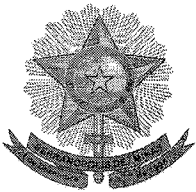
Serranópolis de Minas/MG, 11 de Outubro de 2023.

  
Max Vinicius Aguiar Martins

Prefeito Municipal







## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA  
DA CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620  
CNPJ: 01.612.501/0001-91

### AUTUAÇÃO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SERRANÓPOLIS DE MINAS  
FLS. N° 30 ASS.: *R*

Aos 17 de Outubro de 2023, no Município de Serranópolis de Minas/MG, autuo os documentos de licitação que adiante seguem, e para constar fiz esta autuação. Eu, Secretário da Comissão de Licitação, subscrevi.

Processo de licitação nº: 107/2023

Modalidade : Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 016/2023

Objeto da Licitação : REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUS E CÂMARA PARA CAMINHÕES, MÁQUINAS PESADAS E VEÍCULOS LEVES DA FROTA DO MUNICÍPIO DE SERRANOPOLIS DE MINAS.

Dotações orçamentárias: Conforme acima

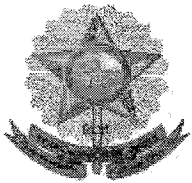
Recursos : Orçamentários

Serranópolis de Minas/MG, 17 de Outubro de 2023.

*R*  
Cassia Ramonny Santos Fernandes

Secretária da Comissão de Licitação

*Adriano*  
*Q* *OK*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA  
CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91  
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SERRANÓPOLIS DE MINAS

EDITAL Nº 031/2023

FLS. Nº 31 ASS.: 

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2023

PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2023

*Ampla Participação e Reserva de Cotas para ME/EPP/Equiparadas*

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUS E CÂMARA PARA CAMINHÕES, MÁQUINAS PESADAS E VEÍCULOS LEVES DA FROTA DO MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO II DO PRESENTE EDITAL.**

**ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E INÍCIO DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:**

Dia 14/11/2023 às 08:15h (oito horas e quinze minutos).

O encaminhamento das propostas deverá ser efetuado até a data e horário fixados para abertura das propostas comerciais.

Após a abertura das propostas comerciais, a Pregoeira iniciará a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas.

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das propostas comerciais, bem como a data para a sessão do Pregão ficará prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.

**MODO DE DISPUTA:** ABERTO em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

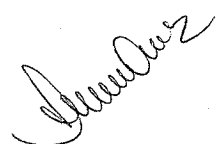
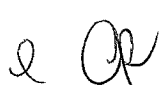
**SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

**CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:** na *internet*, nos sites [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e <https://www.serranopolisdeminas.mg.gov.br/>, telefones (38) 3220-8620 ou na sala de licitações das 08h (oito horas) às 13h (treze horas), de segunda à sexta-feira, na Praça Nossa Senhora da Conceição, 01 - centro CEP: 39518000– Serranópolis de Minas/MG

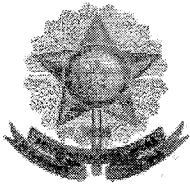
**DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:** 14/11/2023 às 08:15h

**ESCLARECIMENTOS:** *e-mail:* <https://www.serranopolisdeminas.mg.gov.br/> ou <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília

 e 





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA  
CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91  
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SERRANÓPOLIS DE MINAS  
FLS. Nº 32 ASS.: R

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 107/2023

PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 016/2023

## PREÂMBULO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS**, entidade de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.612.501/0001-91, sediada na Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 01, centro, Serranópolis de Minas, torna público, a abertura do **Processo Licitatório nº 107/2023**, na modalidade **Pregão Eletrônico Por Registro de Preços nº 016/2023**, do tipo menor preço por item, pelo **modo de disputa aberto**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto Nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e Lei Municipal nº 560/2022 aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais condições fixadas neste edital e seus anexos.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: **das 08:15h do dia 27/10/2023, às 08:14h do dia 14/11/2023;**

Início da Sessão de Disputa de Preços: às **08:15h do dia 14/11/2023**, no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, horário de Brasília - DF.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

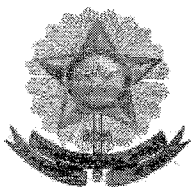
O **Edital Completo** poderá ser obtido pelos interessados na sede do MUNICIPIO, em arquivo digital, mediante entrega de um pen-drive, de segunda a sexta-feira, no horário de 08h às 13h ou pelos endereços eletrônicos <https://www.serranopolisdeminas.mg.gov.br/transparencia-1/editais-licitacoes> e <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>. O MUNICIPIO não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone 3220-8620.

## I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1 - O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

2 - Os trabalhos serão conduzidos pela pregoeira do Município de Serranópolis de Minas, a Sra. Arlene Maria Dias da Silva, e equipe de apoio, integrada por Cássia Ramony Santos Fernandes e por Valéria dos Santos Cordeiro Moreira, designados pela Portaria nº. 045/2023 de 14 de Setembro de 2023.

*Handwritten signatures and initials*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA  
CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91  
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SERRANÓPOLIS DE MINAS

FLS. Nº: 33 ASS.: R

## II - OBJETO

**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUS E CÂMARA PARA CAMINHÕES, MÁQUINAS PESADAS E VEÍCULOS LEVES DA FROTA DO MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO II DO PRESENTE EDITAL.**

## III – ÁREA SOLICITANTE

Secretarias Municipais do Município de Serranópolis de Minas.

## IV - CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL.

1 – O edital encontra-se disponível na internet, nos sites [www.serranopolisdeminas.mg.gov.br](http://www.serranopolisdeminas.mg.gov.br) e [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) ou, ainda, poderá ser obtida a cópia na sala de Licitações em arquivo digital, mediante entrega de um pen-drive, de segunda a sexta-feira, no horário de 08 às 13 horas.

2 - As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo nos sites [www.serranopolisdeminas.mg.gov.br](http://www.serranopolisdeminas.mg.gov.br) e [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), bem como as publicações, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

3 - Qualquer licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital por irregularidade, protocolando por meio eletrônico o pedido em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão Eletrônico, no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

3.1 - Até 05 (cinco) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer cidadão poderá impugnar este Edital.

4 - A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada **EXCLUSIVAMENTE** por **FORMA ELETRÔNICA** no sistema [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

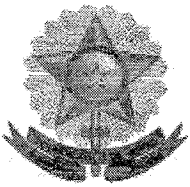
5 - Caberá a Pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até **02 (dois)** dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

6 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

7 - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública,

*Assinado*

*P ER*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA  
CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91  
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SERRANÓPOLIS DE MINAS  
FLS. N° 34 ASS. *R*

exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

8 - A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

9 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

9.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.

10 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

11 - As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

12 - Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

13 - A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

---

## V - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

---

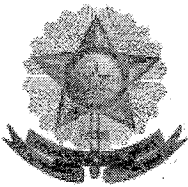
1 - Poderão participar do presente Pregão Eletrônico, as empresas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos e, estiverem devidamente cadastradas junto ao Órgão Provedor do Sistema de Compras Públicas.

**1.1. As empresas participantes deverão estar no âmbito regional, com raio de 220 km da sede do Município, conforme estabelece a Lei 560/2022.**

2 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante do licitante credenciado e subsequente cadastramento da proposta inicial de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

3 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da

*[Handwritten signatures]*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91

E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SERRANÓPOLIS DE MINAS  
FLS. N.º 35 ASS.: R

inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

4 - O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como **Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, **deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico**, sua condição de ME ou EPP.

4.1 - O documento comprobatório do enquadramento do licitante como ME ou EPP deve ser apresentado junto à Proposta Comercial expressa, bem como a Declaração do **Anexo IV**, pelo detentor da proposta de menor preço na disputa do pregão.

4.2 - **O licitante que não possuir os pressupostos legais para estar enquadrado como ME ou EPP na data da licitação** e se beneficiar do tratamento diferenciado, mesmo possuindo os documentos acima indicados, ficará sujeito às sanções legais, considerando que o desenquadramento é um ato declaratório da própria empresa, e que ele estará descumprindo o art. 3º, §9º, da Lei Complementar nº 123/2006.

4.3- A participação nos **ITENS: 13, 17, 20, 23, 26 e 29 destina-se a Ampla Concorrência**, podendo participar todos os interessados, inclusive microempresas - ME e empresas de pequeno porte - EPP; conforme Planilha disponível no Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

4.4- A participação nos demais **ITENS serão exclusiva a microempresas - ME e empresas de pequeno porte - EPP**, beneficiadas pelo art. 48, III da Lei Complementar nº 123, de 2006, com as alterações trazidas pela LC 147/2014; conforme Planilha disponível no Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

5 - Os licitantes deverão declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, quando do registro de sua proposta comercial, que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta atende às exigências do edital.

6 – Não será admitida nesta licitação a participação de:

6.1 – Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;

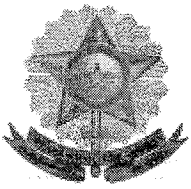
6.2 - Pessoas jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal, Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o MUNICÍPIO;

6.3 – Pessoas Jurídicas das quais participem, seja a qualquer título, dirigentes ou servidores do MUNICÍPIO, conforme artigo 9º da Lei de Licitações e Contratos.

6.4 - Composta de deputados, senadores e vereadores que sejam proprietários, controladores ou diretores, conforme art. 54, II, “a”, c/c art. 29, IX, ambos da Constituição Federal/1988;

7 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que,

*[Handwritten signatures]*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA  
CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91  
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SERRANÓPOLIS DE MINAS

FLS. Nº 36 ASS.: R

pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

8 - Os interessados deverão atender a todas as exigências estabelecidas neste Edital, sejam as que dizem respeito às especificações do objeto, sejam os referentes à documentação solicitada, forma de apresentação da(s) proposta(s) e demais condições exigidas.

## VI - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

1 - O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições: acompanhar os trabalhos da equipe de apoio; responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame; abrir as propostas de preços; analisar a aceitabilidade das propostas; desclassificar propostas indicando os motivos; conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço por item; verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar; declarar o vencedor; receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos; elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico; encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação; abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando aplicação de penalidades previstas na legislação.

2 - O interessado deverá formular sua proposta e enviá-la atendendo as especificações constantes deste edital e de seus anexos, segundo as regras operacionais do pregão eletrônico.

3 - O interessado poderá participar de um ou de todos os itens do certame.

## VII – CREDENCIAMENTO - CADASTRAMENTO

1 - O fornecedor deverá fazer sua adesão ao Portal de Compras Públicas, acessando o seguinte endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, onde qualquer pessoa física ou jurídica, que manifeste interesse e apresente a documentação e condições exigidas terá acesso ao Portal.

1.1 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

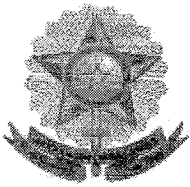
1.2 - O credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

2 - A Administradora do Pregão Eletrônico conjuntamente com a CPL dará sequência ao processo de Pregão.

3 - O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

## VIII – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE

*[Handwritten signatures]*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA  
CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91  
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SERRANÓPOLIS DE MINAS  
FLS. Nº: 31 ASS.: R

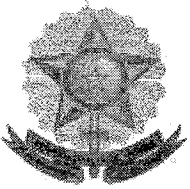
## HABILITAÇÃO

- 1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## IX – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
  - 1.1. Valor unitário e total do item;
  - 1.2. Marca, quando for o caso;
  - 1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações especificadas no Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
  - 1.4. E-mail para fins de comunicação com o proponente.
- 2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
  - 2.1. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

*[Handwritten signatures]*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA  
CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91  
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SERRANÓPOLIS DE MINAS

2.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

2.3. O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 90 (noventa) dias corridos.

2.4. Os preços unitários ofertados pelos proponentes não poderão ser superiores aos preços unitários levantados pelo MUNICÍPIO.

## X - ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

2 - A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo na fase de aceitação.

3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

4 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

5 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.1. O julgamento das propostas será feito pelo menor valor por item de acordo com o especificado no Termo de Referência.

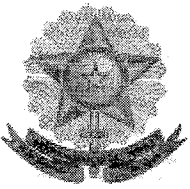
6 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser fixado pela pregoeira.

9 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em

*[Handwritten signatures]*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA  
CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91  
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SERRANÓPOLIS DE MINAS

FLS. Nº: 39 ASS.: R

que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

12 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

13 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

14 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

15 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

16 - No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

17 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

18 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

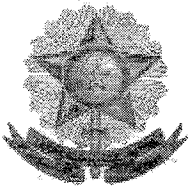
19 - As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

20 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

21 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

*[Handwritten signatures]*

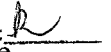




## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA  
CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91  
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SERRANÓPOLIS DE MINAS

FLS. N° 40 ASS. 

22 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

23 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

23.1. no país;

23.2. por empresas brasileiras;

23.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

23.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

24 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

25 - A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

25.1. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

25.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

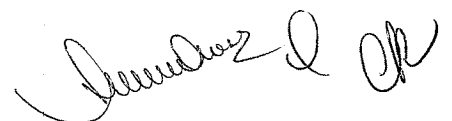
25.3. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

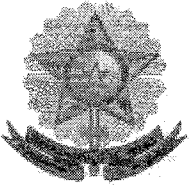
26 - Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

### XI - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

1 - Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao





## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA  
CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91  
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SERRANÓPOLIS DE MINAS  
FLS. Nº 41 ASS.: *R*

preço máximo fixado no Edital, desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

3 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4 - Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do proponente, observado o disposto neste Edital.

### XII - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

1 - A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo mínimo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

2 - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

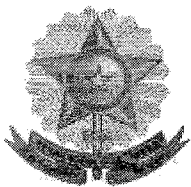
3 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

4 - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

5 - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada

*Assinado*  
*CP*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA  
CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91  
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SERRANÓPOLIS DE MINAS  
FLS. Nº: 42 ASS.: R

aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

6 - As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## XIII - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1 – Não serão aceitos protocolos, nem documentos com prazo de validade vencido.

1.1 - Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 60 (sessenta) dias corridos contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e Atestado (s) de Capacidade Técnica.

2 – A relação de documentos para fins de habilitação está contida no Anexo I do Edital e deverão ser protocoladas via sistema juntamente com as propostas.

3 - O(a) Pregoeiro(a) e a equipe de apoio efetuarão consulta ao site da Receita Federal para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, em observância à legislação pertinente, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos *sites* dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

4 - Sob pena de **inabilitação**, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ ou CPF e endereço respectivo, observando-se que:

4.1 - se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;

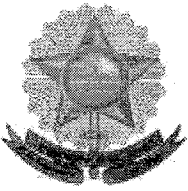
4.2 - se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;

4.3 - se o licitante for **matriz**, e o **executor** do contrato for **filial**, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da **filial**;

4.4 - serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

5 - A microempresa – ME, a empresa de pequeno porte - EPP ou equiparada deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

5.1 - Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME, EPP ou equiparada for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do MUNICIPIO, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA  
CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91  
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SERRANÓPOLIS DE MINAS

FLS. Nº: 43 ASS.: R

5.2 - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao(a) Pregoeiro(a).

5.3 - Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

5.4 - A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, sendo facultado ao(a) Pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou submeter o processo à autoridade competente para revogação.

6 - Os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

6.1 - Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão, exceto atestados de capacidade técnica, se exigidos.

6.2 - Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo(a) Pregoeiro(a) ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 32, caput, c/c art. 38, inciso IV, ambos da Lei nº 8.666/93, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

7 - Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.

8 - A apresentação dos documentos em desacordo com o previsto neste Edital, ou a ausência dos mesmos, inabilitará o licitante.

8.1 - Nesse caso, o licitante responderá pelas sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/02, e neste edital, considerando que este manifestou, quando do registro de sua proposta comercial, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

9 - Na etapa de habilitação, a Pregoeira poderá adotar medidas para sanear eventuais erros ou falhas formais que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, com registro em ata, assegurando o acesso a todas licitantes (TCU, Acórdão nº 1211/2021-Plenário).

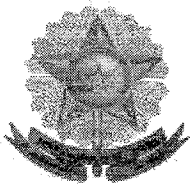
---

### XIV - RECURSOS E CONTRARRAZÕES

---

1 – Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, a Pregoeira fixará o prazo para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos,

*Assinatura*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA  
CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91  
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SERRANÓPOLIS DE MINAS  
FLS. N.º: 44 ASS.: R

exclusivamente em campo próprio do sistema.

2 - Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

2.1. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

3 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

4 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

---

## XV - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

---

1 - A sessão pública poderá ser reaberta:

1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

2 -. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

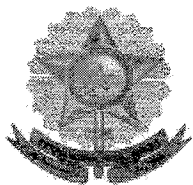
---

## XVI – ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

---

1 - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes

*[Handwritten signature]*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA  
CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91  
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SERRANÓPOLIS DE MINAS

FLS. Nº. 45 ASS. *R*

quanto à interposição de recurso, a Pregoeira opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente.

1.1. A autoridade competente homologará o resultado da licitação ao vencedor do certame,

2 - Homologado o resultado da licitação, a Administração deverá encaminhar ao adjudicatário a Ata de Registro de Preços, por intermédio do e-mail informado em sua proposta, para que, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data desta convocação, seja o referido instrumento assinado e devolvido via postal, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital. Se assim houver interesse, poderá o adjudicatário comparecer pessoalmente à sede do MUNICÍPIO para assinatura.

2.1. A Administração não se responsabilizará pelo não recebimento da Ata de Registro encaminhada para o e-mail informado na proposta, devendo o proponente mantê-lo em condições de receber as mensagens que lhe forem encaminhadas relativas ao presente certame. Em caso de fato superveniente que venha a inviabilizar o recebimento de e-mails, deverá o proponente, em tempo hábil, comunicar a Administração.

3 - Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação dos licitantes vencedores, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições

## XVII - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com o MUNICÍPIO pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

## XVIII – DA FORMA DE PAGAMENTO

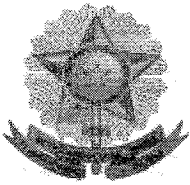
1 - O pagamento será efetuado mensalmente, conforme quantitativo entregue, e em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação da nota fiscal ou fatura hábil, acompanhada das CND's de INSS e FGTS.

2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada, e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias úteis após a data de sua apresentação válida.

## XIX - DA CONTRATAÇÃO

1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de Ata de Registro de Preços.

1.1 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA  
CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91

E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SERRANÓPOLIS DE MINAS

FLS. N.º: 46 ASS.:

por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

1.2 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 1.1 deste item, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

1.3 - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 1.1, ou se recusar a cumprir a ordem de compra, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente.

---

## XX - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

---

1 - Por tratar-se de licitação realizada através do Sistema de Registro de Preços, a dotação orçamentária será indicada em documento específico: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento, ou outro documento equivalente.

---

## XXI - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

---

1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes penalidades:

1.1 - Advertência por escrito;

1.2 - Em caso de descumprimento total da obrigação assumida, poderá ser aplicada multa de até 20% do valor do contrato;

1.3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e contratar, com o licitante, por um período não superior a 05 (cinco) anos, conforme na forma do art. 7º da Lei n.º 10.520/02;

1.4 - Rescisão da contratação.

---

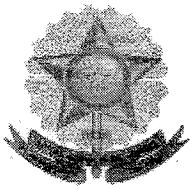
## XXII - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

---

1 - O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, e nas condições previstas neste Edital.

2 - A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

3 - Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA  
CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91  
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SERRANÓPOLIS DE MINAS

FLS. N.º 47 ASS.: *[assinatura]*

3.1 - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, o MUNICÍPIO, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

3.2 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e definido o novo preço máximo a ser pago pelo MUNICÍPIO, o proponente registrado será por ela convocado para a devida alteração do valor registrado em Ata.

4 - A existência de preços registrados não obriga o órgão gerenciador e nem os adesos usuários da Ata de Registro de Preços, a contratar, facultando-se a cada um destes, a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

5 - A licitante vencedora terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para assinar a Ata, contados da convocação, por escrito, do MUNICÍPIO.

### 6 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - Homologada a Licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer o objeto pelo preço do primeiro, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

6.2 - Antes da assinatura da Ata de Registro de Preços será realizada consulta as suas condições de habilitação, que deverão ter sido mantidas.

6.3 - Caso seja comprovada alguma pendência, a Empresa será notificada formalmente e ser-lhe-á concedido o prazo para sua regularização.

6.4 - O MUNICÍPIO convocará formalmente os fornecedores, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

6.5 - O prazo previsto no subitem acima poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

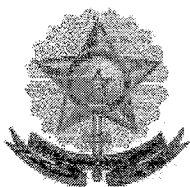
6.6 - No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, o MUNICÍPIO registrará os demais licitantes, na ordem de classificação.

### 7 - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - O MUNICÍPIO está neste edital qualificado, unicamente como órgão gerenciador do registro de preços, razão pela qual, poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços, e contratar a partir da mesma, todo e qualquer órgão público municipal mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas,

*[Assinaturas manuscritas]*





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA  
CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91  
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SERRANÓPOLIS DE MINAS

FLS. Nº: 48 ASS.: R

no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/1993, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

7.2 - Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

7.3 - Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

## 8 - DAS CONDIÇÕES DE GERENCIAMENTO

8.1 - O MUNICIPIO será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta Licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem contratados, o fornecedor para o qual será emitido o pedido.

8.2 - A convocação dos fornecedores pelo MUNICIPIO será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

8.3 - O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

8.4 - Quando comprovada uma dessas hipóteses, o MUNICIPIO poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

## 9 - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

9.1 - Na Ata de Registro de Preços, o Menor Preço do objeto ofertado na Licitação (item) será fixo e irrevogável. Entretanto, poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

9.2 - Isto não se aplica aos contratos gerados e firmados a partir da Ata de Registro de Preços, os quais poderão ser revistos, reajustados e reequilibrados, de acordo com o edital.

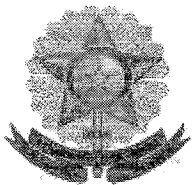
9.3 - O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços, cujos preços foram registrados.

9.4 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão gerenciador convocará o Fornecedor visando à negociação para redução de preços aos valores praticados pelo mercado.

9.5 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

9.6 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

*[Handwritten signatures]*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA  
CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91  
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SERRANÓPOLIS DE MINAS

FLS. Nº: 49 ASS.: 

9.7 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

9.8 - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

9.9 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## 10 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

10.1.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

10.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho no prazo estabelecido pela CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;

10.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.1.4 - Tiver presentes razões de interesse público.

10.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do CONTRATANTE.

10.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

## 11 - DA POSSIBILIDADE DE CARONA




11.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de registro de preços, deverão consultar o MUNICIPIO para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

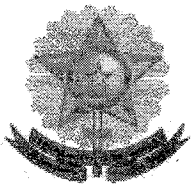
11.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o MUNICIPIO.

11.3 O total das adesões (CARONA) não poderá exceder ao quántuplo do quantitativo do item registrado na ata de registro de preço do órgão gerenciador.

11.4 As contratações na modalidade carona não poderão exceder, a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo do item previsto no instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços.

11.5 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA  
CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91  
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SERRANÓPOLIS DE MINAS

FLS. N° 50 ASS.: *R*

nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações assumidas com o MUNICÍPIO.

11.6 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao MUNICÍPIO.

11.7 Fica a cargo do prefeito Municipal, manifestar sobre as possibilidades de carona à ata de registro de preços.

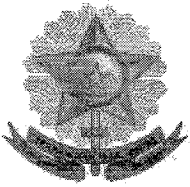
---

## XXIII - DISPOSIÇÕES GERAIS

---

- 1 - Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.
- 3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 4 - No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 5 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 6 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 7 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 9 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

*Assessoria* *OP*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91  
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SERRANÓPOLIS DE MINAS

FLS. Nº 51 ASS: R

10 - O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

11 - A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

12 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13 - O MUNICIPIO poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

14 - A anulação do pregão induz à do contrato.

15 - A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

16 - É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

17 - O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Setor de Licitação, Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 01 - centro CEP: 39518000- Serranópolis de Minas/MG, no e-mail: [licitacao@serranopolisdeminas.mg.gov.br](mailto:licitacao@serranopolisdeminas.mg.gov.br) e site [www.serranopolisdeminas.mg.gov.br](http://www.serranopolisdeminas.mg.gov.br), nos dias úteis, no horário das 08H:00 às 13H:00, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

18 - Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

**Anexo I** – Documentos de Habilitação

**Anexo II** - Termo de Referência;

**Anexo III** – Modelo de Declaração de Habilitação;

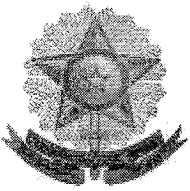
**Anexo IV** - Modelo de Declaração de Condição de ME ou EPP;

**Anexo V** - Modelo de Declaração de Empregador Pessoa Jurídica;

**Anexo VI** - Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;

**Anexo VII** – Modelo de Declaração de Prévia Conformidade;

**Anexo VIII A e B** – Modelo de Declaração de cumprimento do art. 429 da CLT.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA  
CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91  
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SERRANÓPOLIS DE MINAS

FLS. Nº 52 ASS.: 

**Anexo IX** – Minuta Ata Registro Preços;

**Anexo X** – Minuta Contrato de expectativa de fornecimento.

19 – O MUNICIPIO convocará o adjudicatário e estabelecerá prazo para assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, conforme o caso, observado o prazo de validade da proposta.

19.1 - Na hipótese de o adjudicatário não comparecer para assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, aplicar-se-á as sanções cabíveis. O(a) Pregoeiro(a) examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao edital, podendo ainda, negociar o preço.

20 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

21 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

22 - Na análise da documentação e no julgamento das propostas comerciais, a Pregoeira poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.



23 - Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

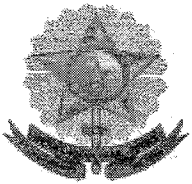
24 - A Pregoeira, no interesse do MUNICIPIO, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93.

24.1 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.

25 - A Pregoeira poderá determinar a apresentação de documento original, com vistas à confirmação da autenticidade de cópia apresentada no certame, quando julgar necessário ou se o documento for impugnado por algum licitante, em prazo a ser definido para cumprimento da diligência.

25.1 - Poderá ser apresentado o original para autenticação da cópia pela Pregoeira ou Equipe de Apoio, ou cópia autenticada por cartório.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA  
CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91  
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SERRANÓPOLIS DE MINAS

FLS. N°: 53 ASS.: R


26 - A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

27 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o MUNICIPIO revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes.

28 - O MUNICIPIO poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

29 - Fica eleito o foro da Comarca de Porteirinha, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

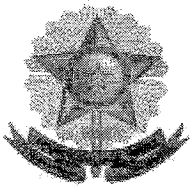
Serranópolis de Minas/MG, 17 de Outubro de 2023.

  
Arlene Maria Dias da Silva  
Pregoeira do MUNICIPIO

**Arlene Maria D. da Silva**  
Asses. Esp. em Licitações e Contratos  
Matricula 2626







# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA  
CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91  
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SERRANÓPOLIS DE MINAS  
FLS. N.º 54 ASS.: R

## ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO HABILITAÇÃO

### PROCESSO LICITATÓRIO N.º 107/2023

### PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 016/2023

A empresa vencedora do certame, deverá apresentar os documentos para habilitação no prazo estabelecido no Item XIII do Edital, sendo que os documentos somente serão aceitos se anexados no sistema do portal de compras dentro do prazo estabelecido.

Para fins de habilitação no certame, serão exigidos os seguintes documentos:

#### 1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1.1 - Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores;

1.2 - Registro comercial (requerimento de empresário), no caso de empresa individual;

1.3- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento expedido no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

1.5 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

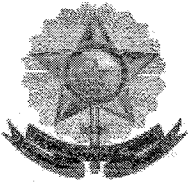
1.6 - Comprovação de idoneidade das licitantes através da apresentação dos seguintes documentos:

a) Impressão da página de consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, referente à pessoa jurídica/licitante e de seu sócio majoritário e/ou diretor, com data de consulta não superior a 10 (dez) dias contados do dia de recebimento das propostas.

b) Certidão negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa do CNJ – Conselho Nacional de Justiça, referente à pessoa jurídica/licitante e de seu sócio majoritário e/ou diretor, em todas as esferas de governo, com data não superior a 10 (dez) dias contados do dia de recebimento das propostas.

1.6.1 - Constatada a existência de sanção, a Pregoeira considerará inabilitado o licitante, por falta de condição de participação.

*[Handwritten signatures]*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA  
CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91  
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SERRANÓPOLIS DE MINAS

FLS. Nº 55 ASS:

1.6.2 Os documentos constantes das alíneas “a” e “b” do item 7.1.1.2 serão conferidos no ato da sessão pela Comissão de Apoio através de consulta nos sites oficiais [www.portaltransparencia.gov.br](http://www.portaltransparencia.gov.br) e [www.cnj.jus.br](http://www.cnj.jus.br).

1.6.3 No caso da licitante não apresentar tais comprovações, os referidos documentos poderão ser providenciados pelo (a) Pregoeira, entretanto, havendo problemas de ordem técnica no site, que impossibilite sua consulta através de tal diligência, a empresa será considerada inabilitada.

## 2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

2.1 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

2.2 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria Estadual competente;

2.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria Municipal competente;

2.4 – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal;

2.5 – Prova de regularidade perante a justiça do trabalho, mediante apresentação de certidão emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (CNDT);

## 3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

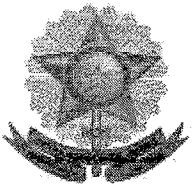
3.1 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, dentro do prazo de validade, ou quando não expresse, não anterior à 90 (noventa) dias do dia determinado para abertura do certame.

## 4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1 - Atestado de Capacidade Técnica comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características e quantidades do objeto da licitação, através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

4.2 Certificado de Regularidade junto ao IBAMA, Cadastro Técnico Federal, emitido em nome do FABRICANTE ou IMPORTADOR dos pneus, cadastro de fabricação de pneus e similares; De acordo com a Resolução do CONAMA n.º 416/2009, bem como, Instrução Normativa IN n.º 01/2010 do IBAMA – Ministério do Meio Ambiente.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA  
CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91  
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SERRANÓPOLIS DE MINAS

FLS. N° 56 ASS.: R

### 4.3 Certificado Qualidade do INMETRO – conforme portaria nº 5 de 14/01/2000 e Portaria nº 35 de 05/03/2001.

4.4 - Poderão ser solicitada(s) cópia(s) de contrato(s), atestado(s), declaração(ões) ou outros documentos idôneos que comprove(m) as informações dos atestados apresentados, por meio de diligências.

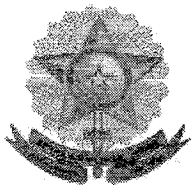
4.5 - Somente serão aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do respectivo contrato ou decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior.

4.6 - Poderão ser somados os quantitativos de atestados distintos, sendo considerado o conjunto, desde que os serviços tenham sido realizados no mesmo período, com vistas a atestar a capacidade operacional da empresa para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

### 5 - DECLARAÇÃO

- a) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo em anexo.
- b) Declaração de cumprimento do disposto no art. 429 do Decreto-Lei nº. 5.452/1943 – Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, ou Declaração de que não tem em seus quadros funcionais empregados cujas atribuições exijam formação profissional, conforme modelos anexo \_\_\_ A e B.
- c) Declaração Prévia de Conformidade, conforme modelo em anexo.

*[Handwritten signatures]*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA  
CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91  
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SERRANÓPOLIS DE MINAS  
FLS. N.º 57 ASS.: *h*

## ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 107/2023

PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 016/2023

**1 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUS E CÂMARA PARA CAMINHÕES, MÁQUINAS PESADAS E VEÍCULOS LEVES DA FROTA DO MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO II DO PRESENTE EDITAL.**

### 2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1 Aquisição de pneus se faz necessário para atendimento a várias secretarias municipais em função de manter os veículos da frota em boas condições de tráfego, garantindo assim segurança aos servidores no exercício de suas funções, bem como aos cidadãos que usufruem dos serviços ofertados pelo município.

#### 2.2 DO FUNDAMENTO LEGAL

A contratação, objeto deste que deverá ocorrer por intermédio de Pregão, cujo tipo presencial ou eletrônico será devidamente justificado pela pregoeira designado para o certame. Ademais tem amparo legal, integralmente, nas Leis Federais nº10.520/2002 e nº 8.666/1993, Decreto Federal nº 10.024 de 23 de setembro de 2019, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis a este evento e nas condições e exigências descritas no Edital e nas demais prescrições legais aplicáveis ao assunto.

#### 2.3 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

O objeto do presente Termo de referência é de natureza comum, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos neste instrumento, em conformidade com o parágrafo único do Art, 1º da Lei 10.520/2002.

### 3 – ÁREA SOLICITANTE, ESPECIFICAÇÕES E VALORES DE REFERÊNCIA:

3.1. A descrição dos itens e dos respectivos valores constantes deste Anexo foi realizada pelo MUNICÍPIO, nos seguintes termos.

Área requisitante	Função	Responsável
Secretaria Municipal de Administração	Secretária	Gracilene Maurení Silva Aguiar

*Gracilene* *h* *CP*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91

E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

FLS. Nº: 58 ASS.: *[assinatura]*

Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Secretária	Acidé Roza Dias
Secretaria Municipal de Saúde	Secretário	Dejanir José dos Santos
Secretaria Municipal de Assistência Social	Secretária	Dannielle Alves Cantuário
Secretaria Municipal de Agricultura	Secretário	Ivanilson Quaresma dos Santos
Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transportes	Secretário	Geraldo Cleber Aguiar Martins
Secretaria Municipal de Fazenda	Secretário	José Leles Neto
Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo	Secretário	Jonas Moreira Santos
Gabinete	Prefeito	Max Vinicius Aguiar Martins

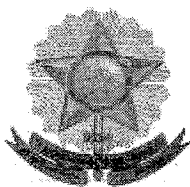
## AMPLA CONCORRÊNCIA

13	15985	PNEU 10.00-20 16 LONAS BORRACHUDO	R\$ 2.475,00	96	Unid.	237.600,00
17	15989	PNEU 1400-24 16 LONAS	R\$ 5.185,00	36	Unid.	186.660,00
20	15992	PNEU 18.4-30 12 LONAS	R\$ 7.745,00	12	Unid.	92.940,00
23	24888	PNEU 275/80 R22,5 BORRACHUDO 16 LONAS	R\$ 2.955,50	30	Unid.	88.665,00
26	15998	PNEU 215/75 R17.5 LISO 16 LONAS.	R\$ 1.696,50	90	Unid.	152.685,00
29	16001	PNEU 17.5-25 G2L2 16 LONAS.	R\$ 6.333,33	16	Unid.	101.333,33

## RESERVA DE COTAS PARA ME/EPP/EQUIPARADAS

SEQ	ITEM	DESCRIO DO ITEM	VALOR UN	QUANT	UN	TOTAL
-----	------	-----------------	----------	-------	----	-------

*[assinatura]*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

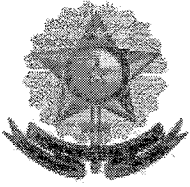
CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA  
CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91  
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SERRANÓPOLIS DE MINAS

EL.S. Nº 59 ASS. R

1	24873	CAMARA DE AR 10.00-20.	R\$ 324,25	128	Unid.	41.504,00
2	24905	CAMARA DE AR 110/90/17.	R\$ 58,50	32	Unid.	1.872,00
3	24898	CAMARA DE AR 17.5-25.	R\$ 888,00	32	Unid.	28.416,00
4	24874	CAMARA DE AR 12.4-24.	R\$ 548,25	12	Unid.	6.579,00
5	24875	CAMARA DE AR 14.00-24.	R\$ 686,25	32	Unid.	21.960,00
6	24876	CAMARA DE AR 18.4-30.	R\$ 838,25	12	Unid.	10.059,00
7	24906	CAMARA DE AR 2.75-18.	R\$ 52,33	12	Unid.	628,00
8	24877	CAMARA DE AR 750/16.	R\$ 210,25	16	Unid.	3.364,00
9	24907	CAMARA DE AR 90/90-19.	R\$ 57,25	45	Unid.	2.576,25
10	24908	CAMARA DE AR MOTOCICLETA MA-21.	R\$ 63,50	16	Unid.	1.016,00
11	24909	CAMARA DE AR MOTOCICLETA MA-18.	R\$ 61,75	16	Unid.	988,00
12	24910	CAMARA DE AR MOTOCICLETA MB-18.	R\$ 61,75	16	Unid.	988,00
14	15986	PNEU 10.00-20 16 LONAS LISO	R\$ 2.311,50	32	Unid.	73.968,00
15	15987	PNEU 12.4-24 14 LONAS	R\$ 3.816,67	16	Unid.	61.066,67
16	24881	PNEU 17.5-25 E3/L3 16 LONAS.	R\$ 3.461,00	16	Unid.	55.376,00
18	15990	PNEU 175/70 R13	R\$ 496,25	40	Unid.	19.850,00
19	24884	PNEU 175/70 R14 .	R\$ 604,50	60	Unid.	36.270,00
21	15993	PNEU 185/65 R15	R\$ 594,00	32	Unid.	19.008,00
22	15994	PNEU 275/80 R22,5 LISO 16 LONAS.	R\$ 2.795,00	16	Unid.	44.720,00
24	24889	PNEU 205/75 R16 10 LONAS.	R\$ 1.567,50	30	Unid.	47.025,00
25	24890	PNEU 205/70 R15 10 LONAS.	R\$ 1.400,00	30	Unid.	42.000,00

*Assessoria* *OP*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA  
CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91  
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SERRANÓPOLIS DE MINAS  
FLS. N.º 61, ASS.: R

4.2 A Empresa deverá atender as normas e regulamentações técnicas exigidos por lei, e por este Edital, sendo que os itens considerados inadequados, de inferior qualidade ou não atender às exigibilidades, será recusado e devolvido e o pagamento cancelado.

Da Entrega, A Entrega será “Parcelada”, de acordo com as necessidades do Município. Os itens deverão ser entregues no local indicado pelo município de Serranópolis de Minas de acordo com a ordem de compra.

4.3 Os Itens deverão ser entregues em até 10 (dez) dias corridos após a Emissão da Autorização do Fornecimento ou nota de empenho;

4.4 A entrega deverá ser de acordo com a autorização de fornecimento, emitida pelo Município, que poderá entre outras informações, determinar outro local de entrega;

4.5 Só será aceito os itens, que estiver de acordo com as especificações exigidas no Termo de Referência, sendo fiscalizada qualitativa e quantitativamente na hora da entrega;

4.6 Os itens deverão atender as normas e regulamentações técnicas exigidos por lei, e por este Edital, sendo que os itens considerados inadequados, de inferior qualidade ou não atender às exigibilidades, serão recusados, devolvidos e o pagamento cancelado.

4.6.1 - Constatadas irregularidades no objeto, o Contratante poderá:

4.6.2 – Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.5.3 - Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

5 - Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

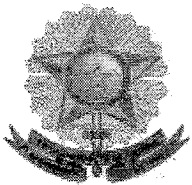
6 - É nula e não constituirá qualquer obrigação para a PREFEITURA a entrega de materiais, sem observância das condições deste Edital e do Contrato.

## 5. DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, conforme quantitativo entregue, e em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação da nota fiscal ou fatura hábil, acompanhada das CND's de INSS, FGTS e Trabalhista. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada, e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias úteis após a data de sua apresentação válida.

## DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

*[Handwritten signatures]*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA  
CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91  
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SERRANÓPOLIS DE MINAS

FLS. Nº 62 ASS.: R

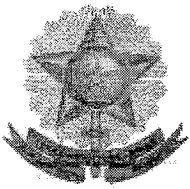
I - DA CONTRATADA: Constituem obrigações da(o) Contratada(o):

- a) Cumprimento integral do objeto deste contrato;
- b) execução do objeto contratado dentro dos prazos estabelecidos, sob pena de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificados;
- c) arcar com todos os ônus decorrentes de contratação de terceiros, nisto incluindo obrigações trabalhistas, sociais, tributárias e previdenciárias, bem como outras de quaisquer espécies para a execução do objeto contratado, exceto os casos expressamente previstos neste instrumento;
- d) arcar com todas as obrigações tributárias e previdenciárias oriundas desta contratação;
- e) responder, exclusivamente, por todos os danos e prejuízos, tanto materiais, morais e/ou pessoais, durante a execução do objeto contratado, causados à Contratante e/ou a terceiros por ação ou omissão própria ou de qualquer de seus empregados ou prepostos;
- f) assumir os riscos inerentes às atividades;
- g) a Contratada não poderá pleitear indenizações por prejuízos ou despesas decorrentes de casos fortuitos ou força maior;
- h) manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele(a) assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

### II - DA CONTRATANTE:

Constituem obrigações da Contratante:

- I. Determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos;
- II. Emitir ordem de serviço estabelecendo quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;
- III. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste processo licitatório; Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão;
- IV. Efetuar o pagamento, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as certidões negativas do FGTS, INSS e Trabalhista; Designar, servidor gestor do contrato, ao qual caberá a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato, conforme legislação vigente;
- V. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA  
CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91  
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SERRANÓPOLIS DE MINAS

FLS. Nº 63 ASS.: P

- VI. Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas na realização de prestação de serviço, para imediata correção;
- VII. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do Objeto; Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão ou Entidade adesão ao Registro.

## 6. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - Por tratar-se de licitação realizada através do Sistema de Registro de Preços, a dotação orçamentária será indicada em documento específico: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento, ou outro documento equivalente.

## 7. DO PRAZO DE EXECUÇÃO/CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

7.2 O critério de julgamento será o de **menor preço por item**, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.3 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser, conforme estabelecido para cada item no termo de referência.

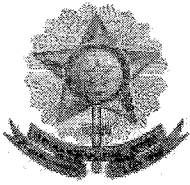
## 8. - GESTÃO/FISCALIZAÇÃO

8.1 - Observado o disposto no art. 67 da Lei n. 8.666/93, a gestão/fiscalização dos serviços contratados será realizada pela Secretaria Municipal Administração ou funcionário designado para esse fim.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - A administração reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto em desacordo com o previsto neste Termo, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93, assim como aplicar o disposto no inciso XI do artigo 24 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas.

9.2 - A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o Município e os agentes, prepostos empregados ou demais pessoas da Contratada, sendo ela a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA  
CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91  
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SERRANÓPOLIS DE MINAS

FLS. Nº 64 ASS.: R

9.3 - Qualquer tolerância por parte do município, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela Contratada, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a administração exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

9.4 - A Contratada, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, ao município, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao município o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

9.5 - A contratação será formalizada mediante Ordem de Compra, nos termos do art. 62, da Lei nº 8.666/93.

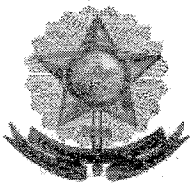
9.6 - A Contratada guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pela administração ou obtidos em razão da execução do objeto contratado, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos, durante a vigência do ajuste e mesmo após o seu término.

Serranópolis de Minas, 17 de Outubro de 2023.

Gracilene M. Silva Aguiar  
Secretaria de Administração  
Matricula 4013

**Secretária Municipal de Administração**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA  
CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91  
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SERRANÓPOLIS DE MINAS

FLS. Nº 05, ASS.: R

## ANEXO III - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 107/2023

PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 016/2023

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº,  
\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal ou credenciado, Sr(a)  
\_\_\_\_\_, portador do Documento de  
Identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_,  
DECLARA **cumprir plenamente os requisitos de habilitação** definidos no Edital de  
Licitação acima referenciado, a teor do art. 4º, VII da Lei Federal nº 10.520/02, sob pena de  
responsabilização nos termos da lei.

Local, data.

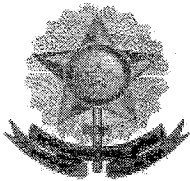
Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome legível: \_\_\_\_\_

Qualificação: \_\_\_\_\_

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

*Assinatura* P Q



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA  
CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91  
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SERRANÓPOLIS DE MINAS

FLS. N.º 66 ASS.: *R*

## ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 107/2023

PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 016/2023

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como \_\_\_\_\_ **(incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP))**, art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

Ressalva: ( ) Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local, data.

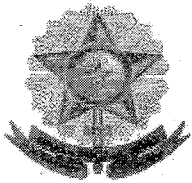
Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome legível: \_\_\_\_\_

Qualificação: \_\_\_\_\_

• Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

*Assinatura* *P. P.*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA  
CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91  
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SERRANÓPOLIS DE MINAS

FLS. N.º 61 ASS. R

## ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 107/2023

PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 016/2023

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º  
\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)  
\_\_\_\_\_, portador do Documento de  
Identidade n.º \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_,  
DECLARA, sob as penas da lei, em cumprimento ao disposto no art. 7º, XXXIII da  
Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,  
perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: ( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

*(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)*

Local, data.

Assinatura: \_\_\_\_\_

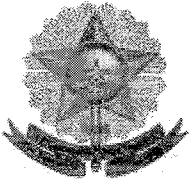
Nome legível: \_\_\_\_\_

Qualificação: \_\_\_\_\_

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

*Jacinto*

*P. O. P.*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA  
CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91  
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SERRANÓPOLIS DE MINAS  
FLS. N.º 68 ASS.: *[assinatura]*

## ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 107/2023

PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 016/2023

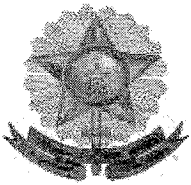
A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no  
CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a)  
Sr(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de  
Identidade n.º \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_,  
DECLARA, **sob as penas da lei**, que não está suspensa temporariamente da participação em  
licitações, nem impedida de contratar com o Poder Público e, da mesma forma não está na  
situação de empresa/pessoa inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, na forma  
dos incisos III e IV, do artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

*[assinatura]*

*[assinatura]*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA  
CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91  
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SERRANÓPOLIS DE MINAS

FLS. N.º 69 ASS. R

## ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO PRÉVIA DE CONFORMIDADE

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 107/2023

PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 016/2023

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., situada na ....., por intermédio de seu representante legal, o Sr. ....., abaixo assinado, DECLARA:

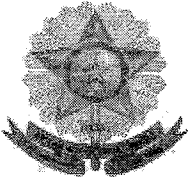
1. Não realizaram, não ofereceram, não prometeram, nem autorizaram, direta ou indiretamente, bem como se comprometem a não realizar, não oferecer, não prometer, nem autorizar, direta ou indiretamente, qualquer pagamento, presente, entretenimento, viagem, promessa ou outra qualquer vantagem para o uso ou benefício, direto ou indireto, de qualquer autoridade ou funcionário público, conforme definido nos arts. 327, caput, § § 1º e 2º do Código Penal Brasileiro, bem como de qualquer partido político, membro de partido político, candidato a cargo eletivo, quando tal pagamento, oferta ou promessa de presente, entretenimento ou viagem, ou qualquer outra vantagem, constituírem um ilícito previsto nas leis brasileiras especialmente na Lei 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, sujeitando-se às penalidades cabíveis.

2. Estão cumprindo e continuarão a cumprir com as leis aplicáveis à contratação e execução de contratos com a administração pública e que caso verifiquem a ocorrência de violação de quaisquer leis que regulamentam a matéria das contratações com o poder privado, leis e normas anticorrupção, da legislação penal e de defesa da concorrência e leis correlatas, adotarão as medidas necessárias para interromper tais violações, sanar suas consequências e aperfeiçoar seus programas de combate à corrupção.

3. Cumprirão fiel e integralmente as disposições abaixo descritas:

3.1 – A [nome da proponente] informará imediatamente ao MUNICÍPIO, através do gestor do contrato e/ou controladoria interna, por escrito e mediante comprovante de recebimento, sobre a instauração e andamento de qualquer investigação ou processo administrativo ou judicial para apuração de prática dos atos ilícitos descritos no item 1, por ventura imputados à proponente ou aos membros do Grupo da proponente, referentes a este processo de contratação.

3.2 – A [nome da proponente] declara que informou a seus administradores, prepostos, representantes, empregados e terceiros atuando em seu interesse ou benefício, bem como aos dos membros do Grupo da [proponente], de seu compromisso em relação ao disposto nesta



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA  
CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91  
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SERRANÓPOLIS DE MINAS

FLS. N°: 10 ASS.: R

declaração, bem como tomou medidas para que os mesmos se comprometam a não praticar condutas ou omissões que possam resultar violações aos compromissos estabelecidos e declarações contidas neste instrumento ou em responsabilidade para o Município de Serranópolis de Minas (MG).

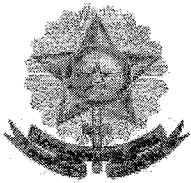
3.3 – A [nome da proponente] responsabiliza-se pelos atos praticados em descumprimento ao disposto nesta declaração, por si e pelos membros do Grupo da [Proponente].

Cidade.....

Assinatura...

(Carimbo de CNPJ da empresa)

*Assinatura*  
4 02



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA  
CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91  
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL D  
SERRANÓPOLIS DE MINAS  
FLS. N°: 11 ASS. R

## ANEXO VIII/A – MODELO DE DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO DAS REGRAS DO ART. 429 DA CLT

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 107/2023

PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 016/2023

Declaro para os devidos fins de direito e, sob as penas da lei, que a empresa  
....., CNPJ n° ....., sediada na  
....., n°....., Bairro ....., cidade de ..... - .....,  
**cumpre as regras** do art. 429 do Decreto-Lei N° 5.452/1943 (Consolidação das Leis do  
Trabalho – CLT).

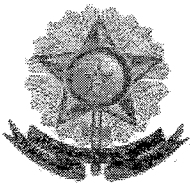
*“Art. 429. Os estabelecimentos de qualquer natureza são obrigados a  
empregar e matricular nos cursos dos Serviços Nacionais de  
Aprendizagem número de aprendizes equivalente a cinco por cento, no  
mínimo, e quinze por cento, no máximo, dos trabalhadores existentes  
em cada estabelecimento, **cujas funções demandem formação  
profissional.**”*

....., de ..... de ..... de 2023

-----  
Nome e assinatura do declarante

CNPJ da licitante

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten initials]*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA  
CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91  
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SERRANÓPOLIS DE MINAS

FLS. N.º 12 ASS. *[assinatura]*

## ANEXO VIII/B – MODELO DE DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO DAS REGRAS DO ART. 429 DA CLT

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 107/2023

PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 016/2023

Declaro para os devidos fins de direito e, sob as penas da lei, de modo especial o Decreto-Lei  
Nº 5.452/1943 - Consolidação das Leis do Trabalho, que a empresa  
....., CNPJ nº ....., sediada na  
....., nº....., Bairro ....., cidade de ..... - .....,  
**não tem em seus quadros funcionais aprendizes cujas atribuições exijam formação  
profissional.**

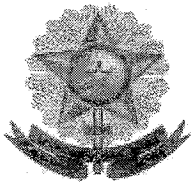
....., de ..... de ..... de 2023

-----  
Nome e assinatura do declarante

CNPJ da licitante

*[assinatura]* P *[assinatura]*





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA  
CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91  
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SERRANÓPOLIS DE MINAS

ANEXO IX - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

S.S. Nº: 13 ASS.: R

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 107/2023

PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 016/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º XXX/2023

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO – SERRANÓPOLIS DE MINAS** - Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, situado na Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 01, Centro, Serranópolis de Minas/MG, inscrito no CNPJ 01.612.501/0001-91, representado por seu Presidente, Sr Max Vinícius Aguiar Martins, portador da Carteira de Identidade nº M-8.616.085 SSP/MG e do CPF nº 044.418.486-41, a seguir denominado **ÓRGÃO GESTOR** e a Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, adiante denominada **CONTRATADA** nos termos da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.1993, e suas alterações, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

## 1 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUS E CÂMARA PARA CAMINHÕES, MÁQUINAS PESADAS E VEÍCULOS LEVES DA FROTA DO MUNICÍPIO DE SERRANOPOLIS DE MINAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO II DO PRESENTE EDITAL.**

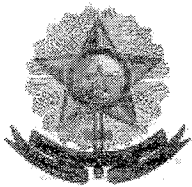
Parágrafo Único - Integram esta Ata de Registro de Preço, como se nela estivessem transcritos, o Termo de Referência do edital de licitação e a Proposta Comercial apresentada pela **CONTRATADA** no Processo Licitatório nº 107/2023, Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 016/2023.

## 2 DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. Durante o prazo de validade desta ata de registro de preços, o **MUNICÍPIO**, não serão obrigados a efetuar a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar para tanto, outros meios, desde que permitidos por lei, sem que de fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

## 3 DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

*Assinaturas manuscritas*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91  
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SERRANÓPOLIS DE MINAS

FLS. Nº: 74 ASS.: R

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá ao MUNICÍPIO.

## 4 DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1 - Os itens, as especificações, unidades, as quantidades e os preços estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (RS)	VALOR TOTAL (RS)
------	-----	-----	-----------	---------------------	------------------

4.2 - Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do princípio e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

4.3 - A revisão dos valores será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

4.4 - Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

## 5 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

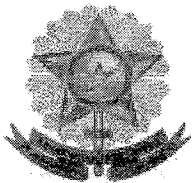
5.1 - Comparecer quando convocado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação formal, para assinatura da Ata de Registro de Preços, sob pena de multa de 2% (dois por cento) ao dia, sobre o valor a ela adjudicado.

5.2 - Retirar a Nota de Empenho no prazo de **05 (cinco) dias**, contados do recebimento da convocação formal.

5.3 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços para a aquisição será de **12 (doze)** meses, contados a partir da data de sua publicação.

5.4 - Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a ata de registro de preços injustificadamente será aplicada à regra seguinte: quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis nas Leis 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes.

*[Handwritten signatures]*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA  
CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91  
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SERRANÓPOLIS DE MINAS

FLS. Nº: 15 ASS.: R

5.5 - No caso de descumprimento (não assinatura), o MUNICIPIO se reserva no direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor.

5.6 - Na ata de Registro de Preços constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos no edital.

5.7 - A minuta da ata de Registro de Preços, a ser assinada pelo licitante vencedor, estará disponível no setor de licitações do MUNICIPIO.

5.8 - É vedado reajustes antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços.

5.9 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

5.10 - Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei n. 8.666/93, serão concedidos depois de decorrido 12 (doze) meses da vigência da Ata, por provocação dos Órgãos/ Entidades adesos, que deverão comprovar através de percentuais do INPC/FGV, o reajuste pleiteado.

5.11 - Os valores registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

5.12 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICIPIO solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

5.13 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o MUNICIPIO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo valor do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

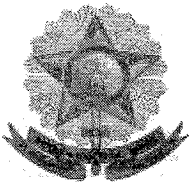
5.14 - Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

5.15 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

5.16 - Quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes no Edital e da Ata de Registro de Preços;

5.17 - Quando o fornecedor/consignatário der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII, do art. 78 da Lei 8.666/93;


*Assinatura e CR*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA  
CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91  
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SERRANÓPOLIS DE MINAS

FLS. Nº: 16 ASS.: 

5.18 - Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

5.19 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

5.20 - Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados.

5.21 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.

5.22 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

5.23 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.

5.24 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento dos serviços, permanecendo mantido o compromisso da garantia dos anteriormente ao cancelamento.

5.25 - Caso o MUNICIPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

5.26 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a ata de registro de preços.

5.27 - É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização do MUNICIPIO.

## 6 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Constituem obrigações da(o) Contratada(o):

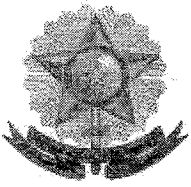
a) Cumprimento integral do objeto deste contrato;

b) execução do objeto contratado dentro dos prazos estabelecidos, sob pena de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificados;

c) arcar com todos os ônus decorrentes de contratação de terceiros, nisto incluindo obrigações trabalhistas, sociais, tributárias e previdenciárias, bem como outras de quaisquer espécies para a execução do objeto contratado, exceto os casos expressamente previstos neste instrumento;

d) arcar com todas as obrigações tributárias e previdenciárias oriundas desta contratação;





## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA  
CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91  
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SERRANÓPOLIS DE MINAS  
FLS. Nº: 17 ASS: R

- e) responder, exclusivamente, por todos os danos e prejuízos, tanto materiais, morais e/ou pessoais, durante a execução do objeto contratado, causados à Contratante e/ou a terceiros por ação ou omissão própria ou de qualquer de seus empregados ou prepostos;
- f) assumir os riscos inerentes às atividades;
- g) a Contratada não poderá pleitear indenizações por prejuízos ou despesas decorrentes de casos fortuitos ou força maior;
- h) manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele (a) assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

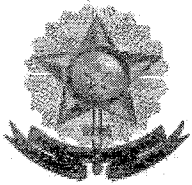
### 7 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1 - Aderir à ATA de Registro de Preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos;
- 7.2 - Emitir ordem de serviço estabelecendo quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;
- 7.3 - Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste processo licitatório;
- 7.4 - Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão ou Entidade adeso ao registro;
- 7.5 - **Efetuar o pagamento**, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as certidões negativas do FGTS e INSS;
- 7.6 - Designar, servidor gestor do contrato, ao qual caberá a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato, conforme legislação vigente;
- 7.7 - Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA;
- 7.8 - Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas na realização de prestação de serviço, para imediata correção;
- 7.9 - Notificar a **CONTRATADA** de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do Objeto;
- 7.10 - Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão ou Entidade adeso ao Registro.

### 8 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1 - Por tratar-se de licitação realizada através do Sistema de Registro de Preços, a dotação

*[Handwritten signatures]*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA  
CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91

E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SERRANÓPOLIS DE MINAS

FLS. Nº: 18 ASS.: R

orçamentária será indicada em documento específico: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento, ou outro documento equivalente.

## 9 DO PAGAMENTO

9.1 - O pagamento será efetuado mensalmente, conforme quantitativo entregue, e em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação da nota fiscal ou fatura hábil, acompanhada das CND's de INSS e FGTS.

9.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada, e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias úteis após a data de sua apresentação válida.

## 10 DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos;
- b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

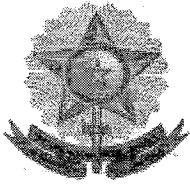
## 11 DAS PENALIDADES

11.1 - O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos do Edital e da Ata de Registro de Preços sujeita a CONTRATADA, a juízo da administração, garantida a prévia e ampla defesa, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor contratado, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei 8.666/93.

11.2 - A multa prevista no item acima será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Órgão/Entidade e pode cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

11.3 - Se a adjudicatária recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços e retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida a prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA  
CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91  
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SERRANÓPOLIS DE MINAS

FLS. N° 19 ASS.:

c) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo de até 02 (dois) anos, e;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.4. Sanções específicas para o caso de descumprimento de ordenamento referente a atos de corrupção a serem aplicadas administrativamente:

11.4.1. Será penalizada a pessoa jurídica contratada, nos termos do subitem 12.4.2., considerada responsável pelos atos lesivos previstos na Lei Federal N. 12.846/2013, especialmente em seu art. 5º, que atentem contra o patrimônio público, contra os princípios da administração pública ou contra os compromissos assumidos com o Poder Público, especialmente:

- prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

- comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática de atos ilícitos;

- comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

- no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

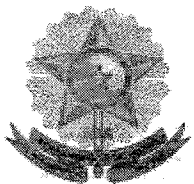
d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

- dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA  
CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91  
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SERRANÓPOLIS DE MINAS

FLS. Nº: 30 ASS.:

11.4.2. Além das demais penalidades possíveis, será penalizada a pessoa jurídica contratada, considerada responsável por praticar atos lesivos enunciados no item 12.4.1. com as seguintes sanções:

I - multa, no valor de 0,1% (um décimo por cento) a 20% (vinte por cento) do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo, excluídos os tributos, a qual nunca será inferior à vantagem auferida, quando for possível sua estimação; e

II - publicação extraordinária da decisão condenatória.

11.4.2.1. As sanções serão aplicadas fundamentadamente, isolada ou cumulativamente, de acordo com as peculiaridades do caso concreto e com a gravidade e natureza das infrações, não excluindo, em qualquer hipótese, a obrigação da reparação integral do dano causado.

**11.4.2.1.1. Nos casos de atos praticados contra o procedimento licitatório, as sanções poderão ser aplicadas às empresas que o praticarem, mesmo que não venham a ser contratadas com o MUNICÍPIO.**

11.4.2.2. A publicação extraordinária da decisão condenatória ocorrerá na forma de extrato de sentença, a expensas da pessoa jurídica, em meios de comunicação de grande circulação no Estado de Minas Gerais, Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, Diário Oficial da União e Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

11.4.2.3. No Diário Oficial dos Municípios Mineiros serão publicadas as convocações administrativas, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias, para manifestação da parte interessada.

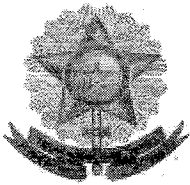
11.4.2.4. O processo administrativo para apuração e penalização obedecerá ao rito previsto na Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.5 - A licitante, adjudicatária ou CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com município pelo prazo de até dois anos, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

11.6 - Caso a detentora da Ata, não possua nenhum valor a receber do Órgão/entidade adeso, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, respeitado o direito de ampla defesa, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do MUNICÍPIO/Entidade adeso, podendo, ainda o Órgão/entidade proceder à cobrança judicial.

11.7 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de (05) cinco dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA  
CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91  
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SERRANÓPOLIS DE MINAS

FLS. N°: 81 ASS.: 2

prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

11.8 - Serão publicadas as sanções administrativas previstas nesta seção, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11.9 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao ÓRGÃO.

11.20 - A aplicação das multas será feita pelos Órgãos/Entidades que fizerem adesão e o cancelamento e/ou suspensão pelo gestor da Ata de Registro de Preços.

11.21 - De acordo com o estabelecido em lei, poderão ser acrescidas sanções administrativas previstas em instrumento convocatório e no contrato.

## 12 DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

II Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão n°. 016/2023 e seus anexos e as propostas das classificadas.

III É vedado caucionar ou utilizar esta Ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do órgão competente da administração.

IV O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente, de acordo com o requerimento, nos locais e datas definidos pelo MUNICIPIO. A entrega deverá efetuar-se em até 05 (cinco dias) dias após a emissão da ordem de compra.

## 13 DO FORO

13 - As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Porteirinha, Minas Gerais como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

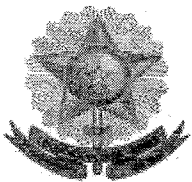
Serranópolis de Minas, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
MUNICIPIO - CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

*Janeiro*  
*P ER*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS**

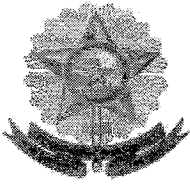
CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA  
CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91  
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SERRANÓPOLIS DE MINAS  
FLS. Nº: 82 ASS.: [Signature]

\_\_\_\_\_  
CPF \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
CPF \_\_\_\_\_

*[Handwritten signature]* p ep



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA  
CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91  
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SERRANÓPOLIS DE MINAS

FLS. N°: 83 ASS.: R

## ANEXO X - MINUTA DE CONTRATO DE EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

Nº. \_\_\_\_/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 107/2023

PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 016/2023

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE  
PREÇOS

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE  
MINAS/MG

CONTRATADA: Empresa XXXXX, inscrita no CNPJ sob o N° XXXX.

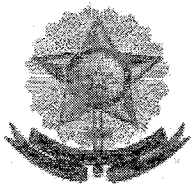
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL  
CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE  
PNEUS E CÂMARA PARA CAMINHÕES, MÁQUINAS PESADAS E VEÍCULOS  
LEVES DA FROTA DO MUNICÍPIO DE SERRANOPOLIS DE MINAS,  
CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO II DO PRESENTE EDITAL.

REF. PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 016/2023

Aos (DIA) dias do mês de xxx de 20XX, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE  
xxxxxxxxx – MG**, situado na Av./Rua, nº, Bairro, cidade de, Minas Gerais, inscrita no CNPJ  
sob o nº, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada por  
seu Prefeito o Sr. xxxxxx, CPF sob o nºxxxxxx, RG:, residente e domiciliado na Av./Rua, nº,  
Bairro, /MG, de outro, a Empresa XXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXX, situada na Rua  
XXX, nº XXX, Centro, CEP: XXX, na cidade XXX/MG, representada pelo Sr. XXXX,  
inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Físicas sob o nº XXX (Representante legal), doravante  
denominada simplesmente **CONTRATADA**, de acordo com o que consta do Processo nº  
107/2023, relativo ao **PREGÃO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 016/2023**, têm entre si  
justo e acertado este instrumento contratual, que se regerá pelas **CLÁUSULAS** seguintes:.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE  
PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUS E CÂMARA  
PARA CAMINHÕES, MÁQUINAS PESADAS E VEÍCULOS LEVES DA FROTA DO  
MUNICÍPIO DE SERRANOPOLIS DE MINAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES  
DO ANEXO II DO PRESENTE EDITAL.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA  
CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91  
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SERRANÓPOLIS DE MINAS

FLS. Nº 84 ASS. *[assinatura]*

## CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1 - Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização da aquisição, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este **CONTRATO** os documentos do **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2023 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG**, a Ata de Registros de Preços n.º XXX/2023 constantes do Processo Licitatório n.º 107/2023, e, em especial, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação da **CONTRATADA**.

Parágrafo único – A execução deste **CONTRATO** será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, publicada no DOU de 18/7/2002 e Lei Federal n.º 8.666/93.

## CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 - Por tratar-se de licitação realizada através do Sistema de Registro de Preços, a dotação orçamentária será indicada em documento específico: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento, ou outro documento equivalente

## CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - Pelo fornecimento do objeto deste **CONTRATO**, A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o preço total referente aos preços unitários constantes do **ANEXO I conforme descritos abaixo**:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

§ 1º. Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos no 30º (trigésimo) dia após as entregas, mediante a apresentação da Nota Fiscal, liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidades perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante.

§ 2º A contagem do prazo a que se refere o § 1º desta Cláusula terá início e encerramento em dias de expediente na **CONTRATANTE**.

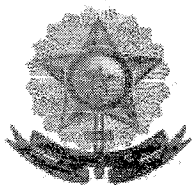
§ 3º Em caso de irregularidade(s) no item do objeto entregue e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da correspondente regularização.

## CLÁUSULA QUINTA - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1 - O objeto desta **CONTRATAÇÃO** será fornecido de acordo com a necessidade da Prefeitura, de acordo com pedidos/entregas do **OBJETO DA CONTRATANTE**, sob a fiscalização do executor do contrato por este designado.

## CLÁUSULA SEXTA - GARANTIA PARA EXECUÇÃO CONTRATUAL

*[assinatura]*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA  
CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91  
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SERRANÓPOLIS DE MINAS  
FLS. N.º: 85 ASS.:

6.1 - Fica dispensada a garantia para a execução do contrato, na forma facultada pelo artigo 56, caput, da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA SÉTIMA - VIGÊNCIA CONTRATUAL

7.1 - O prazo de vigência do presente contrato de compra com entrega parcelada ou imediata terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

## CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.2 - A **CONTRATADA** responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a **CONTRATANTE** e/ou para terceiros, devendo entregar os objetos deste **CONTRATO** de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.

§ 1º. Fica a **CONTRATADA** responsável por todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do objeto deste **CONTRATO**, inclusive despesas com materiais, transportes, frete, mão de obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão da avença.

§ 2º. Deve a **CONTRATADA** manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A **CONTRATANTE** obriga-se a empenhar, para o cumprimento do Contrato, os recursos orçamentários necessários ao pagamento, observados as previsões estabelecidas, e pagar a(s) nota(s) fiscal(ais) emitida(s), nos termos da Cláusula Quarta.

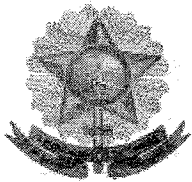
## CLÁUSULA DÉCIMA - ALTERAÇÃO DO CONTRATO

10.1 - Este contrato poderá ser alterado nos termos do disposto no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante a formalização do correspondente Termo de Aditamento.

Parágrafo único – A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto deste **CONTRATO**, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes ultrapassar o limite indicado.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

11.1 - O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a contratada às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no Edital de Pregão Eletrônico Por Registro de Preços nº 016/2023, e da Ata de Registro de Preços que faz parte integrante do presente Contrato:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA  
CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91  
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SERRANÓPOLIS DE MINAS  
FLS. N°: 27 ASS. R

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

- dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

11.2.2. Além das demais penalidades possíveis, será penalizada a pessoa jurídica contratada, considerada responsável por praticar atos lesivos enunciados no item 12.4.1. com as seguintes sanções:

I - multa, no valor de 0,1% (um décimo por cento) a 20% (vinte por cento) do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo, excluídos os tributos, a qual nunca será inferior à vantagem auferida, quando for possível sua estimação; e

II - publicação extraordinária da decisão condenatória.

11.2.2.1. As sanções serão aplicadas fundamentadamente, isolada ou cumulativamente, de acordo com as peculiaridades do caso concreto e com a gravidade e natureza das infrações, não excluindo, em qualquer hipótese, a obrigação da reparação integral do dano causado.

**11.2.2.1.1. Nos casos de atos praticados contra o procedimento licitatório, as sanções poderão ser aplicadas às empresas que o praticarem, mesmo que não venham a ser contratadas com o MUNICÍPIO.**

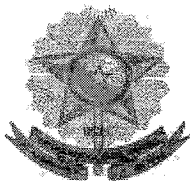
11.2.2.2. A publicação extraordinária da decisão condenatória ocorrerá na forma de extrato de sentença, a expensas da pessoa jurídica, em meios de comunicação de grande circulação no Estado de Minas Gerais, Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, Diário Oficial da União e Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

11.2.2.3. No Diário Oficial dos Municípios Mineiros serão publicadas as convocações administrativas, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias, para manifestação da parte interessada.

11.2.2.4. O processo administrativo para apuração e penalização obedecerá ao rito previsto na Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 - A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.999/93, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 mesma Lei.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA  
CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91  
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SERRANÓPOLIS DE MINAS  
FLS. Nº: 28 ASS.:

Parágrafo único – Na hipótese de rescisão, a **CONTRATANTE** poderá reter créditos e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos, a fim de se ressarcir de prejuízos que a advierem do rompimento.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

13.1 - Será competente o foro da Comarca de Porteirinha estado de Minas Gerais com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste **CONTRATO**.

13.2 - E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este **CONTRATO** em 02 (Duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Serranópolis de Minas/MG, (data)

\_\_\_\_\_  
(NOME DO PREFEITO)

Prefeitura Municipal

\_\_\_\_\_  
EMPRESA, inscrita no CNPJ sob o Nº xxxxxxxx

P/ Representante Legal Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Testemunhas:

NOME: \_\_\_\_\_

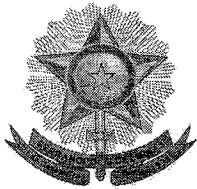
RG:

CPF:

NOME: \_\_\_\_\_

RG:

CPF



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA  
CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91  
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SERRANÓPOLIS DE MINAS  
FLS. Nº: 89 ASS.: R

## PARECER JURÍDICO INICIAL

### PROCESSO LICITATÓRIO N.º 107/2023 PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 016/2023

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUS E CÂMARA PARA CAMINHÕES, MÁQUINAS PESADAS E VEÍCULOS LEVES DA FROTA DO MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO II DO PRESENTE EDITAL.**

#### I. RELATÓRIO

Para que esta Assessoria Jurídica procedesse à análise, foi encaminhado pelo Pregoeira do Município, minuta de edital, Minuta de Ata de Registro de Preço encaminhado com o propósito de se aferir sobre a observância das formalidades legais e receberem ou não a anuência para o seu prosseguimento.

A documentação supra referendada, trata-se da proposta de edital de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 016/2023, objetivando **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUS E CÂMARA PARA CAMINHÕES, MÁQUINAS PESADAS E VEÍCULOS LEVES DA FROTA DO MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO II DO PRESENTE EDITAL.**

A necessidade de se adquirir os produtos acima é justificada para atender a Secretaria de Administração de Serranópolis de Minas.

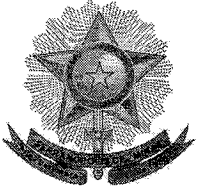
Foi realizada pesquisa de mercado que gerou o MAPA DE LEVANTAMENTO PRELIMINAR DE PREÇOS DE MERCADO, no qual se conseguiu cotar um valor médio dos produtos a serem licitados.

Após o levantamento de preço, o Núcleo administrativo e financeiro do Município, informou não necessidade de dotação orçamentaria, pois se trata de Pregão Eletrônico por Registro de Preço.

Feitas essas considerações, compulsando os autos verificamos:

Termo de Autuação do Processo;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA  
CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91  
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SERRANÓPOLIS DE MINAS

FLS. Nº: 90 ASS.:

Autorização para Abertura da Licitação considerando a demanda solicitada do município para deflagração do procedimento licitatório nos termos dos Art. 3º, I da Lei da Modalidade Pregão nº 10.520/2002.

Justificativa para Contratação;

Termo de Referência, com definição do objeto, devidamente assinado pelas autoridades competentes;

Portaria nomeando o pregoeiro e sua equipe de apoio, conforme exige a lei.

Ainda em análise, consta no processo a Minuta do Edital e anexos, quais sejam:

- Anexo I - Termo de Referência;
- Anexo II - Modelo de declaração de habilitação;
- Anexo III - Modelo de declaração de condição de ME ou EPP;
- Anexo IV - Modelo de declaração de pessoa jurídica;
- Anexo V - Modelo de declaração de inexistência de Fatos Impeditivos;
- Anexo VI - Minuta de Ata de Registro de Preço;
- Anexo VII - Minuta de Contrato de expectativa de Fornecimento.

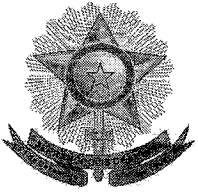
Passemos a análise jurídica que o caso requer.

## **II. CONSIDERAÇÕES NECESSÁRIAS:**

Inicialmente é válido registrar que o exame jurídico prévio das minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes de que trata o parágrafo único do artigo 38, da lei nº 8.666/93, é exame “que se restringe à parte jurídica e formal do instrumento, não abrangendo a parte técnica dos mesmos.” (Tolosa Filho, Benedito de Licitações: Comentários, teoria e prática: Lei nº 8.666/93. Rio de Janeiro: Forense, 2000, p. 119).

Ressalte-se que o parecer jurídico visa a informar, elucidar, enfim, sugerir providências administrativas a serem estabelecidas nos atos da administração ativa.

Cumpre esclarecer, também, que toda verificação desta Assessoria Jurídica tem por base as informações prestadas e a documentação encaminhada pelos órgãos competentes e especializados da Administração Pública. Portanto, tornam-se as informações como técnicas, dotadas de verossimilhanças, pois não possui a Assessoria Jurídica o dever, os meios ou sequer a legitimidade de deflagrar investigações para aferir o acerto, a conveniência e a oportunidade dos atos administrativos a serem realizados, impulsionados pelo processo licitatório.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA  
CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91  
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SERRANÓPOLIS DE MINAS

FLS. N.º 91 ASS.:

Toda manifestação expressa posição meramente opinativa sobre a contratação em tela, não representando prática de ato de gestão, mas sim uma aferição técnico-jurídica que se restringe a análise dos aspectos de legalidade nos termos do inciso VI do artigo 38 da Lei nº 8.666/93, aferição que, inclusive, não abrange o conteúdo de escolhas gerenciais específicas ou mesmo elementos que fundamentaram a decisão contratual do administrador, em seu âmbito discricionário.

Nota-se que em momento algum, se está fazendo qualquer juízo de valor quanto às razões elencadas pelos servidores que praticaram atos no intuito de justificar a referida contratação.

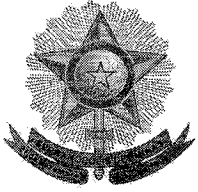
### III. MÉRITO:

#### Fase preparatória do certame

Inicialmente é importante mencionar o art. 3º da Lei nº 10.520/2002 que relaciona os atos que devem ser seguidos pela administração durante a fase preparatória, in verbis:

- “Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:*
- I - A autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;*
  - II - A definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;*
  - III - Dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiveram apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e*
  - IV - A autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor;*
- § 1º A equipe de apoio deverá ser integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargos efetivo ou emprego da administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente do órgão ou entidade promotora do evento”.*

É imprescindível, na fase interna ou preparatória do processo licitatório, a minuta do edital e do contrato. Nesse sentido deverá ser considerado todos os atos atinentes ao início do processo e elaboração das minutas, sendo respeitados a necessidade e conveniência da contratação; se os pressupostos legais para a contratação estão presentes (desde a solicitação, autorização até a disponibilidade



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA  
CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91  
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SERRANÓPOLIS DE MINAS

FLS. Nº: 92 ASS.: R

orçamentária); se há prática de atos antecedentes imprescindíveis à licitação, tais como quantificação da necessidade administrativa, pesquisa de preços, estimativa da contratação); definição do objeto de forma clara, concisa e objetiva; definição da modalidade a ser adotada; termo de referência e critério de julgamento.

Analisando os autos, foi constatado o atendimento dos requisitos exigidos pela norma pertinente, onde o Termo de Referência incluso no processo tem indicação do objeto de forma precisa, há critério de aceitação do objeto e prazos estando assim intrínseca nos autos.

Ademais, a minuta do edital e seus anexos, assim como minuta do contrato, é parte do processo em análise. Estando contemplada a habilitação, sanções, prazos e local de entrega, e por fim existe comprovação da designação do Pregoeiro e de sua equipe de apoio.

## Das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

As especificidades decorrentes da Lei Complementar nº 123/2006 alterada posteriormente pela Lei Complementar nº 147/2014, são observadas pela minuta do edital, criando assim os privilégios para as empresas de pequeno porte e micro empresas, posto se tratar de compromisso do legislador constituinte deste país, de observância obrigatória pela Administração Pública, independente da esfera em que se promova o certame licitatório.

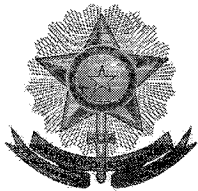
## Modalidade adotada: Pregão Eletrônico

O nosso ordenamento jurídico possui duas leis que integram o rol de normas gerais sobre procedimentos licitatórios, quais seja a Lei nº 10.520/2002 e suas alterações e a Lei nº 8.666/93. Sobre a modalidade Pregão, disciplinada pela Lei nº 10.520/2002, informa o objeto no art. 1º, assim descrito:

*“Art. 1º. Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade pregão, que será regida por essa Lei.”*

*“Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.”*

A eleição da modalidade licitatória pregão eletrônico depende de ter como objeto, produto e/ou serviço comum no mercado, ou seja, aquele que pode ser disponibilizado por vários fornecedores no local. Nos faz afirmar que a modalidade eleita está correta, visto que esta modalidade vai conferir celeridade, resguardar a ampla competitividade, isonomia e a redução de despesas burocráticas atinentes aos demais procedimentos licitatórios, tendo em vista a celeridade processual.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA  
CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91  
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SERRANÓPOLIS DE MINAS

FLS. Nº: 9 ASS.: R

## O critério de julgamento

No Instrumento convocatório o critério de julgamento utilizado é o de **Menor preço por Item**. A escolha atende ao que determina o inciso X, do art. 4º da Lei nº10. 520/2000 e o inciso V do Artigo 8º do Decreto nº 3.555/2000 com redação semelhante, vejamos:

*para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;*

Esse requisito encontra-se apontado no preâmbulo do edital, bem como no item 7, conforme determina o art. 40, inc. VII da Lei nº 8.666/93.

## DO EDITAL

A análise da minuta de edital e de contrato será conduzida à luz da legislação aplicável ao presente caso, ou seja, a Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e atualizações; Lei Complementar nº 123/2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Decreto nº3.555/2000.

Importante ressaltar que esta Procuradoria Jurídica se atém, tão-somente, a questões relativas à legalidade das minutas, ressaltando, portanto, que todo o procedimento deverá observar a legislação supracitada, principalmente no tocante a prazos e atos essenciais, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos bens/serviços entendidos como necessários, bem como a forma de execução.

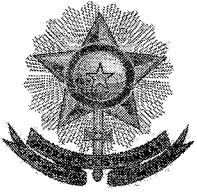
Desta forma, entendemos que, estão presentes os requisitos exigidos pelos artigos 27 à 31, bem como o artigo 40, da Lei no. 8.666/93, que permitem, formalmente, que esteja apto para a produção dos seus efeitos.

## Da minuta do contrato

No que concerne a minuta do contrato, esta deve seguir as regras previstas pelo art. 55 da Lei nº 8.666/93. O Anexo II, do edital em análise, prevê as cláusulas contratuais relacionadas no corpo da minuta da seguinte forma: cláusula referente ao objeto; prazo de execução e local de entrega; do recebimento; do valor;

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA  
CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91  
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SERRANÓPOLIS DE MINAS  
FLS. N° 94 ASS.:

dotação orçamentária; pagamento; obrigações das partes; penalidades; rescisão contratual; da gestão e fiscalização; da legislação; casos omissos e foro.

Desta forma, entendemos que a minuta do contrato contem as exigências previstas no artigo supracitado:

### CONCLUSÃO:

ANTE O EXPOSTO, o processo atende as exigências contidas na Lei nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93, tanto no Edital como na minuta de Contrato Administrativo, o que permite a esta Assessoria manifestar-se favorável a realização do certame licitatório pretendido por esta Municipalidade, na modalidade Pregão Eletrônico que tem como objeto acima descrito, podendo ser dado prosseguimento à fase externa, com a publicação do edital e seus anexos.

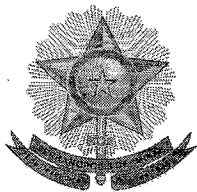
É o Parecer, salvo melhor entendimento.

Serranópolis de Minas, 17 de outubro de 2023

CLAUDIO MARCIO DE JESUS  
Assessoria Jurídica de Licitações  
OAB/MG 141.033



p CP



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA  
DA CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620  
CNPJ: 01.612.501/0001-91

### AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SERRANÓPOLIS DE MINAS  
FLS. Nº 95 ASS. *R*

Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 016/2023

Processo Licitatório nº 107/2023

A Presidente da Comissão de Licitação do Município de Serranópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, designada pela portaria nº 045/2023, comunica aos interessados que fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 016/2023, tipo Menor Preço – Item, objetivando **O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUS E CÂMARA PARA CAMINHÕES, MÁQUINAS PESADAS E VEÍCULOS LEVES DA FROTA DO MUNICÍPIO DE SERRANOPOLIS DE MINAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO II DO EDITAL.**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto Nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e Lei Municipal nº 560/2022 aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais condições fixadas neste edital e seus anexos. Início da Sessão de Disputa de Preços: às **08:15h do dia 14/11/2023**, no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, horário de Brasília - DF. Para maiores informações que julgarem necessárias serão fornecidas na Prefeitura Municipal de Serranópolis de Minas – MG, ou pelo telefone (38) 3220-8620 – e-mail: [licitação@serranopolisdeminas.mg.gov.br](mailto:licitação@serranopolisdeminas.mg.gov.br)

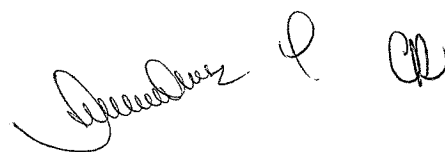
Serranópolis de Minas/MG, 26 de Outubro de 2023.

  
Arlene Maria Dias da Silva

Pregoeira

**Arlene Maria D. da Silva**  
Assess. Esp. em Licitações e Contratos  
Matrícula 2626

PUBLIQUE-SE!



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO JACINTO

AVISO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2023  
Replicação

O Município de Santo Antônio do Jacinto/MG torna público aos interessados, que a sessão do pregão em epígrafe, para aquisição de trator agrícola destinado a Secretaria Municipal de Agricultura, Agropecuária, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável deste Município, convênio com ministério da agricultura 923247/2021, será realizada no dia 14 de novembro do corrente ano, às 9h00min. Edital e anexos disponíveis in loco e no site oficial do município: <http://www.santoantoniodojacinto.mg.gov.br>.

Em 26 de outubro de 2023.  
LETÍCIA VIANA COSTA  
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO BAIXO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/23, TOMADA DE PREÇOS 004/23  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO BAIXO - MG - EXTRATO DE CONTRATO - Processo Licitatório nº 044/23, TP 004/23. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a EXECUÇÃO DO PROJETO DE INFRAESTRUTURA NO ESTÁDIO MUNICIPAL, conforme Plano de Ação nº 09032023-03373 do Ministério da Fazenda. CONTRATADA: EMÍLIO FRANKLIN CARRIJO FERREIRA-ME, CNPJ: 21.985.233/0001-60. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 1.252.372,11 (um milhão, duzentos e cinquenta e dois mil, trezentos e setenta e dois reais e onze centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 26/10/2023 a 26/08/2024. São Geraldo do Baixo, 27/10/2023. JULIANO PHILIPPE SERAFIM SOARES - PREFEITO MUNICIPAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO ABAETE

AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 21/2023

Processo Licitatório Nº 81/2023  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO ABAETE, Processo Licitatório Nº 081/2023 - Tomada Preços Nº 021/2023, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA ESTRADA VICINAL (SAÍDA PARA CARAÍBA), NO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO ABAETE, CONTRATO DE REPASSE Nº 639497/2022/MDR/CAIXA, ABERTURA DIA 14/11/2023 ÀS 08:00HS. INFORMAÇÕES: Setor de licitações na Praça Messias Matos, nº 110, Centro, São Gonçalo do Abaete/MG - CEP: 38.790-000, E-MAIL: [licitacao@saogoncalodoabaete.mg.gov.br](mailto:licitacao@saogoncalodoabaete.mg.gov.br); EDITAIS DISPONÍVEIS NO SITE: [www.saogoncalodoabaete.mg.gov.br](http://www.saogoncalodoabaete.mg.gov.br); Fone: (38) 3563-1216/1126.

São Gonçalo do Abaete - MG, 26 de outubro de 2023  
LILIA ADRIANA DA SILVA  
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DEL REI

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato 213/23. Homologação em 24/10/23 do Processo nº 230/23. Pregão Eletrônico nº9072/23. Contrato 213/23. Aquisição de 2 veículos OKM para a Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme a Emenda Parlamentar de Investimento (GND4), com Programação nº 316250020210001 e Função Programática nº08.244.5031.219G.0031. Valor de R\$173.000,00, Empresa Pinicim Veículos S/A, CNPJ:38.456.041/0001-44.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de São José da Barra torna público o Primeiro Aditivo do Contrato nº. 090/2023, referente à Concorrência nº. 001/2023, Processo Licitatório nº. 022/2023 firmado com a empresa Teófilo Projetos e Construções Ltda que tem por objeto a "Contratação de empresa especializada para a construção de um espaço destinado ao funcionamento de um anfiteatro e da sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo", em que fica suprimido o quantitativo constante no item 2.02.05 da planilha orçamentária no valor de R\$ 75.777,00 (setenta e cinco mil, setecentos e setenta e sete reais), que representa 3,0684% do valor total do contrato originário. São José da Barra, 27/10/2023. Paulo Sérgio Leandro de Oliveira - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de São José da Barra torna público o Segundo Aditivo do Contrato nº. 090/2023, referente à Concorrência nº. 001/2023, Processo Licitatório nº. 022/2023 firmado com a empresa Teófilo Projetos e Construções Ltda que tem por objeto a "Contratação de empresa especializada para a construção de um espaço destinado ao funcionamento de um anfiteatro e da sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo", em que fica acrescido o item 2.02.09 à planilha orçamentária, alterando qualitativamente o contrato originário, no valor de R\$ 79.872,26 (setenta e nove mil, oitocentos e setenta e dois reais e vinte e seis centavos). São José da Barra/MG, 27/10/2023. Paulo Sérgio Leandro de Oliveira - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023

PAL Nº 092/2023. Objeto: Contratação de Empresa para aquisição de equipamento industrial e material permanente para atender à Sec. Mun. de Agricultura, Emenda Parl. 202214030005/2022, conforme Edital e anexos, exercício 2023.

Empresas Ganadoras: BT Comércio Inteligente Ltda, CNPJ: 45.329.312/0001-81. Valor Global: R\$ 8.271,98. Maria Helena Leão Atacadista, CNPJ: 21.791.600/0001-95. Valor Global: R\$ 24.549,79. Mondust Comércio de Produtos e Equipamentos Ltda, CNPJ: 47.607.630/0001-92. Valor Global: R\$ 4.050,00. Adjudicação: 25/10/2023 e Homologação: 26/10/2023. Valor Global do processo: R\$ 36.871,77. Info: (33) 3433-1314. e-mail: [licitaja@hotmail.com.br](mailto:licitaja@hotmail.com.br).

São José do Jacuri/MG, 26 de outubro de 2023.  
HEDER G. SOUTO  
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO

Processo: 044/2023, Tomada de Preço: 007/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de São Miguel do Anta. Contratada: Apogeu Projetos e Construções Ltda, CNPJ: nº 24.889.332/0001-37. Objeto: Aditivo de valor em razão de adequação técnica do projeto. Com o realinhamento o valor unitário do bem passa de R\$ 196.158,38 para R\$ 194.177,88. Nos termos do art. 65, inciso II, alínea d da Lei 8.666/93. Assinatura: 20/10/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO 16/22  
TOMADA DE PREÇO 2/22  
3º ADITIVO AO CONTRATO 40/22

Proc. 16/22, TP 2/22, Exec. Centro Com. Prod. Típicos - CTR 892493/2019/MDR/CAIXA - 3º Aditivo CTR 40/22 - PRORROGA VIG: 07/10/23 a 07/14/24 - Inc. II, art. 57, L. 8.666/93. [www.saoromao.mg.gov.br](http://www.saoromao.mg.gov.br), [licitacao.prefeituraromao2017@gmail.com](mailto:licitacao.prefeituraromao2017@gmail.com).

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2023

PROC. LICITAÇÃO 164/2023

Encontra-se aberta licitação, tipo menor preço por item, pelo modo de disputa aberto. Objeto: Aquisição de computadores, periféricos, notebook, tablet, impressora, câmeras e demais materiais de informática. Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: das 10:00hs do dia 27/10/23 às 10:00hs do dia 13/11/23. Início da Sessão de Disputa de Preços: às 10:01hs do dia 13/11/23, no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, horário de Brasília-DF. Tel. (32) 3287-1153. Íntegra do Edital: sede da Prefeitura. E-mail: [licitacao@senadorcortes.mg.gov.br](mailto:licitacao@senadorcortes.mg.gov.br), site: [www.senadorcortes.mg.gov.br](http://www.senadorcortes.mg.gov.br).

Em 26 de outubro de 2023  
JOSÉ LUIS G. FERNANDEZ  
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 13/2023

Torna público a Adjucação e Homologação do Processo Licitatório Nº: 097/2023 - Pregão Eletrônico Por Registro De Preços 013/2023 Nos termos da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, ADJUDICO E HOMOLOGO, o referido processo às empresas: GORUTUBA DIESEL LTDA - CNPJ: 10.545.298/0001-79 VALOR: R\$ 101.152,85 (Cento e um mil, cento e cinquenta e dois reais e oitenta e cinco centavos). JOSE PEDRO CAMPOS CANGUSSU EIRELI - CNPJ: 27.343.105/0001-08-VALOR: R\$ 88.525,00 (Oitenta e oito mil, quinhentos e vinte e cinco reais). KARINE RUAS GONÇALVES - CNPJ: 31.819.616/0001-12 VALOR: R\$ 63.280,00 (Sessenta e três mil, duzentos e oitenta reais). MM PNEUS CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - CNPJ: 04.968.189/0001-61-VALOR: R\$ 52.134,00 (Cinquenta e dois mil, cento e trinta e quatro reais).

Serranópolis de Minas/MG, 26 de Outubro de 2023  
MAX VINICIUS AGUIAR MARTINS  
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 16/2023

Processo Licitatório nº 107/2023

O Município de Serranópolis de Minas, comunica que fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 016/2023, tipo Menor Preço - Item, objetivando o registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para aquisição parcelada de pneus e câmara para caminhões, máquinas pesadas e veículos leves da frota do Município De Serranópolis De Minas, conforme especificações do anexo II do edital, às 08:15h do dia 14/11/2023, no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, horário de Brasília - DF.

Serranópolis de Minas/MG, 26 de Outubro de 2023  
ARLENE MARIA DIAS DA SILVA  
Pregoeira

EXTRATO DE CONTRATOS

Extrato de registro de preços do Pregão Eletrônico 013/2023 - CONTRATADAS: GORUTUBA DIESEL LTDA - CNPJ: 10.545.298/0001-79-VALOR: R\$ 101.152,85 (Cento e um mil, cento e cinquenta e dois reais e oitenta e cinco centavos). JOSE PEDRO CAMPOS CANGUSSU EIRELI - CNPJ: 27.343.105/0001-08-VALOR: R\$ 88.525,00 (Oitenta e oito mil, quinhentos e vinte e cinco reais). KARINE RUAS GONÇALVES - CNPJ: 31.819.616/0001-12-VALOR: R\$ 63.280,00 (Sessenta e três mil, duzentos e oitenta reais). MM PNEUS CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - CNPJ: 04.968.189/0001-61-VALOR: R\$ 52.134,00 (Cinquenta e dois mil, cento e trinta e quatro reais). Serranópolis de Minas/MG, 26 de Outubro de 2023. Arlene Maria Dias da Silva - Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRANIA

EXTRATOS DE CONTRATOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 90/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRÂNIA - EXTRATOS DE CONTRATOS - Processo Licitatório nº 90/2023 - Pregão Eletrônico nº 07/2023 - Objeto: Aquisição de veículos 0 Km, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de Silveirânia - MG - Contratante: MUNICÍPIO DE SILVEIRÂNIA - MG - CONTRATO Nº. 64/2023 - Contratada: COMERCIO DE VEICULOS OK NOBRE LTDA. VALOR: R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais). CONTRATO Nº. 65/2023 - Contratada: SMART MG COMÉRCIO & REPRESENTAÇÃO LTDA. VALOR: R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais); VIGÊNCIA: De 23 de outubro a 31 de dezembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

AVISO DE REVOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2023

processo nº 593/2023

Objeto A prefeitura municipal de três corações, torna público e para conhecimento dos interessados que o pregão eletrônico supramencionado, que tem por objeto a aquisição de cones de sinalização para atender ao departamento municipal de transportes e trânsito-dmtt, da semob - secretaria municipal de segurança pública e mobilidade urbana, foi revogado devido à motivo de interesse público à pedido da secretaria solicitante em acatamento à pedido de impugnação.

Três corações, 25 de outubro de 2023.  
ALZIRA ARAÚJO DE OLIVEIRA  
Pregoeira



*[Handwritten signature]*

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS  
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SERRANÓPOLIS DE MINAS

FLS. N.º 97 ASS.: R

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 016/2023  
Processo Licitatório nº 107/2023

A Presidente da Comissão de Licitação do Município de Serranópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, designada pela portaria nº 045/2023, comunica aos interessados que fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 016/2023, tipo Menor Preço – Item, objetivando O **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUS E CÂMARA PARA CAMINHÕES, MÁQUINAS PESADAS E VEÍCULOS LEVES DA FROTA DO MUNICÍPIO DE SERRANOPOLIS DE MINAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO II DO EDITAL.**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto Nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e Lei Municipal nº 560/2022 aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais condições fixadas neste edital e seus anexos. Início da Sessão de Disputa de Preços: às **08:15h do dia 14/11/2023**, no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, horário de Brasília - DF. Para maiores informações que julgarem necessárias serão fornecidas na Prefeitura Municipal de Serranópolis de Minas – MG, ou pelo telefone (38) 3220-8620 – e-mail: [licitação@serranopolisdeminas.mg.gov.br](mailto:licitação@serranopolisdeminas.mg.gov.br)

Serranópolis de Minas/MG, 26 de Outubro de 2023.

**ARLENE MARIA DIAS DA SILVA**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Arlene Maria Dias da Silva  
**Código Identificador:**B90B3F7E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 27/10/2023. Edição 3631  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>





**AUGUSTO PNEUS EIRELI**

CNPJ: 35.809.489/0001-21 – I.E 003650558.00-77

RUA CINQUENTA E UM, Nº 205,

BAIRRO TROPICAL

CONTAGEM/MG – CEP 32.072-550

Tel. (31) 4042-4432

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SERRANÓPOLIS DE MINAS

FLS. Nº: 98 ASS.:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG**

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 016/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO N. 107/2023**

**DATA DE ABERTURA: 14 de novembro de 2023**

**OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual contratação de Pessoa Jurídica para aquisição parcelada de pneus e câmara para caminhões, máquinas pesadas e veículos leves da frota do Município.

**AUGUSTO PNEUS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Cinquenta e Um, n. 205, Bairro Tropical - Contagem/MG – CEP 32.072-550, neste ato representado por sua representante legal, Sra. Ana Carolina de Araújo Marçal Vieira, brasileira, solteira, empresária, inscrita no RG 47.777.777-6 SSP/SP e CPF 354.312.838-80, com endereço para intimações na sede da pessoa jurídica e no endereço eletrônico juridico@augustopneus.com.br, vem, respeitosamente, perante Vossa Senhoria, apresentar **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**, estando a fazê-la com fulcro nos dispositivos da Lei n. 8.666/93 - Lei de Licitações e demais aplicáveis à matéria, expondo, para tanto, os motivos fáticos e jurídicos abaixo.

A licitação possui duas finalidades precípuas, consistentes na obtenção da proposta mais vantajosa ao interesse público e a concessão de iguais oportunidades a todos os que pretendem contratar com a Administração Pública, em consonância ao princípio da isonomia.

Esses objetivos somente são atingidos, no entanto, diante da ampla competitividade entre todos os participantes do certame, que de maneira leal acudam à licitação, se habilitem e apresentem suas propostas exatamente como determina as regras do Edital e legislação pertinente à matéria.

Infere-se que no Instrumento Convocatório há a seguinte previsão:



**AUGUSTO PNEUS EIRELI**

CNPJ: 35.809.489/0001-21 – I.E 003650558.00-77

RUA CINQUENTA E UM, Nº 205,

BAIRRO TROPICAL

CONTAGEM/MG – CEP 32.072-550

Tel. (31) 4042-4432

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SERRANÓPOLIS DE MINAS

FLS. Nº: 29 ASS.: R

**1.1. As empresas participantes deverão estar no âmbito regional, com raio de 220 km da sede do Município, conforme estabelece a Lei 560/2022.**

Página 04 do Edital

Tem, porém, que a **restrição de participação** no certame às empresas sediadas **regionalmente** apresenta-se como medida restritiva e prejudicial à economicidade do certame, conforme será exposto na sequência.

## **I. DA EXCLUSIVIDADE DE PARTICIPAÇÃO EM ÂMBITO REGIONAL**

Preliminarmente, cumpre elucidar que a discussão oriunda desta Impugnação não disserta acerca da legalidade da aplicação do critério da regionalidade nos certames licitatórios.

Sendo assim, o ponto ora discutido refere-se à regulamentação acerca da aplicação do procedimento **exclusivo regionalizado** do Edital em apreço, conforme menciona o item 1.1, página 04.

Cumpre esclarecer que a **prioridade** regional, como o nome já diz, garante prioridade de contratação às empresas sediadas local ou regionalmente em até 10% do melhor preço válido, sendo possível a participação das empresas com sede fora da região estabelecida. Já a **exclusividade**, sendo aplicada somente em casos que há regulamentação federal a autorizando, permite a participação apenas das empresas sediadas regionalmente, excluindo todas que não possuem sede naquele local ou região.

Tem-se que cada Administração deverá regulamentar o tratamento favorecido **exclusivo** regional e a forma de sua aplicação, além de estabelecer os parâmetros da referida localidade e **justificar tecnicamente** a necessidade de limitar a competição às empresas locais ou regionais. Entretanto, neste Pregão, não há qualquer regulamentação acerca da possibilidade de aplicação do procedimento **exclusivo** regional.

*Assinado* p *ep*



**AUGUSTO PNEUS EIRELI**

CNPJ: 35.809.489/0001-21 – I.E 003650558.00-77

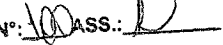
RUA CINQUENTA E UM, Nº 205,

BAIRRO TROPICAL

CONTAGEM/MG – CEP 32.072-550

tel. (31) 4042-4432

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SERRANÓPOLIS DE MINAS

FLS. Nº: 100 ASS.: 

Destaca-se que o Edital é um ato puramente administrativo, não sendo considerado lei em sentido estrito, nos termos do artigo 59 da Constituição Federal e, portanto, deve ser formulado conforme as disposições legais. Transcreve-se:

Art. 59. O processo legislativo compreende a elaboração de:

- I - emendas à Constituição;
- II - leis complementares;
- III - leis ordinárias;
- IV - leis delegadas;
- V - medidas provisórias;
- VI - decretos legislativos;
- VII - resoluções.

Parágrafo único. Lei complementar disporá sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis.

É importante frisar que, a fim de evitar discricionariedade da Administração, é necessário que haja prévia regulamentação acerca da previsão quanto à preferência de microempresas e empresas de pequeno porte regional. No âmbito federal a questão ainda não foi regulamentada, e, no âmbito local os legisladores deverão editar seus próprios regulamentos, através de legislação municipal, tendo em vista a inexistência de decreto federal acerca do tema.

Ademais, a regulamentação citada deverá atender requisitos determinados pela jurisprudência, sem os quais resta difícil, senão impossível, a sua aplicação:

- a) O município deve editar legislação específica do ente promotor do certame delimitando a área: qual a delimitação geográfica local ou regional;
- b) Deve haver justificativa para a eleição do critério geográfico;
- c) Deve ser demonstrada a correlação entre o objeto licitado, a área geográfica delimitada, o tratamento diferenciado e simplificado às MEs e EPPs;
- d) Deve ser demonstrada a existência de pelo menos três MEs e EPPs no âmbito regional ou local aptas a atender o objeto predefinido.

De igual forma, merecem atenção as justificativas para a eleição do critério geográfico. Podem ser atreladas a uma determinada vocação natural do Município, como aqueles que sobrevivem da agricultura, ou, ainda, quando se tem um comércio local que possa suprir uma determinada necessidade da Administração Pública, ou mesmo quando um Município,

 CP



**AUGUSTO PNEUS EIRELI**

CNPJ: 35.809.489/0001-21 – I.E 003650558.00-77

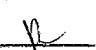
RUA CINQUENTA E UM, Nº 205,

BAIRRO TROPICAL

CONTAGEM/MG – CEP 32.072-550

Tel. (31) 4042-4432

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SERRANÓPOLIS DE MINAS

FLS. Nº 101 ASS. 

vivenciando uma catástrofe de ordem natural, pretenda adquirir produtos de primeira necessidade de microempresas e empresas de pequeno porte locais e, deste modo, possam alavancar a economia local desfavorecida em face da calamidade pública.

Outrossim, o critério deve ser previamente estabelecido, demonstrando o **porquê da delimitação daquele raio de abrangência**, bem como as vantagens geradas à Administração Pública no caso da aplicação de tal privilégio, uma vez que o Município precisará de uma contrapartida pela aquisição de produtos por um preço elevado, atendendo a supremacia do interesse público.



Ainda, ao analisar o prazo de entrega estipulado pela Municipalidade, verifica-se que a delimitação regional é mera exigência excessiva, pois é disponibilizado ao licitante vencedor até **10 (dez) dias corridos** para entregar a mercadoria (item 4.3 do Termo de Referência, página 31 do Edital), não sendo necessário estar sediado à região estabelecida para cumprir tal prazo.

Portanto, adotar este tipo de procedimento impede que inúmeras empresas interessadas participem, gerando uma diminuição da concorrência e elevação dos preços praticados no certame.

A própria impugnante é a empresa mineira com maior quantidade de vínculos com as Administrações de Minas Gerais, em razão de alcançar os melhores preços praticados em mercado, especificamente no segmento de comercialização varejista de pneumáticos. Todavia, o procedimento adotado não permite a sua participação neste certame.

Se tal procedimento irá afastar as empresas com a melhor oferta de preços para os pneus que serão adquiridos, **qual é a vantagem econômica para a Municipalidade?** Se esta existe, foi demonstrada através de qual **estudo técnico?** Tais justificativas não estão no Processo.

Ademais, no presente caso, o Instrumento Convocatório não aborda de forma específica as situações acima mencionadas, apenas estipula o raio de abrangência nos Processos Licitatórios na Lei Municipal n. 560/2022.



**AUGUSTO PNEUS EIRELI**

CNPJ: 35.809.489/0001-21 – I.E 003650558.00-77


RUA CINQUENTA E UM, Nº 205,

BAIRRO TROPICAL

CONTAGEM/MG – CEP 32.072-550

Tel. (31) 4042-4432

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SERRANÓPOLIS DE MINAS

FLS. Nº: 102 ASS.: 

Sabe-se que o conceito de “local” e “regional” é subjetivo. Assim, o art. 49, II da Lei Complementar 123/2006 estabeleceu a necessidade de se conceituar e regulamentar tais termos, para delimitação quando da aplicação da exclusividade. Com isso, a Lei Municipal n. 560/2022 regulamentou os conceitos dos termos “local” e “regional”, atendendo a necessidade estabelecida pela legislação supramencionada, sem constituir um instituto de tratamento exclusivo regional.

Para que fosse possível aplicar tal critério, o tratamento deveria estar **regulamentado de forma expressa**, como sendo licitação destinada exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediadas local ou regionalmente.

Cumpre destacar, que conforme o art. 37 da Constituição Federal, a Administração Pública está condicionada à alguns princípios, dentre eles o da legalidade:

Art. 37- Administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de **legalidade**, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: [...].

Dessa forma, infere-se que a Administração Pública estará **restrita ao que a lei determina**, ou seja, só será permitido fazer o que estiver previsto em lei.

Dispõe a Lei Complementar n. 123/2006 nos artigos 47 e 48:

Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:  
[...] §3º Os benefícios referidos no caput deste artigo poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido. (Grifos acrescidos).





**AUGUSTO PNEUS EIRELI**

CNPJ: 35.809.489/0001-21 – I.E 003650558.00-77

RUA CINQUENTA E UM, Nº 205,

BAIRRO TROPICAL

CONTAGEM/MG – CEP 32.072-550

Tel. (31) 4042-4432

REPÚBLICA MUNICIPAL DE  
SERRANÓPOLIS DE MINAS

FLS. Nº. 103 ASS.: 

É evidente que Administração deve fixar condições de participação e exigências licitatórias necessárias à satisfação do interesse público almejado, porém, não pode desconsiderar os princípios e regras impostas pelas Leis n. 123/06, 147/2014 e 8.666/93.

Com isso, a aplicação de tratamento diferenciado com exclusividade nesta situação apenas limitou o caráter competitivo, razão pela qual o Processo Licitatório está eivado de nulidade.

## **II. DA INCONSTITUCIONALIDADE DOS DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL**

O Órgão Público utiliza-se da Lei Municipal n. 560/2022 para realizar o Processo Licitatório exclusivo para empresas sediadas regionalmente, contudo, a referida Lei apenas regulamentou os conceitos dos termos “local” e “regional”, atendendo a necessidade estabelecida pela legislação anteriormente mencionada, sem constituir um instituto de tratamento exclusivo regional.

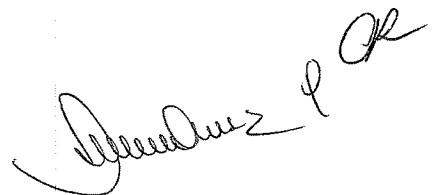
Para que fosse possível aplicar tal critério, o tratamento deveria estar regulamentado de forma expressa, devidamente fundamentado, conforme já explanado acima pela impugnante.

Pois bem. Compete privativamente à União legislar sobre normas gerais de licitação e contratação pública, nos termos do artigo 22, inciso XXVII da Constituição Federal. Vejamos:

Art. 22. Compete privativamente à União legislar sobre:

[...] XXVII – normas gerais de licitação e contratação, em todas as modalidades, para as administrações públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, obedecido o disposto no art. 37, XXI, e para as empresas públicas e sociedades de economia mista, nos termos do art. 173, § 1º, III.

Segundo José Afonso da Silva, normas gerais “são normas de leis, ordinárias ou complementares, produzidas pelo legislador federal nas





**AUGUSTO PNEUS EIRELI**

CNPJ: 35.809.489/0001-21 – I.E 003650558.00-77

RUA CINQUENTA E UM, Nº 205,

BAIRRO TROPICAL

CONTAGEM/MG – CEP 32.072-550

Tel. (31) 4042-4432

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SERRANÓPOLIS DE MINAS

Fls. Nº 104 ASS.: 

*hipóteses previstas na Constituição, que estabelecem princípios e diretrizes da ação legislativa da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios*<sup>1</sup>.

Marçal Justen Filho, ao discorrer sobre a abrangência das “normas gerais” no sistema constitucional de repartição de competência legislativa, ressalta tratar-se de conceito jurídico indeterminado cujo núcleo de certeza positiva compreende “os princípios e regras destinadas a assegurar um regime jurídico uniforme [...] em todas as órbitas federativas”<sup>2</sup>.

Segundo o mesmo doutrinador, são inequivocadamente normas gerais de licitação e contratos administrativos a disciplina atinente à: (a) requisitos mínimos de validade da contratação administrativa; (b) hipóteses de obrigatoriedade e não obrigatoriedade de licitação; **(c) requisitos de participação em licitação**; (d) modalidades de licitação; (e) tipos de licitação; e (f) regime jurídico da contratação administrativa.

Isso não significa que os Municípios não possam editar normas referentes às licitações e contratos públicos. De fato, podem. As normas municipais, contudo, devem tratar apenas de matéria de **interesse local**, obedecendo-se, assim, os limites da competência legislativa dos Municípios para legislar sobre matéria de interesse local, prevista no artigo 30, inciso I da CRFB/88, garantindo segurança jurídica às empresas interessadas.

Nesse sentido, são os artigos 30 da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro e 115 da Lei n. 8.666/93:

LINDB

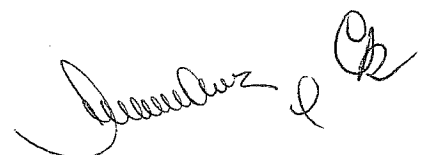
Art. 30. As autoridades públicas devem atuar para aumentar a **segurança jurídica na aplicação das normas**, inclusive por meio de regulamentos, súmulas administrativas e respostas a consultas. (Grifo nosso).

Lei n. 8.666/93

Art. 115. Os órgãos da Administração poderão **expedir normas relativas aos procedimentos operacionais a serem observados na**

<sup>1</sup> SILVA, José Afonso da. Curso de Direito Constitucional Positivo. 29.ed. São Paulo: Malheiros, 2007. p. 284.

<sup>2</sup> JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 15ª ed. São Paulo: Dialética, 2012, p. 16.





**AUGUSTO PNEUS EIRELI**

CNPJ: 35.809.489/0001-21 – I.E 003650558.00-77

RUA CINQUENTA E UM, Nº 205,

BAIRRO TROPICAL

CONTAGEM/MG – CEP 32.072-550

Tel. (31) 4042-4432

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SERRANÓPOLIS DE MINAS

FLS. Nº: 105 ASS.: 

**execução das licitações, no âmbito de sua competência,** observadas as disposições desta Lei.

Parágrafo único. As normas a que se refere este artigo, após aprovação da autoridade competente, deverão ser publicadas na imprensa oficial. (Grifo nosso).

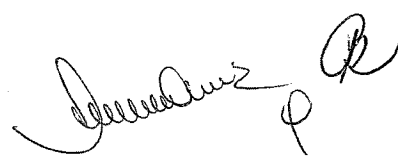
A Lei Municipal, ao limitar o universo de participantes em procedimentos licitatórios àqueles que estejam localizados regionalmente, estabeleceu pressuposto de participação em licitação, matéria que, por merecer tratamento nacional uniforme, está abrangida na definição de **normas gerais de licitação**, consoante explicita Marçal Justen Filho:

[...] Deve reputar-se que as normas gerais sobre licitação e contratação administrativa são aquelas pertinentes a instauração, formalização, realização e extinção de licitações e contratos, relativamente a questões cujo tratamento uniforme seja potencialmente apto a comprometer a unidade nacional. (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 15ª ed. São Paulo: Dialética, 2012, p. 17).

Como se sabe, a competitividade é o pilar dos Processos Licitatórios. Ao valorizá-la, fomentando a disputa entre os interessados em contratar com o Poder Público, o ordenamento atende simultaneamente a dois outros interesses públicos de alta carga de relevância. De um lado, viabiliza que o Órgão Público obtenha a melhor oferta possível, enquanto, de outro, garante o tratamento isonômico dos participantes.

Exercendo seu mister constitucional de guardião da Constituição da República Federativa do Brasil, conforme disposto em seu artigo 102, o Supremo Tribunal Federal, ao julgar a Ação Direta de Inconstitucionalidade n. 3.735, decidiu que **somente Lei Federal poderá**, em âmbito geral, **estabelecer desequiparações entre os concorrentes e assim restringir o direito de participar de licitações em condições de igualdade**. Ao direito Estadual (ou Municipal), somente será legítimo inovar neste particular se tiver como objetivo estabelecer condições específicas, nomeadamente quando relacionadas a uma classe de objetos a serem contratados ou a peculiares circunstâncias de interesse local. Vejamos:

EMENTA: CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO. LEI 3.041/05, DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL. LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES COM O PODER PÚBLICO. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO. CERTIDÃO NEGATIVA DE







**AUGUSTO PNEUS EIRELI**

CNPJ: 35.809.489/0001-21 – I.E 003650558.00-77

RUA CINQUENTA E UM, Nº 205,

BAIRRO TROPICAL

CONTAGEM/MG – CEP 32.072-550

Tel. (31) 4042-4432

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SERRANÓPOLIS DE MINAS

FLS. Nº: 106 ASS.: [assinatura]

VIOLAÇÃO A DIREITOS DO CONSUMIDOR. DISPOSIÇÃO COM SENTIDO AMPLO, NÃO VINCULADA A QUALQUER ESPECIFICIDADE. INCONSTITUCIONALIDADE FORMAL, POR INVASÃO DA COMPETÊNCIA PRIVATIVA DA UNIÃO PARA LEGISLAR SOBRE A MATÉRIA (ART. 22, INCISO XXVII, DA CF). 1. A igualdade de condições dos concorrentes em licitações, embora seja enaltecida pela Constituição (art. 37, XXI), pode ser relativizada por duas vias: (a) pela lei, mediante o estabelecimento de condições de diferenciação exigíveis em abstrato; e (b) pela autoridade responsável pela condução do processo licitatório, que poderá estabelecer elementos de distinção circunstanciais, de qualificação técnica e econômica, sempre vinculados à garantia de cumprimento de obrigações específicas. **2. Somente a lei federal poderá, em âmbito geral, estabelecer desequiparações entre os concorrentes e assim restringir o direito de participar de licitações em condições de igualdade. Ao direito estadual (ou municipal) somente será legítimo inovar neste particular se tiver como objetivo estabelecer condições específicas, nomeadamente quando relacionadas a uma classe de objetos a serem contratados ou a peculiares circunstâncias de interesse local.** 3. Ao inserir a Certidão de Violação aos Direitos do Consumidor no rol de documentos exigidos para a habilitação, o legislador estadual se arvorou na condição de intérprete primeiro do direito constitucional de acesso a licitações e criou uma presunção legal, de sentido e alcance amplíssimos, segundo a qual a existência de registros desabonadores nos cadastros públicos de proteção do consumidor é motivo suficiente para justificar o impedimento de contratar com a Administração local. 4. Ao dispor nesse sentido, a Lei Estadual 3.041/05 se dissociou dos termos gerais do ordenamento nacional de licitações e contratos, e, com isso, usurpou a competência privativa da União de dispor sobre normas gerais na matéria (art. 22, XXVII, da CF). 5. Ação direta de inconstitucionalidade julgada procedente. (ADI 3.735, Relator Min. Teori Zavascki - Pleno, julgado em 08/09/2016 – grifos acrescidos).

Ao restringir a abrangência da competição em procedimento licitatório – cuja universalidade na participação é pressuposto essencial de validade – a **Lei Municipal invadiu campo legislativo de disciplina exclusiva da União**, se tornando **inconstitucional por violação à repartição constitucional de competências**.

Assim, ao disciplinar normas gerais de licitação, a Lei Municipal viola o disposto no artigo 22, inciso XXVII da Constituição Federal, que dispõe sobre a repartição de competências legislativas.

### III. DOS PEDIDOS

Diante do exposto, requer-se:

[assinatura]



**AUGUSTO PNEUS EIRELI**

CNPJ: 35.809.489/0001-21 – I.E 003650558.00-77

RUA CINQUENTA E UM, Nº 205,

BAIRRO TROPICAL

CONTAGEM/MG – CEP 32.072-550

Tel. (31) 4042-4432

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SERRANÓPOLIS DE MINAS

FLS. Nº 107 ASS.: R

a) o provimento da presente Impugnação, amparado nas razões acima expostas, requerendo que a Comissão de Licitação retifique o item do Edital indicado pela impugnante;

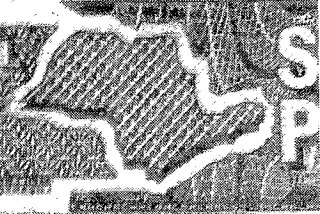
b) em caso de deferimento, que haja a retificação do Edital e intimação da empresa acerca da Decisão no e-mail: [juridico@augustopneus.com.br](mailto:juridico@augustopneus.com.br).

Nestes termos, pede deferimento.

Contagem/MG, 26 de outubro de 2023.

**Ana Carolina de Araújo Marçal Vieira**  
**Representante legal**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



ANA CAROLINA DE ARAUJO MARCAL VIEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SERRANÓPOLIS DE MINAS

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR /  
47777777 SSP/SP FLS. N.º 108 ASS. 10

CPF 354.312.838-80 DATA NASCIMENTO 13/03/1990

FILIAÇÃO  
APARECIDO MARCAL  
VIEIRA  
MARIA NEIDE DE ARAUJO  
MARCAL VIEIRA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.  
B

Nº REGISTRO 05797697014 VALIDADE 14/09/2031 1ª HABILITAÇÃO 27/04/2017

OBSERVAÇÕES

A

ANA CAROLINA DE ARAUJO MARCAL VIEIRA: 35431283880  
Assinado digitalmente por ANA CAROLINA DE ARAUJO MARCAL VIEIRA: 35431283880  
Data: 2022.09.27 09:23:29-0500  
File: PDF Reader Versão: 02.1.0

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL POUPATEMPO ARACATUBA, SP

DATA EMISSÃO 20/09/2021

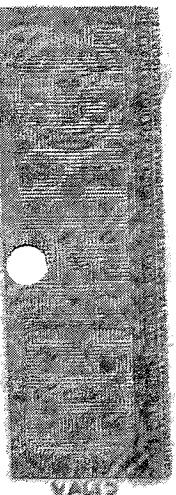
Ernesto Mascellari Neto Diretor Presidente do Detran-SP  
Assinatura Eletrônica  
ASSINATURA DO EMISSOR

11851846031  
SP007176690

SÃO PAULO

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM  
O TERRITÓRIO NACIONAL  
2273667303



PROIBIDO PLASTIFICAR  
2273667303

*Assinatura*

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

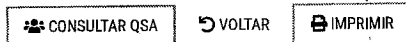
A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 35.809.489/0001-21 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 17/12/2019	
NOME EMPRESARIAL AUGUSTO PNEUS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.30-7-02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R CINQUENTA E UM	NÚMERO 205	COMPLEMENTO *****	
CEP 32.072-550	BAIRRO/DISTRITO TROPICAL	MUNICÍPIO CONTAGEM	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO ATENDIMENTO@AUGUSTOPNEUS.COM.BR		TELEFONE (31) 4042-4432	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/12/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 20/07/2023 às 09:12:45 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

ANA CAROLINA  
DE ARAUJO  
MARCAL  
VIEIRA:35431283  
880

Assinado digitalmente por ANA CAROLINA DE ARAUJO  
MARCAL VIEIRA:35431283880  
ID: 0000-0000-0000-0000-0000-0000-0000-0000  
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM  
BRANCO), OU=17452893000173, OU=videoconferencia  
ANA CAROLINA DE ARAUJO MARCAL  
VIEIRA:35431283880  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Data: 2023.07.20 08:52:47-0300  
Fonte: PDF Reader Versão: 12.1.2



Ministério da Economia  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SERRANÓPOLIS DE MINAS

FLS. Nº 110 ASS.:

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: AUGUSTO PNEUS LTDA  
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGP2200615725

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS DO ATO    CÓDIGO DO EVENTO    CÓDIGO DO ATTO    QTDE    DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

1	002			ALTERACAO
		046	1	TRANSFORMACAO
		020	1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL

CONTAGEM

Local

13 JULHO 2022

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

NÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

NÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31213277544 em 18/07/2022 da Empresa AUGUSTO PNEUS LTDA, Nire 31213277544 e protocolo 223575941 - 14/07/2022. Autenticação: 689584EEC89A4FD1161EDD7774EFA06EF73F5F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/357.594-1 e o código de segurança KRR6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/07/2022 por: Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SERRANÓPOLIS DE MINAS

FLS. Nº: 111 ASS.: R

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/357.594-1	MGP2200615725	13/07/2022

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
354.312.838-80	ANA CAROLINA DE ARAUJO MARCAL VIEIRA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31213277544 em 18/07/2022 da Empresa AUGUSTO PNEUS LTDA, Nire 31213277544 e protocolo 223575941 - 14/07/2022. Autenticação: 689584EEC89A4FD1161EDD7774EFA06EF73F5F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/357.594-1 e o código de segurança KRR6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/07/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL

pág. 2/8

**TRANSFORMAÇÃO EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA DA EMPRESA  
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA  
AUGUSTO PNEUS EIRELI  
CNPJ:35.809.489/0001-21  
NIRE:31600903376**

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SERRANÓPOLIS DE MINAS

**ANA CAROLINA DE ARAUJO MARCAL VIEIRA**, brasileira, empresária, residente e domiciliada à Rua Afonso Pena, nº. 1911, bairro: Araçatuba, São Paulo/SP, CEP: 16.011-040, portadora do CPF sob nº. 354.312.838-80 e da Carteira de Identidade nº. 47.77.7777-6 SSP/SP.

A titular da empresa individual de responsabilidade limitada **AUGUSTO PNEUS EIRELI**, registrada na JUCEMG sob o nº 31600903376, inscrita no CNPJ sob o nº 35.809.489/0001-21, resolvem promover a transformação da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada em Sociedade Limitada Unipessoal, sob os seguintes termos e condições:

#### 1- DAS ALTERAÇÕES

#### 2- DA TRANSFORMAÇÃO DE NATUREZA JURÍDICA

Fica transformada esta Empresa Individual de Responsabilidade Limitada em Sociedade Limitada Unipessoal, sob o nome empresarial de **AUGUSTO PNEUS LTDA**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes, na Lei n. 13.874/2019 (Lei da Liberdade Econômica), que trouxe a possibilidade de constituição de sociedade limitada por apenas um único sócio, inserindo, assim, a figura da sociedade limitada unipessoal (SLU).

#### 3- DO AUMENTO DE CAPITAL SOCIAL

O capital social, totalmente integralizado de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, passa neste ato para R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), sendo o presente aumento no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), dividido em 300.000 (trezentas mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional, ficando o novo capital social integralizado em moeda corrente nacional, distribuído para a sócia da seguinte forma:

SÓCIA	Nº DE COTAS	VALOR EM R\$	PART . %
<b>ANA CAROLINA DE ARAUJO MARCAL VIEIRA</b>	400.000	400.000,00	100
TOTAL	400.000	400.000,00	100


#### 4- CONSOLIDAÇÃO

À vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

#### CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A sociedade passa a adotar o nome empresarial **AUGUSTO PNEUS LTDA**.

**TRANSFORMAÇÃO EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA DA EMPRESA  
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA  
AUGUSTO PNEUS EIRELI  
CNPJ:35.809.489/0001-21  
NIRE:31600903376**

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SERRANÓPOLIS DE MINAS  
FLS. Nº. 113 ASS.: 

**CLÁUSULA SEGUNDA** - A sociedade exerce a atividade o comércio atacadista e varejista de pneumáticos e camarás de ar e serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores feito por terceiros.

**CLÁUSULA TERCEIRO** - A sede da empresa é na Rua Cinquenta e um, nº 205, Bairro: Tropical, Contagem - MG, CEP 32.072-550.

**CLÁUSULA QUARTA** - A sociedade continua com prazo de duração por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 17/12/2019.

**CLÁUSULA QUINTA** - O capital social é de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), dividido em 400.000 (quatrocentas mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional, pela a sócia:

SÓCIA	Nº DE COTAS	VALOR EM R\$	PART %
ANA CAROLINA DE ARAUJO MARCAL VIEIRA	400.000	400.000,00	100
TOTAL	400.000	400.000,00	100

**CLÁUSULA SEXTA** - A administração da sociedade caberá a sócia administradora **ANA CAROLINA DE ARAUJO MARCAL VIEIRA**, já qualificado, cabendo a ela a responsabilidade ou representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social.

**Parágrafo primeiro:** A sócia administradora **ANA CAROLINA DE ARAUJO MARCAL VIEIRA**, já qualificada acima, declara sob as penas da Lei, que não está impedida de exercer a administração de sociedade, nem por decorrência de Lei especial, nem em virtude de condenação nas hipóteses relacionadas no artigo 1.011, §1º, do código civil (Lei nº 10.406/2002).

**Parágrafo segundo:** Em suas deliberações, a administradora adotará preferencialmente a forma estabelecida no §3º do artigo 1.072 do código civil (Lei 10.406/2002), ou seja: fica dispensada a reunião ou assembleia, quando todos decidirem, por escrito sobre a matéria, objeto da mesma.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA OTAVA** - O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o Balanço Patrimonial e o Balanço de Resultado Econômico, e será efetuada a apuração dos resultados com observância dos dispositivos legais aplicáveis. O exercício financeiro coincidirá com o ano civil que termina em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o Balanço Patrimonial e o Balanço de Resultado econômico, e será efetuada a apuração dos resultados com observância dos dispositivos legais aplicáveis. Os lucros ou prejuízos apurados poderão ser distribuído ou suportado pela sócia, de forma proporcional a participação de cada um no capital social, a sociedade poderá efetuar pagamentos mensais a sócia dos lucros apurados em Balanços Intermediários de acordo com a sua situação financeira.




Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31213277544 em 18/07/2022 da Empresa AUGUSTO PNEUS LTDA, Nire 31213277544 e protocolo 223575941 - 14/07/2022. Autenticação: 689584EEC89A4FD1161EDD7774EFA06EF73F5F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/357.594-1 e o código de segurança KRR6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/07/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

  
  
MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA-GERAL



**TRANSFORMAÇÃO EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA DA EMPRESA  
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA  
AUGUSTO PNEUS EIRELI  
CNPJ:35.809.489/0001-21  
NIRE:31600903376**

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SERRANÓPOLIS DE MINAS  
FLS. Nº. 114 Ass.: 

**CLÁUSULA NONA** - A sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências e escritório quando e onde lhes convier, dentro do território nacional, mediante ato de alteração do ato constitutivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - Não obstante contratada por prazo indeterminado, a sociedade não entrará em dissolução, nem conseqüentemente em liquidação, em caso de retirada, falência e/ou incapacidade civil da sócia. Ocorrendo um desses eventos, os haveres da sócia que falecer, for declarado interdito ou falido, ou que desejar retirar-se da sociedade, serão apurados segundo o último balanço social ou balanço especial levantado para esse fim, e pago aos sócios, herdeiros ou representante legal.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - A sócia **ANA CAROLINA DE ARAUJO MARCAL VIEIRA**, prestará serviço à sociedade, e por esta razão terá direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, que será levada a débito da conta de despesas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, estranhos ao quadro social, sem o expreso consentimento da sócia administradora, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - Continua eleito o foro da Comarca de Contagem, Minas Geral, para dirimir quaisquer questões, oriundas da presente alteração contratual, e os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis.

E, por assim se acharem justos e pactuados, assinam o presente instrumento.

Contagem, 12 de julho de 2022.

**ANA CAROLINA DE ARAUJO MARCAL VIEIRA**



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SERRANÓPOLIS DE MINAS

Documento Principal

FLS. Nº: 15 ASS.: R

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/357.594-1	MGP2200615725	13/07/2022

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
354.312.838-80	ANA CAROLINA DE ARAUJO MARCAL VIEIRA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa AUGUSTO PNEUS LTDA, de NIRE 3121327754-4 e protocolado sob o número 22/357.594-1 em 14/07/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 31213277544, em 18/07/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Edineia Maria de Souza.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
354.312.838-80	ANA CAROLINA DE ARAUJO MARCAL VIEIRA

### Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
354.312.838-80	ANA CAROLINA DE ARAUJO MARCAL VIEIRA

Belo Horizonte, segunda-feira, 18 de julho de 2022



Documento assinado eletronicamente por Edineia Maria de Souza, Servidor(a) Público(a), em 18/07/2022, às 10:41 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](http://www.jucemg.mg.gov.br) informando o número do protocolo 22/357.594-1.

Página 1 de 1





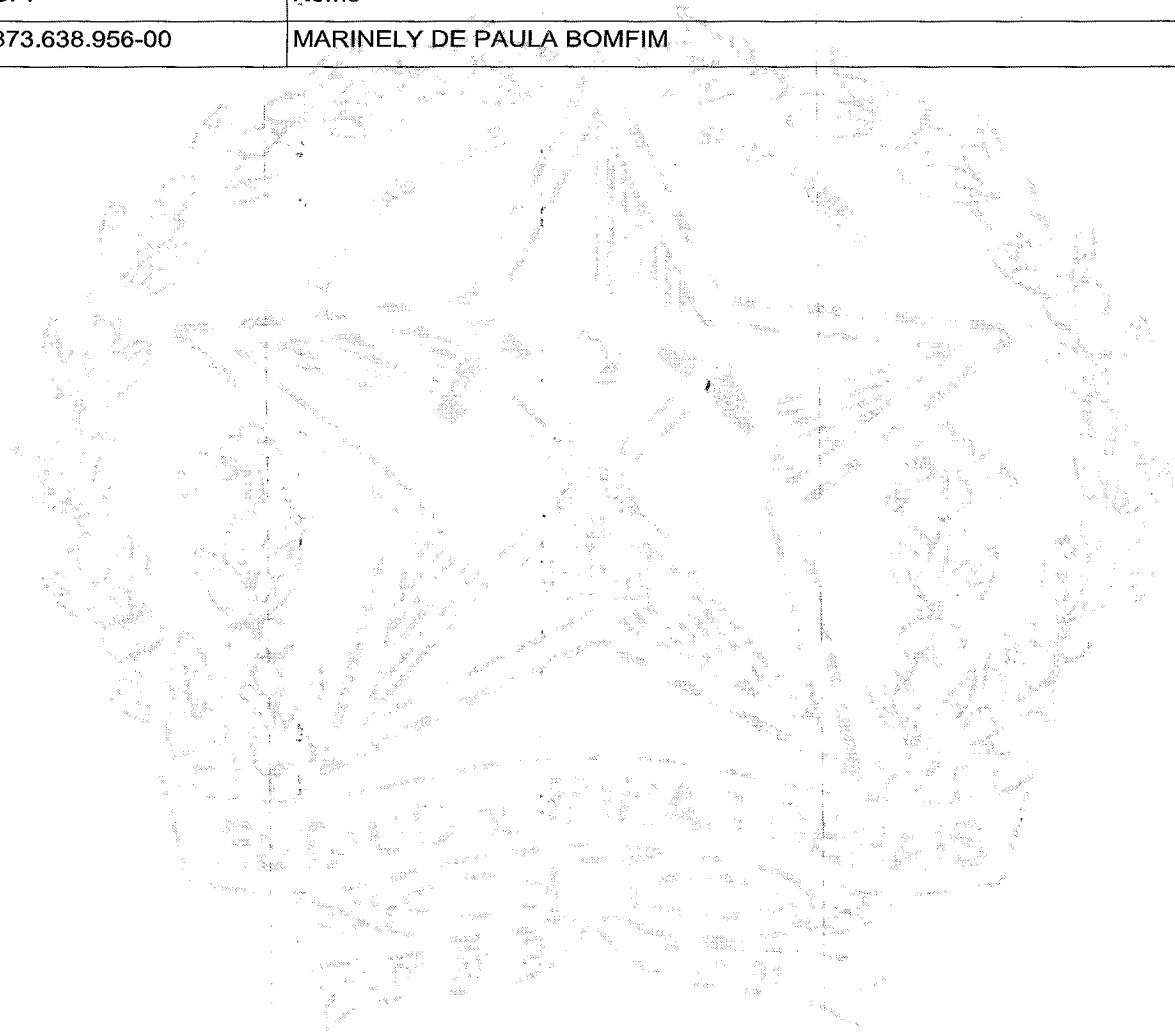
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Registro Digital

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SERRANÓPOLIS DE MINAS  
FLS. Nº: 117 ASS.: R

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Belo Horizonte. segunda-feira, 18 de julho de 2022

Assinado digitalmente por ANA CAROLINA DE ARAUJO MARCAL  
 VIEIRA:35431283880  
 ND: C=BR; O=ICP-Brasil; OU=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB; OU=RFB e-CPF A3; OU=(EM BRANCO); OU=17452883000173; OU=Idoconferência; CN=ANA CAROLINA DE ARAUJO MARCAL  
 VIEIRA:35431283880  
 Razão: Eu sou o autor deste documento  
 Localização:  
 Data: 22/07/2022 09:18:56-03'00"  
 Foxit PDF Reader Versão: 12.1.0

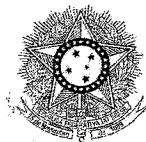
ANA CAROLINA  
DE ARAUJO  
MARCAL  
VIEIRA:35431283880  
3880



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31213277544 em 18/07/2022 da Empresa AUGUSTO PNEUS LTDA, Nire 31213277544 e protocolo 223575941 - 14/07/2022. Autenticação: 689584EEC89A4FD1161EDD7774EFA06EF73F5F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/357.594-1 e o código de segurança KRR6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/07/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA-GERAL



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SERRANÓPOLIS DE MINAS  
FLS. Nº: 118 ASS.: *U*

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AUGUSTO PNEUS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 35.809.489/0001-21  
Certidão nº: 16456584/2023  
Expedição: 19/04/2023, às 15:24:21  
Validade: 16/10/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AUGUSTO PNEUS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **35.809.489/0001-21**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

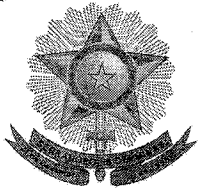
### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Assinado digitalmente por ANA CAROLINA DE ARAUJO MARCAL VIEIRA:35431283880  
 ANA CAROLINA DE ARAUJO MARCAL VIEIRA:35431283880  
 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e CPF 43, OU=(EM BRANCO), OU=17452853056173, OU=videoconferencia, CN=ANA CAROLINA DE ARAUJO MARCAL VIEIRA:35431283880  
 Razão: Eu sou o autor deste documento  
 Localização:  
 Data: 2023.07.24 08:51:51-0300  
 Foxit PDF Reader Versão: 12.1.2

Dúvidas e sugestões: [cndt@tst.jus.br](mailto:cndt@tst.jus.br)

*Assinado digitalmente por ANA CAROLINA DE ARAUJO MARCAL VIEIRA:35431283880*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA  
CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91  
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

## RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SERRANÓPOLIS DE MINAS  
FLS. Nº 119 ASS.: *h*

## PREGÃO ELETRÔNICO N. 016/2023 PROCESSO LICITATÓRIO N. 107/2023

**IMPUGNANTE:** **AUGUSTO PNEUS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Cinquenta e Um, n. 205, Bairro Tropical - Contagem/MG – CEP 32.072-550, neste ato representado por sua representante legal, Sra. Ana Carolina de Araújo Marçal Vieira, brasileira, solteira, empresária, inscrita no RG 47.777.777-6 SSP/SP e CPF 354.312.838-80

### DO INSTRUMENTO INTERPOSTO

Trata-se de instrumento impugnatório apresentado em 14/11/2023, pela Impugnante contra os termos do Edital de **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 107/2023 PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 016/2023**, promovido por este **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUS E CÂMARA PARA CAMINHÕES, MÁQUINAS PESADAS E VEÍCULOS LEVES DA FROTA DO MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO II DO PRESENTE EDITAL.**

### DOS FATOS

Cuida-se de impugnação ao edital de licitação apresentada pela Impugnante, alegando, em suma **restrição de participação** no certame às empresas sediadas **regionalmente** apresenta-se como medida restritiva e prejudicial à economicidade do certame.

### DO MÉRITO

#### DA ANÁLISE DAS ALEGAÇÕES

Em sede de preliminares, tem-se que a referida impugnação é tempestiva, devendo ser conhecida. No mérito, passa-se a análise de cada um dos tópicos elencados acima:

#### Análise

No que tange ao questionamento efetuado pelo impugnante e a recente decisão do Tribunal de Contas de Minas Gerais, no processo nº 1.156.774 **proferiu medida cautelar emitida pelo conselheiro substituto Adonias Monteiro, que suspendeu um processo licitatório que tinha o objetivo de adquirir pneus, câmaras e protetores para a frota municipal de Brasilândia de Minas, cidade situada no noroeste**

*h*

*Adonias Monteiro*

*Arlete Maria D. da Silva*  
Assess. Dep. em Licitações e Contratos  
19/11/2023, 14h 26m 28s

mineiro, a 440 quilômetros da capital. Os membros da câmara aprovaram por unanimidade a decisão monocrática em sessão ordinária semanal realizada em 07/11/2023. A Primeira Câmara é presidida pelo vice-presidente do TCEMG, conselheiro Durval Ângelo. Também votaram no processo os conselheiros Cláudio Terrão e Agostinho Patrus.

Diante da decisão do Tribunal de Contas de Minas Gerais, o pregoeiro decide retificar o Edital para suprimir o item 1.1. As empresas participantes deverão estar no âmbito regional, com raio de 220 km da sede do Município, conforme estabelece a Lei 560/2022 e marcar nova data de sessão conforme estabelece o Decreto 10014/2019 que diz:

Art. 24. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

[...]

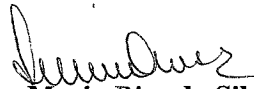
§ 3º Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

Sendo assim, as alegações do Impugnante e a decisão do TCEMG, as razões merece prosperar.

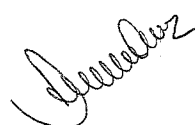
#### DA DECISÃO.

Diante dos argumentos expostos pela impugnante e com base no processo nº processo nº 1.156.774 do TCEMG, DEFIRO a impugnação interposta pela empresa **AUGUSTO PNEUS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita sob CNPJ nº 47.270.248/0001-36.

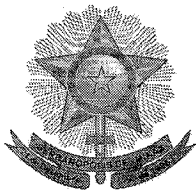
Serranópolis de Minas/MG, 10 de novembro de 2023.

  
**Arlene Maria Dias da Silva**  
Pregoeira do MUNICIPIO

**Arlene Maria D. da Silva**  
Assess. Esp. em Licitações e Contratos  
Matricula 2628







## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA  
DA CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620  
CNPJ: 01.612.501/0001-91

### AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SERRANÓPOLIS DE MINAS  
FLS. Nº: 121 ASS. R

Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 016/2023

Processo Licitatório nº 107/2023

A Presidente da Comissão de Licitação do Município de Serranópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, designada pela portaria nº 045/2023, comunica **ALTERAÇÃO DOS PRAZOS** da licitação na modalidade Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 016/2023, tipo Menor Preço – Item, objetivando **O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUS E CÂMARA PARA CAMINHÕES, MÁQUINAS PESADAS E VEÍCULOS LEVES DA FROTA DO MUNICÍPIO DE SERRANOPOLIS DE MINAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO II DO EDITAL.** NOVA DATA: Início da Sessão de Disputa de Preços: às **08:15h do dia 28/11/2023**, no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, horário de Brasília - DF. Para maiores informações que julgarem necessárias serão fornecidas na Prefeitura Municipal de Serranópolis de Minas – MG, ou pelo telefone (38) 3220-8620 – e-mail: [licitação@serranopolisdeminas.mg.gov.br](mailto:licitação@serranopolisdeminas.mg.gov.br)

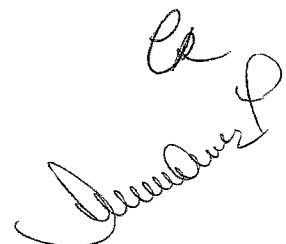
Serranópolis de Minas/MG, 13 de Novembro de 2023.

  
Arlene Maria Dias da Silva

Pregoeira

**Arlene Maria D. da Silva**  
Asses. Esp. em Licitações e Contratos  
Matrícula 2623

PUBLIQUE-SE!





*Handwritten signature*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS  
FLS. N.º 122 ASS. R

<b>Enviar E-mail</b>		<b>Imprimir Recibo</b>	
Presidência da República Imprensa Nacional			
<b>Envio Eletrônico de Matérias</b> <b>Comprovante de Recebimento</b>			
			
A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:			
<b>Data de envio:</b> 13/11/2023 09:10:34 <b>Origem do Ofício:</b> Prefeitura Municipal de Serranópolis de Minas <b>Operador:</b> ARLENE MARIA DIAS DA SILVA <b>Ofício:</b> 9972958 <b>Data prevista de publicação:</b> 14/11/2023 <b>Local de publicação:</b> Diário Oficial - Seção 3 <b>Forma de pagamento:</b> A Faturar			
As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.			
<b>Matérias</b>			
<b>Sequencial</b>	<b>Arquivo(s)</b>	<b>MDS</b>	<b>Tamanho (cm)</b>
21125455	Aviso.rtf	7f7824f0d554e772 eef77e1d4c92da80	2,00
<b>TOTAL DO OFÍCIO</b>			<b>R\$ 77,84</b>
			<b>R\$ 77,84</b>

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS**  
**AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZOS**

**AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZOS**

Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 016/2023  
Processo Licitatório nº 107/2023

A Presidente da Comissão de Licitação do Município de Serranópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, designada pela portaria nº 045/2023, comunica **ALTERAÇÃO DOS PRAZOS** da licitação na modalidade Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 016/2023, tipo Menor Preço – Item, objetivando **O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUS E CÂMARA PARA CAMINHÕES, MÁQUINAS PESADAS E VEÍCULOS LEVES DA FROTA DO MUNICÍPIO DE SERRANOPOLIS DE MINAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO II DO EDITAL. NOVA DATA: Início da Sessão de Disputa de Preços: às 08:15h do dia 28/11/2023,** no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, horário de Brasília - DF. Para maiores informações que julgarem necessárias serão fornecidas na Prefeitura Municipal de Serranópolis de Minas – MG, ou pelo telefone (38) 3220-8620 – e-mail: [licitação@serranopolisdeminas.mg.gov.br](mailto:licitação@serranopolisdeminas.mg.gov.br)

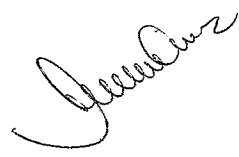
Serranópolis de Minas/MG, 13 de Novembro de 2023.

**ARLENE MARIA DIAS DA SILVA**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Arlene Maria Dias da Silva  
**Código Identificador: 7468F6FA**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 14/11/2023. Edição 3642  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SERRANÓPOLIS DE MINAS  
FLS. Nº: 123 ASS.: R



AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023

PROCESSO LICITAÇÃO 169/2023

Encontra-se aberto junto a esta Prefeitura Municipal, o Pregão Eletrônico nº 009/2023, tipo menor preço por item, pelo modo de disputa aberto, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para fornecimento de relógio eletrônico para controle de ponto biométrico e serviços de software e gestão de ponto. Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: das 13:00hs do dia 14/11/2023 às 13:00hs do dia 28/11/2023. Início da Sessão de Disputa de Preços: às 13:01hs do dia 28/11/2023 no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, horário de Brasília-DF. Informações Tel. (32) 3287-1153. Íntegra do Edital: sede da Prefeitura. E-mail: [licitacao@senadorcortes.mg.gov.br](mailto:licitacao@senadorcortes.mg.gov.br), site: [www.senadorcortes.mg.gov.br](http://www.senadorcortes.mg.gov.br).

Em 13 de novembro de 2023

AMANDA CALZOLARI TRECE  
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023

Pal 069/2023 Registro de Preços

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS - MG TORNA PÚBLICO, que realizará no dia 28/11/2023, às 09:00 horas, Pregão Eletrônico Nº 012/2023, Processo 069/2023. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR, COM ENTREGA PARCELADA, PARA ATENDER OS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. ENTREGA DAS PROPOSTAS: até dia 28/11/2023 às 09:00. ABERTURA DIA: 28/11/2023 às 09:00hs no site [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br) AOS INTERESSADOS, INFORMAÇÃO BEM COMO EDITAL COMPLETO ESTARÁ À DISPOSIÇÃO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS - MG, situada à Av. Geraldo Gomes de Brito, 94 - Centro, OU PELO TELEFONE (038) 3547-1222, de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 horas e pelo E-MAIL: [licita@serraazuldeminas.mg.gov.br](mailto:licita@serraazuldeminas.mg.gov.br), PELO SITE: [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)

Serra Azul de Minas - MG, 13 de novembro de 2023

CÁSSIA CRISTINA COSTA FRANÇA PACHECO  
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

AVISO DE ALTERAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 16/2023

O município de Serranópolis de Minas torna público a alteração dos prazos no Processo 107/2023, pregão Eletrônico SRP 016/2023 - Nova dada da Sessão: 28/11/2023 às 08:15 hs.

Serranópolis de Minas/MG, 13 de Novembro de 2023.

ARLENE MARIA DIAS DA SILVA  
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIÓBEIRAS

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIÓBEIRAS, Estado de Minas Gerais, CNPJ 18.017.384/0001-10, com sede à Praça da Matriz, 145, Centro, Taióbeiras/MG, Telefax (38) 3845-1414, torna-se público a quem interessar que estará realizando no dia 30/11/2023 às 08h00min, licitação na modalidade TP Nº 013/2023 cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução, empreitada global menor preço, para obra de reforma e ampliação da Escola Municipal João Santana localizada Av. Ezequiel Bispo, nº 427, Povoado de Mirandópolis, Taióbeiras-MG, conforme planilhas e orçamentos anexos, prazo de execução 06 meses. Os interessados poderão solicitar o edital com as informações complementares na Divisão de compras, almoxarifado e materiais, localizada à Praça da Matriz, 136 - Centro - Taióbeiras - MG no horário de 07h00min às 17h00min, no site: [www.taiobeiras.mg.gov.br](http://www.taiobeiras.mg.gov.br) ou através do e-mail: [licitacao@taiobeiras.mg.gov.br](mailto:licitacao@taiobeiras.mg.gov.br) preferencialmente. As alterações, notificações, intimações, resultados, extrato de contrato (se for o caso) serão publicados no site oficial da prefeitura - Veículo de publicação oficial do município (Lei Municipal 1057 de 16/04/2009).

Taióbeiras/MG, 13 de novembro de 2023.

ANTONIO BANDEIRA NETO  
Diretor Geral de Suprimentos e Contratos

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2023

A PREFEITURA DE TAIÓBEIRAS - MG, torna-se público: PREGÃO ELETRÔNICO 065/2023, objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, CURATIVOS QUE NÃO SÃO ENCONTRADOS NA TABELA CMED, UTILIZADA PARA REALIZAÇÃO DAS COMPRAS DE MEDICAMENTOS DE USO DA FARMÁCIA MUNICIPAL, data da realização: 28 de novembro de 2023, às 14:01min, na plataforma de pregão eletrônico localizada no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) informações complementares através do site: [www.taiobeiras.mg.gov.br](http://www.taiobeiras.mg.gov.br) Link "licitações"

Taióbeiras/MG, 13 de novembro de 2023.

ANTONIO BANDEIRA NETO  
Diretor Geral de Suprimentos e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 067/2023, conforme especificações abaixo:  
Processo: Tomada de Preços 02.003/2023. Objeto Contratual: Contratação de empresa de engenharia civil, especializada, para execução de serviços de engenharia de pontes e/ou canal do tipo aduela moldada, in loco, para construção da ponte situada no município de Tapira. Contratado(a): Barsa Engenharia Ltda. Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação de prazo Contratual por mais 12 (doze) meses, a partir da assinatura do presente aditivo.  
Fundamento Legal: Art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93.

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 5.015/2023

PROCESSO LICITATÓRIO 138/2023

Objeto: Credenciamento de instituições financeiras, devidamente autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, para atuarem no Programa "Tapira Juro Zero", instituído pela Lei Municipal 1.546, de 18 de abril de 2023, regulamentado pelo Decreto 198, de 08 de agosto de 2023 e alterações promovidas pelo Decreto 246/2023 que tem por objetivo beneficiar os pequenos negócios formais, informais e empreendedores rurais, que promovam a geração de trabalho e renda no município e estejam dentro dos limites estabelecidos na lei e no regulamento, cabendo à instituição financeira conceder empréstimos e financiamentos aos tomadores amparados pela legislação em vigor. Do Prazo do Credenciamento: A partir do dia 14 de novembro de 2023, no horário das 08:00hs às 12:00hs das 13:00hs às 17:00hs, permanecendo aberto para novos interessados pelo período de 12 meses, na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, localizada na Rua Jovino Gomes de Menezes, nº 38, Centro, das 8:00h às 17:00h, nesta cidade de Tapira. Cópia integral do edital no site da Prefeitura: [www.tapira.mg.gov.br/portal/editais/1](http://www.tapira.mg.gov.br/portal/editais/1). Informações via E-mail: [licitacao@tapira.mg.gov.br](mailto:licitacao@tapira.mg.gov.br)

Tapira - MG, 10 de novembro de 2023

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES  
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2023

Processo Nº 071/2023

Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo tipo ONIBUS ESCOLAR, 0 km, com capacidade de 47 poltronas de passageiros + preparação 5ª + 1 de condutor, ano/modelo 2023/2023 ou superior, conforme especificações constantes no Anexo I, parte integrante do edital. Disputa: 29 de novembro de 2023 às 9h (nove horas). O edital completo está disponível no endereço eletrônico: <https://licitanet.com.br/> e no site [www.prefeituratombos.mg.gov.br](http://www.prefeituratombos.mg.gov.br). Informações complementares poderão ser obtidas à Pç. Cel. Quintão, 05, Centro ou pelo do telefone (32) - 3751 - 1595.

Tombos - mg, 13 de novembro de 2023

MARCELA RAIMUNDO DOS SANTOS  
Pregoeira  
Interina

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 3º/2023

Contrato nº 00188/2022. Concorrência nº 0006/2022

Objeto construção de via urbana ligando o bairro monte alegre ao bairro Jardim orion, compreendendo serviços de drenagem, pavimentação, calçadas e sinalização viária. Contratada: costa terraplanagem e construtora ltda. Cnpj: 17.422.221/0001-50. Tipo: o valor total do contrato original sofre alteração de aproximadamente 3,50% (três vírgula cinquenta por cento) em razão do reequilíbrio econômico-financeiro. Autorização: cláusula 7ª do contrato original, oriundo da concorrência nº 0006/2022. Início vigência: 09/11/2023 até 13/12/2023. Publicado no quadro de avisos da prefeitura de três corações em 09/11/2023

AVISO DE LICITAÇÕES  
TOMADA DE PREÇOS Nº 20/2023

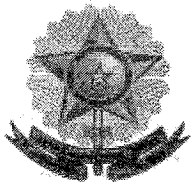
Processo: n.º 00876/2023

contratação de empresa especializada na execução de muro de arrimo localizado na rua otacilio pereira amorelli nº407- bairro vila fernão dias. O município de três corações/prefeitura municipal de três corações, com sede na av. Brasil, n.º 225, bairro jardim américa, cep 37.410-900, torna pública a licitação na modalidade tomada de preço. Data de abertura dos envelopes: dia 30 de novembro de 2023 às 09:30h. Endereço: av. Brasil, n.º 225 - jardim américa/ departamento de licitação. Sob a responsabilidade da secretaria municipal de obras e serviços públicos, conforme lei federal n.º 8.666 de 21.06.1993 e alterações, lei n.º 10.520/02 e pelas demais condições fixadas neste edital. O edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site [www.trescoracoes.mg.gov.br](http://www.trescoracoes.mg.gov.br) ou no departamento de licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas

Três corações - MG, 13 de novembro 2023

ALZIRA ARAUJO DE OLIVEIRA  
Presidente da cpl





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA  
CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91  
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SERRANÓPOLIS DE MINAS

FLS. Nº 125 ASS: R

## EDITAL RETIFICADO Nº 031/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 107/2023

PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 016/2023

*Ampla Participação e Reserva de Cotas para ME/EPP/Equiparadas*

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUS E CÂMARA PARA CAMINHÕES, MÁQUINAS PESADAS E VEÍCULOS LEVES DA FROTA DO MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO II DO PRESENTE EDITAL.**

**ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E INÍCIO DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:**

Dia 28/11/2023 às 08:15h (oito horas e quinze minutos).

O encaminhamento das propostas deverá ser efetuado até a data e horário fixados para abertura das propostas comerciais.

Após a abertura das propostas comerciais, a Pregoeira iniciará a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas.

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das propostas comerciais, bem como a data para a sessão do Pregão ficará prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.

**MODO DE DISPUTA:** ABERTO em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

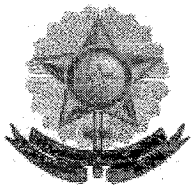
**SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

**CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:** na internet, nos sites [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e <https://www.serranopolisdeminas.mg.gov.br/>, telefones (38) 3220-8620 ou na sala de licitações das 08h (oito horas) às 13h (treze horas), de segunda à sexta-feira, na Praça Nossa Senhora da Conceição, 01 - centro CEP: 39518000 - Serranópolis de Minas/MG

**DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:** 28/11/2023 às 08:14h

**ESCLARECIMENTOS:** e-mail: <https://www.serranopolisdeminas.mg.gov.br/> ou <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA  
CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91  
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SERRANÓPOLIS DE MINAS

FLS. Nº: 126 ASS.: R

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 107/2023

PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 016/2023

## PREÂMBULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS, entidade de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.612.501/0001-91, sediada na Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 01, centro, Serranópolis de Minas, torna público, a abertura do **Processo Licitatório nº 107/2023**, na modalidade **Pregão Eletrônico Por Registro de Preços nº 016/2023**, do tipo menor preço por item, pelo **modo de disputa aberto**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto Nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais condições fixadas neste edital e seus anexos.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: **das 08:15h do dia 27/10/2023, às 08:15h do dia 28/11/2023;**

Início da Sessão de Disputa de Preços: às **08:15h do dia 28/11/2023**, no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, horário de Brasília - DF.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

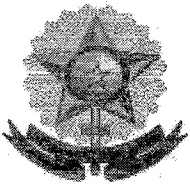
O **Edital Completo** poderá ser obtido pelos interessados na sede do MUNICIPIO, em arquivo digital, mediante entrega de um pen-drive, de segunda a sexta-feira, no horário de 08h às 13h ou pelos endereços eletrônicos <https://www.serranopolisdeminas.mg.gov.br/transparencia-1/editais-licitacoes> e <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>. O MUNICIPIO não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone 3220-8620.

## I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1 - O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

2 - Os trabalhos serão conduzidos pela pregoeira do Município de Serranópolis de Minas, a Sra. Arlene Maria Dias da Silva, e equipe de apoio, integrada por Cássia Ramony Santos Fernandes e por Valéria dos Santos Cordeiro Moreira, designados pela Portaria nº. 045/2023 de 14 de Setembro de 2023.

6  
Aruane  
AR



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA  
CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91  
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SERRANÓPOLIS DE MINAS

FLS. Nº: 127 ASS.: R

## II - OBJETO

**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUS E CÂMARA PARA CAMINHÕES, MÁQUINAS PESADAS E VEÍCULOS LEVES DA FROTA DO MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO II DO PRESENTE EDITAL.**

---

## III – ÁREA SOLICITANTE

---

Secretarias Municipais do Município de Serranópolis de Minas.

## IV - CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL.

1 – O edital encontra-se disponível na internet, nos sites [www.serranopolisdeminas.mg.gov.br](http://www.serranopolisdeminas.mg.gov.br) e [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) ou, ainda, poderá ser obtida a cópia na sala de Licitações em arquivo digital, mediante entrega de um pen-drive, de segunda a sexta-feira, no horário de 08 às 13 horas.

2 - As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo nos sites [www.serranopolisdeminas.mg.gov.br](http://www.serranopolisdeminas.mg.gov.br) e [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), bem como as publicações, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

3 - Qualquer licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital por irregularidade, protocolando por meio eletrônico o pedido em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão Eletrônico, no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

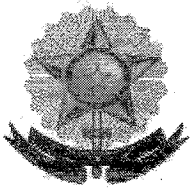
3.1 - Até 05 (cinco) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer cidadão poderá impugnar este Edital.

4 - A **IMPUGNAÇÃO DEVERÁ** ser realizada **EXCLUSIVAMENTE** por **FORMA ELETRÔNICA** no sistema [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

5 - Caberá a Pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até **02 (dois)** dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

6 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

7 - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA  
CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91  
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SERRANÓPOLIS DE MINAS  
FLS. Nº. 128 ASS.: R

exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

8 - A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

9 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

9.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.

10 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

11 - As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

12 - Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

13 - A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

---

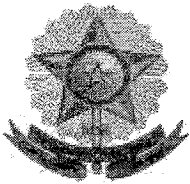
## V - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

---

1 - Poderão participar do presente Pregão Eletrônico, as empresas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos e, estiverem devidamente cadastradas junto ao Órgão Provedor do Sistema de Compras Públicas.

2 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante do licitante credenciado e subsequente cadastramento da proposta inicial de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

3 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA  
CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91  
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SERRANÓPOLIS DE MINAS

FLS. Nº 120 ASS.: [assinatura]

4 - O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como **Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, **deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico**, sua condição de ME ou EPP.

4.1 - O documento comprobatório do enquadramento do licitante como ME ou EPP deve ser apresentado junto à Proposta Comercial expressa, bem como a Declaração do **Anexo IV**, pelo detentor da proposta de menor preço na disputa do pregão.

4.2 - **O licitante que não possuir os pressupostos legais para estar enquadrado como ME ou EPP na data da licitação** e se beneficiar do tratamento diferenciado, mesmo possuindo os documentos acima indicados, ficará sujeito às sanções legais, considerando que o desenquadramento é um ato declaratório da própria empresa, e que ele estará descumprindo o art. 3º, §9º, da Lei Complementar nº 123/2006.

4.3- A participação nos **ITENS: 13, 17, 20, 23, 26 e 29 destina-se a Ampla Concorrência**, podendo participar todos os interessados, inclusive microempresas - ME e empresas de pequeno porte - EPP; conforme Planilha disponível no Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

4.4- A participação nos demais **ITENS serão exclusiva a microempresas - ME e empresas de pequeno porte - EPP**, beneficiadas pelo art. 48, III da Lei Complementar nº 123, de 2006, com as alterações trazidas pela LC 147/2014; conforme Planilha disponível no Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

5 - Os licitantes deverão declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, quando do registro de sua proposta comercial, que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta atende às exigências do edital.

6 – Não será admitida nesta licitação a participação de:

6.1 – Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;

6.2 - Pessoas jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal, Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o MUNICÍPIO;

6.3 – Pessoas Jurídicas das quais participem, seja a qualquer título, dirigentes ou servidores do MUNICÍPIO, conforme artigo 9º da Lei de Licitações e Contratos.

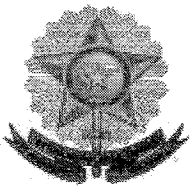
6.4 - Composta de deputados, senadores e vereadores que sejam proprietários, controladores ou diretores, conforme art. 54, II, “a”, c/c art. 29, IX, ambos da Constituição Federal/1988;

7 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

8 - Os interessados deverão atender a todas as exigências estabelecidas neste Edital, sejam as que dizem respeito às especificações do objeto, sejam os referentes à documentação

*[Assinatura]*





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA  
CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91  
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SERRANÓPOLIS DE MINAS  
FLS. Nº. 130 ASS.: R

solicitada, forma de apresentação da(s) proposta(s) e demais condições exigidas.

## VI - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 1 - O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições: acompanhar os trabalhos da equipe de apoio; responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame; abrir as propostas de preços; analisar a aceitabilidade das propostas; desclassificar propostas indicando os motivos; conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço por item; verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar; declarar o vencedor; receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos; elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico; encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação; abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando aplicação de penalidades previstas na legislação.
- 2 - O interessado deverá formular sua proposta e enviá-la atendendo as especificações constantes deste edital e de seus anexos, segundo as regras operacionais do pregão eletrônico.
- 3 - O interessado poderá participar de um ou de todos os itens do certame.

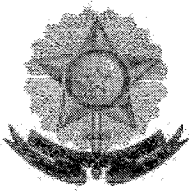
## VII - CREDENCIAMENTO - CADASTRAMENTO

- 1 - O fornecedor deverá fazer sua adesão ao Portal de Compras Públicas, acessando o seguinte endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, onde qualquer pessoa física ou jurídica, que manifeste interesse e apresente a documentação e condições exigidas terá acesso ao Portal.
  - 1.1 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
  - 1.2 - O credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 2 - A Administradora do Pregão Eletrônico conjuntamente com a CPL dará sequência ao processo de Pregão.
- 3 - O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

## VIII - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten initials]*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA  
CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91  
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

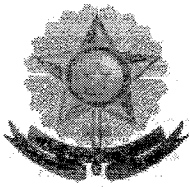
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SERRANÓPOLIS DE MINAS  
FLS. Nº: 131 ASS.: R

- e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

### IX – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 1.1. Valor unitário e total do item;
- 1.2. Marca, quando for o caso;
- 1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações especificadas no Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 1.4. E-mail para fins de comunicação com o proponente.
- 2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 2.1. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 2.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten initials]*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA  
CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91  
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

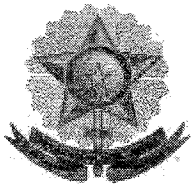
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SERRANÓPOLIS DE MINAS

FLS. Nº: 192 ASS.: R

- 2.3. O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 90 (noventa) dias corridos.
- 2.4. Os preços unitários ofertados pelos proponentes não poderão ser superiores aos preços unitários levantados pelo MUNICÍPIO.

## **X - ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 2 - A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo na fase de aceitação.
- 3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 4 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.
- 5 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.1. O julgamento das propostas será feito pelo menor valor por item de acordo com o especificado no Termo de Referência.
- 6 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser fixado pela pregoeira.
- 9 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 10 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA  
CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91  
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SERRANÓPOLIS DE MINAS  
FLS. Nº. 133 ASS.: R

minutos do período de duração da sessão pública.

11 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

12 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

13 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

14 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

15 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

16 - No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

17 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

18 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

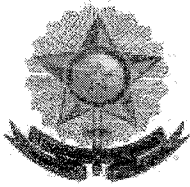
19 - As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

20 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

21 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

22 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

*[Handwritten signature]*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA  
CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91  
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SERRANÓPOLIS DE MINAS  
FLS. Nº 134 ASS.: R

23 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

23.1. no país;

23.2. por empresas brasileiras;

23.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

23.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

24 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

25 - A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

25.1. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

25.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

25.3. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

26 - Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

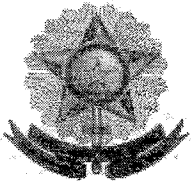
## XI - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

1 - Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado no Edital, desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado,

*Assinado em*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA  
CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91  
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SERRANÓPOLIS DE MINAS  
FLS. Nº. 135 ASS.: *R*

acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

3 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4 - Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do proponente, observado o disposto neste Edital.

### XII - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

1 - A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo mínimo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

2 - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

3 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

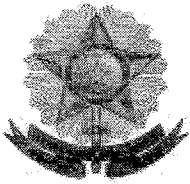
3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

4 - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

5 - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

6 - As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

*Assinado*  
*ep*



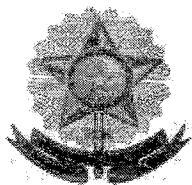
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA  
CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91  
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SERRANÓPOLIS DE MINAS  
FLS. N.º 136 ASS.:

### XIII - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 1 – Não serão aceitos protocolos, nem documentos com prazo de validade vencido.
  - 1.1 - Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 60 (sessenta) dias corridos contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e Atestado (s) de Capacidade Técnica.
- 2 – A relação de documentos para fins de habilitação está contida no Anexo I do Edital e deverão ser protocoladas via sistema juntamente com as propostas.
- 3 - O(a) Pregoeiro(a) e a equipe de apoio efetuarão consulta ao site da Receita Federal para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, em observância à legislação pertinente, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos *sites* dos órgãos emissores, para fins de habilitação.
- 4 - Sob pena de **inabilitação**, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ ou CPF e endereço respectivo, observando-se que:
  - 4.1 - se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;
  - 4.2 - se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;
  - 4.3 - se o licitante for **matriz**, e o **executor** do contrato for **filial**, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da **filial**;
  - 4.4 - serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.
- 5 - A microempresa – ME, a empresa de pequeno porte - EPP ou equiparada deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.
  - 5.1 - Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME, EPP ou equiparada for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do MUNICIPIO, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
  - 5.2 - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao(à) Pregoeiro(a).
  - 5.3 - Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91

E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SERRANÓPOLIS DE MINAS

FLS. Nº. 137 ASS.: R

5.4 - A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, sendo facultado ao(a) Pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou submeter o processo à autoridade competente para revogação.

6 - Os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

6.1 - Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão, exceto atestados de capacidade técnica, se exigidos.

6.2 - Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo(a) Pregoeiro(a) ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 32, caput, c/c art. 38, inciso IV, ambos da Lei nº 8.666/93, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

7 - Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.

8 - A apresentação dos documentos em desacordo com o previsto neste Edital, ou a ausência dos mesmos, inabilitará o licitante.

8.1 - Nesse caso, o licitante responderá pelas sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/02, e neste edital, considerando que este manifestou, quando do registro de sua proposta comercial, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

9. - Na etapa de habilitação, a Pregoeira poderá adotar medidas para sanear eventuais erros ou falhas formais que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, com registro em ata, assegurando o acesso a todas licitantes (TCU, Acórdão nº 1211/2021-Plenário).

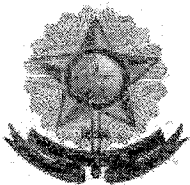
## XIV - RECURSOS E CONTRARRAZÕES

1 - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, a Pregoeira fixará o prazo para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, exclusivamente em campo próprio do sistema.

2 - Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

*Serranópolis*  
*OK*





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA  
CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91  
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SERRANÓPOLIS DE MINAS  
FLS. Nº 138 ASS: R

2.1. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

3 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

4 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

---

## XV - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

---

1 - A sessão pública poderá ser reaberta:

1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

2 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

---

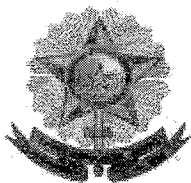
## XVI – ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

---

1 - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, a Pregoeira opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente.

1.1. A autoridade competente homologará o resultado da licitação ao vencedor do certame,

2 - Homologado o resultado da licitação, a Administração deverá encaminhar ao adjudicatário



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA  
CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91  
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SERRANÓPOLIS DE MINAS

FLS. Nº. 139 ASS.: R

a Ata de Registro de Preços, por intermédio do e-mail informado em sua proposta, para que, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data desta convocação, seja o referido instrumento assinado e devolvido via postal, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital. Se assim houver interesse, poderá o adjudicatário comparecer pessoalmente à sede do MUNICIPIO para assinatura.

2.1. A Administração não se responsabilizará pelo não recebimento da Ata de Registro encaminhada para o e-mail informado na proposta, devendo o proponente mantê-lo em condições de receber as mensagens que lhe forem encaminhadas relativas ao presente certame. Em caso de fato superveniente que venha a inviabilizar o recebimento de e-mails, deverá o proponente, em tempo hábil, comunicar a Administração.

3 - Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação dos licitantes vencedores, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições

## XVII - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com o MUNICIPIO pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

## XVIII – DA FORMA DE PAGAMENTO

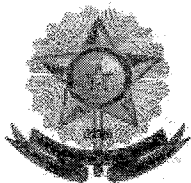
1 - O pagamento será efetuado mensalmente, conforme quantitativo entregue, e em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação da nota fiscal ou fatura hábil, acompanhada das CND's de INSS e FGTS.

2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada, e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias úteis após a data de sua apresentação válida.

## XIX - DA CONTRATAÇÃO

1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de Ata de Registro de Preços.

1.1 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA  
CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91  
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SERRANÓPOLIS DE MINAS  
FLS. Nº 40 ASS.: R

1.2 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 1.1 deste item, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

1.3 - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 1.1, ou se recusar a cumprir a ordem de compra, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente.

### XX - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1 - Por tratar-se de licitação realizada através do Sistema de Registro de Preços, a dotação orçamentária será indicada em documento específico: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento, ou outro documento equivalente.

### XXI - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes penalidades:

1.1 - Advertência por escrito;

1.2 - Em caso de descumprimento total da obrigação assumida, poderá ser aplicada multa de até 20% do valor do contrato;

1.3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e contratar, com o licitante, por um período não superior a 05 (cinco) anos, conforme na forma do art. 7º da Lei n.º 10.520/02;

1.4 - Rescisão da contratação.

### XXII - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

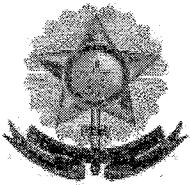
1 - O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, e nas condições previstas neste Edital.

2 - A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

3 - Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.

3.1 - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, o MUNICÍPIO, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

*Assinado*  
CP



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA  
CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91  
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SERRANÓPOLIS DE MINAS  
FLS. Nº 341 ASS: R

3.2 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e definido o novo preço máximo a ser pago pelo MUNICÍPIO, o proponente registrado será por ela convocado para a devida alteração do valor registrado em Ata.

4 - A existência de preços registrados não obriga o órgão gerenciador e nem os adesos usuários da Ata de Registro de Preços, a contratar, facultando-se a cada um destes, a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

5 - A licitante vencedora terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para assinar a Ata, contados da convocação, por escrito, do MUNICÍPIO.

## 6 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - Homologada a Licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer o objeto pelo preço do primeiro, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

6.2 - Antes da assinatura da Ata de Registro de Preços será realizada consulta as suas condições de habilitação, que deverão ter sido mantidas.

6.3 - Caso seja comprovada alguma pendência, a Empresa será notificada formalmente e ser-lhe-á concedido o prazo para sua regularização.

6.4 - O MUNICÍPIO convocará formalmente os fornecedores, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

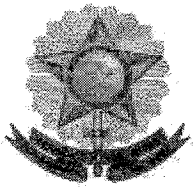
6.5 - O prazo previsto no subitem acima poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

6.6 - No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, o MUNICÍPIO registrará os demais licitantes, na ordem de classificação.

## 7 - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - O MUNICÍPIO está neste edital qualificado, unicamente como órgão gerenciador do registro de preços, razão pela qual, poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços, e contratar a partir da mesma, todo e qualquer órgão público municipal mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n ° 8.666/1993, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

*Assinado*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA  
CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91  
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SERRANÓPOLIS DE MINAS

FLS. N.º 142 ASS.: R

7.2 - Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

7.3 - Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

### 8 - DAS CONDIÇÕES DE GERENCIAMENTO

8.1 - O MUNICIPIO será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta Licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem contratados, o fornecedor para o qual será emitido o pedido.

8.2 - A convocação dos fornecedores pelo MUNICIPIO será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

8.3 - O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

8.4 - Quando comprovada uma dessas hipóteses, o MUNICIPIO poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

### 9 - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

9.1 - Na Ata de Registro de Preços, o Menor Preço do objeto ofertado na Licitação (item) será fixo e irrevogável. Entretanto, poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

9.2 - Isto não se aplica aos contratos gerados e firmados a partir da Ata de Registro de Preços, os quais poderão ser revistos, reajustados e reequilibrados, de acordo com o edital.

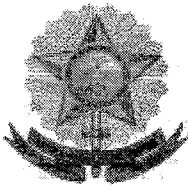
9.3 - O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços, cujos preços foram registrados.

9.4 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão gerenciador convocará o Fornecedor visando à negociação para redução de preços aos valores praticados pelo mercado.

9.5 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

9.6 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

*Assinado*  
R



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA  
CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91  
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SERRANÓPOLIS DE MINAS

FLS. N°: 143 ASS.:

9.7 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

9.8 - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

9.9 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### 10 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

10.1.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

10.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho no prazo estabelecido pela CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;

10.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.1.4 - Tiver presentes razões de interesse público.

10.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do CONTRATANTE.

10.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

### 11 - DA POSSIBILIDADE DE CARONA

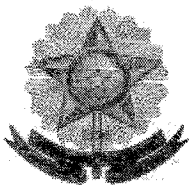
11.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de registro de preços, deverão consultar o MUNICIPIO para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

11.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o MUNICIPIO.

11.3 O total das adesões (CARONA) não poderá exceder ao quádruplo do quantitativo do item registrado na ata de registro de preço do órgão gerenciador.

11.4 As contratações na modalidade carona não poderão exceder, a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo do item previsto no instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços.

11.5 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA  
CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91  
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SERRANÓPOLIS DE MINAS  
FLS. Nº 144 ASS.: R

nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações assumidas com o MUNICÍPIO.

11.6 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao MUNICÍPIO.

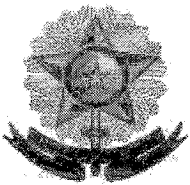
11.7 Fica a cargo do prefeito Municipal, manifestar sobre as possibilidades de carona à ata de registro de preços.

---

## XXIII - DISPOSIÇÕES GERAIS

---

- 1 - Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.
- 3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 4 - No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 5 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 6 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 7 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 9 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91  
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SERRANÓPOLIS DE MINAS  
FLS. Nº 145 ASS: R

10 - O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

11 - A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

12 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13 - O MUNICIPIO poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

14 - A anulação do pregão induz à do contrato.

15 - A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

16 - É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

17 - O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Setor de Licitação, Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 01 - centro CEP: 39518000- Serranópolis de Minas/MG, no e-mail: [licitacao@serranopolisdeminas.mg.gov.br](mailto:licitacao@serranopolisdeminas.mg.gov.br) e site [www.serranopolisdeminas.mg.gov.br](http://www.serranopolisdeminas.mg.gov.br), nos dias úteis, no horário das 08H:00 às 13H:00, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

18 - Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

**Anexo I** – Documentos de Habilitação

**Anexo II** - Termo de Referência;

**Anexo III** – Modelo de Declaração de Habilitação;

**Anexo IV** - Modelo de Declaração de Condição de ME ou EPP;

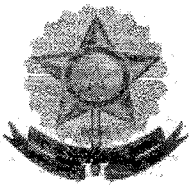
**Anexo V** - Modelo de Declaração de Empregador Pessoa Jurídica;

**Anexo VI** - Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;

**Anexo VII** – Modelo de Declaração de Prévia Conformidade;

**Anexo VIII A e B** – Modelo de Declaração de cumprimento do art. 429 da CLT.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA  
CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91  
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SERRANÓPOLIS DE MINAS

FLS. Nº 146 ASS.: *R*

**Anexo IX** – Minuta Ata Registro Preços;

**Anexo X** – Minuta Contrato de expectativa de fornecimento.

19 – O MUNICIPIO convocará o adjudicatário e estabelecerá prazo para assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, conforme o caso, observado o prazo de validade da proposta.

19.1 - Na hipótese de o adjudicatário não comparecer para assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, aplicar-se-á as sanções cabíveis. O(a) Pregoeiro(a) examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao edital, podendo ainda, negociar o preço.

20 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

21 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

22 - Na análise da documentação e no julgamento das propostas comerciais, a Pregoeira poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

23 - Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

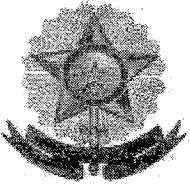
24 - A Pregoeira, no interesse do MUNICIPIO, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93.

24.1 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.

25 - A Pregoeira poderá determinar a apresentação de documento original, com vistas à confirmação da autenticidade de cópia apresentada no certame, quando julgar necessário ou se o documento for impugnado por algum licitante, em prazo a ser definido para cumprimento da diligência.

25.1 - Poderá ser apresentado o original para autenticação da cópia pela Pregoeira ou Equipe de Apoio, ou cópia autenticada por cartório.

*R*  
*Juvenal*  
*R*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA  
CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91  
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SERRANÓPOLIS DE MINAS

FLS. N°: 147 ASS.: 

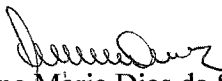
26 - A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

27 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o MUNICIPIO revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes.


28 - O MUNICIPIO poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

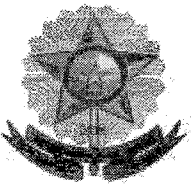
29 - Fica eleito o foro da Comarca de Porteirinha, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Serranópolis de Minas/MG, 17 de Outubro de 2023.

  
Arlene Maria Dias da Silva  
Pregoeira do MUNICIPIO

**Arlene Maria D. da Silva**  
Assoc. Esp. em Licitações e Contratos  
Matrícula 2626





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA  
CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91  
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SERRANÓPOLIS DE MINAS

FLS. Nº. 448 ASS.: 

## ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO HABILITAÇÃO

### PROCESSO LICITATÓRIO N.º 107/2023

### PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 016/2023

A empresa vencedora do certame, deverá apresentar os documentos para habilitação no prazo estabelecido no Item XIII do Edital, sendo que os documentos somente serão aceitos se anexados no sistema do portal de compras dentro do prazo estabelecido.

Para fins de habilitação no certame, serão exigidos os seguintes documentos:

#### 1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1.1 - Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores;

1.2 - Registro comercial (requerimento de empresário), no caso de empresa individual;

1.3- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento expedido no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;



1.5 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

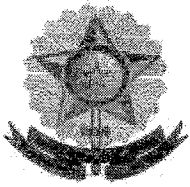
1.6 - Comprovação de idoneidade das licitantes através da apresentação dos seguintes documentos:

a) Impressão da página de consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, referente à pessoa jurídica/licitante e de seu sócio majoritário e/ou diretor, com data de consulta não superior a 10 (dez) dias contados do dia de recebimento das propostas.

b) Certidão negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa do CNJ – Conselho Nacional de Justiça, referente à pessoa jurídica/licitante e de seu sócio majoritário e/ou diretor, em todas as esferas de governo, com data não superior a 10 (dez) dias contados do dia de recebimento das propostas.

1.6.1 - Constatada a existência de sanção, a Pregoeira considerará inabilitado o licitante, por falta de condição de participação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA  
CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91  
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SERRANÓPOLIS DE MINAS

FLS. Nº: 140 ASS.:

1.6.2 Os documentos constantes das alíneas “a” e “b” do item 7.1.1.2 serão conferidos no ato da sessão pela Comissão de Apoio através de consulta nos sites oficiais [www.portaltransparencia.gov.br](http://www.portaltransparencia.gov.br) e [www.cnj.jus.br](http://www.cnj.jus.br).

1.6.3 No caso da licitante não apresentar tais comprovações, os referidos documentos poderão ser providenciados pelo (a) Pregoeira, entretanto, havendo problemas de ordem técnica no site, que impossibilite sua consulta através de tal diligência, a empresa será considerada inabilitada

## 2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

2.1 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

2.2 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria Estadual competente;

2.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria Municipal competente;

2.4 – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal;

2.5 – Prova de regularidade perante a justiça do trabalho, mediante apresentação de certidão emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (CNDT);

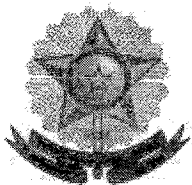
## 3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

3.1 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, dentro do prazo de validade, ou quando não expresso, não anterior à 90 (noventa) dias do dia determinado para abertura do certame.

## 4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1 - Atestado de Capacidade Técnica comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características e quantidades do objeto da licitação, através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

4.2 Certificado de Regularidade junto ao IBAMA, Cadastro Técnico Federal, emitido em nome do FABRICANTE ou IMPORTADOR dos pneus, cadastro de fabricação de pneus e similares; De acordo com a Resolução do CONAMA n.º 416/2009, bem como, Instrução Normativa IN n.º 01/2010 do IBAMA – Ministério do Meio Ambiente.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA  
CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91  
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SERRANÓPOLIS DE MINAS

FLS. N° 150 ASS. R

### 4.3 Certificado Qualidade do INMETRO – conforme portaria nº 5 de 14/01/2000 e Portaria nº 35 de 05/03/2001.

4.4 - Poderão ser solicitada(s) cópia(s) de contrato(s), atestado(s), declaração(ões) ou outros documentos idôneos que comprove(m) as informações dos atestados apresentados, por meio de diligências.

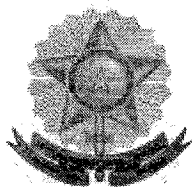
4.5 - Somente serão aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do respectivo contrato ou decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior.

4.6 - Poderão ser somados os quantitativos de atestados distintos, sendo considerado o conjunto, desde que os serviços tenham sido realizados no mesmo período, com vistas a atestar a capacidade operacional da empresa para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

## 5 - DECLARAÇÃO

- a) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo em anexo.
- b) Declaração de cumprimento do disposto no art. 429 do Decreto-Lei nº. 5.452/1943 – Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, ou Declaração de que não tem em seus quadros funcionais empregados cujas atribuições exijam formação profissional, conforme modelos anexo \_\_\_ A e B.
- c) Declaração Prévia de Conformidade, conforme modelo em anexo.

P  
Assinado  
R



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA  
CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91  
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SERRANÓPOLIS DE MINAS

FLS. N.º 251 ASS.:

## ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 107/2023

PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 016/2023

**1 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUS E CÂMARA PARA CAMINHÕES, MÁQUINAS PESADAS E VEÍCULOS LEVES DA FROTA DO MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO II DO PRESENTE EDITAL.**

### 2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1 Aquisição de pneus se faz necessário para atendimento a várias secretarias municipais em função de manter os veículos da frota em boas condições de tráfego, garantindo assim segurança aos servidores no exercício de suas funções, bem como aos cidadãos que usufruem dos serviços ofertados pelo município.

#### 2.2 DO FUNDAMENTO LEGAL

A contratação, objeto deste que deverá ocorrer por intermédio de Pregão, cujo tipo presencial ou eletrônico será devidamente justificado pela pregoeira designado para o certame. Ademais tem amparo legal, integralmente, nas Leis Federais nº10.520/2002 e nº 8.666/1993, Decreto Federal nº 10.024 de 23 de setembro de 2019, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis a este evento e nas condições e exigências descritas no Edital e nas demais prescrições legais aplicáveis ao assunto.

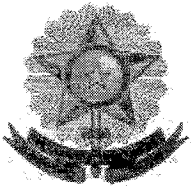
#### 2.3 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

O objeto do presente Termo de referência é de natureza comum, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos neste instrumento, em conformidade com o parágrafo único do Art, 1º da Lei 10.520/2002.

### 3 – ÁREA SOLICITANTE, ESPECIFICAÇÕES E VALORES DE REFERÊNCIA:

3.1. A descrição dos itens e dos respectivos valores constantes deste Anexo foi realizada pelo MUNICÍPIO, nos seguintes termos.

Área requisitante	Função	Responsável
Secretaria Municipal de Administração	Secretária	Gracilene Maurení Silva Aguiar



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA  
CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91  
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SERRANÓPOLIS DE MINAS

FLS. Nº: 152 ASS. *[assinatura]*

Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Secretária	Acidé Roza Dias
Secretaria Municipal de Saúde	Secretário	Dejanir José dos Santos
Secretaria Municipal de Assistência Social	Secretária	Dannielle Alves Cantuário
Secretaria Municipal de Agricultura	Secretário	Ivanilson Quaresma dos Santos
Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transportes	Secretário	Geraldo Cleber Aguiar Martins
Secretaria Municipal de Fazenda	Secretário	José Leles Neto
Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo	Secretário	Jonas Moreira Santos
Gabinete	Prefeito	Max Vinicius Aguiar Martins

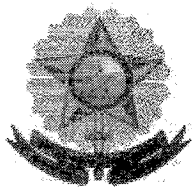
## AMPLA CONCORRÊNCIA

13	15985	PNEU 10.00-20 16 LONAS BORRACHUDO	R\$ 2.475,00	96	Unid.	237.600,00
17	15989	PNEU 1400-24 16 LONAS	R\$ 5.185,00	36	Unid.	186.660,00
20	15992	PNEU 18.4-30 12 LONAS	R\$ 7.745,00	12	Unid.	92.940,00
23	24888	PNEU 275/80 R22,5 BORRACHUDO 16 LONAS	R\$ 2.955,50	30	Unid.	88.665,00
26	15998	PNEU 215/75 R17.5 LISO 16 LONAS.	R\$ 1.696,50	90	Unid.	152.685,00
29	16001	PNEU 17.5-25 G2L2 16 LONAS.	R\$ 6.333,33	16	Unid.	101.333,33

## RESERVA DE COTAS PARA ME/EPP/EQUIPARADAS

SEQ	ITEM	DESCRIO DO ITEM	VALOR UN	QUANT	UN	TOTAL
-----	------	-----------------	----------	-------	----	-------

*[assinatura]*  
ce



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

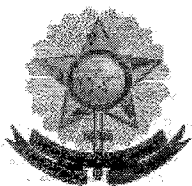
CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA  
CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91  
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SERRANÓPOLIS DE MINAS  
FLS. Nº: 153 ASS.: *[assinatura]*

1	24873	CAMARA DE AR 10.00-20.	R\$ 324,25	128	Unid.	41.504,00
2	24905	CAMARA DE AR 110/90/17.	R\$ 58,50	32	Unid.	1.872,00
3	24898	CAMARA DE AR 17.5-25.	R\$ 888,00	32	Unid.	28.416,00
4	24874	CAMARA DE AR 12.4-24.	R\$ 548,25	12	Unid.	6.579,00
5	24875	CAMARA DE AR 14.00-24.	R\$ 686,25	32	Unid.	21.960,00
6	24876	CAMARA DE AR 18.4-30.	R\$ 838,25	12	Unid.	10.059,00
7	24906	CAMARA DE AR 2.75-18.	R\$ 52,33	12	Unid.	628,00
8	24877	CAMARA DE AR 750/16.	R\$ 210,25	16	Unid.	3.364,00
9	24907	CAMARA DE AR 90/90-19.	R\$ 57,25	45	Unid.	2.576,25
10	24908	CAMARA DE AR MOTOCICLETA MA-21.	R\$ 63,50	16	Unid.	1.016,00
11	24909	CAMARA DE AR MOTOCICLETA MA-18.	R\$ 61,75	16	Unid.	988,00
12	24910	CAMARA DE AR MOTOCICLETA MB-18.	R\$ 61,75	16	Unid.	988,00
14	15986	PNEU 10,00-20 16 LONAS LISO	R\$ 2.311,50	32	Unid.	73.968,00
15	15987	PNEU 12.4-24 14 LONAS	R\$ 3.816,67	16	Unid.	61.066,67
16	24881	PNEU 17.5-25 E3/L3 16 LONAS.	R\$ 3.461,00	16	Unid.	55.376,00
18	15990	PNEU 175/70 R13	R\$ 496,25	40	Unid.	19.850,00
19	24884	PNEU 175/70 R14 .	R\$ 604,50	60	Unid.	36.270,00
21	15993	PNEU 185/65 R15	R\$ 594,00	32	Unid.	19.008,00
22	15994	PNEU 275/80 R22,5 LISO 16 LONAS.	R\$ 2.795,00	16	Unid.	44.720,00
24	24889	PNEU 205/75 R16 10 LONAS.	R\$ 1.567,50	30	Unid.	47.025,00
25	24890	PNEU 205/70 R15 10 LONAS.	R\$ 1.400,00	30	Unid.	42.000,00

*[assinatura]*  
CP





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA  
CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91  
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SERRANÓPOLIS DE MINAS

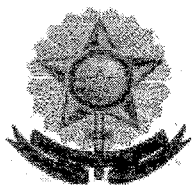
FLS. Nº: 154 ASS.: *[assinatura]*

27	15999	PNEU 750-16 LISO 14 LONAS	R\$ 1.125,33	12	Unid.	13.504,00
28	16000	PNEU 750-16 BORRACHUDO 14 LONAS	R\$ 1.273,33	12	Unid.	15.280,00
30	16002	PNEU 2.75-18	R\$ 376,67	16	Unid.	6.026,67
31	16003	PNEU 90-90-19.	R\$ 403,33	32	Unid.	12.906,67
32	16004	PNEU 110/90-17	R\$ 390,00	32	Unid.	12.480,00
33	16005	PNEU 90/90-21.	R\$ 426,67	8	Unid.	3.413,33
34	16006	PNEU 120/90-18.	R\$ 383,33	16	Unid.	6.133,33
35	16007	PNEU 90/90-18	R\$ 425,00	16	Unid.	6.800,00
36	16008	PNEUS 12.5/80-18 10 LONAS.	R\$ 4.391,25	8	Unid.	35.130,00
37	24896	PROTETOR CAMARA DE AR 750-16.	R\$ 132,75	16	Unid.	2.124,00
38	24897	PROTETOR CAMARA DE AR 10.00.20.	R\$ 112,50	80	Unid.	9.000,00
39	24899	PNEU 205/60 R16 10 LONAS.	R\$ 947,50	16	Unid.	15.160,00
40	24931	PNEU 205/60 R15 10 LONAS.	R\$ 1.017,50	16	Unid.	16.280,00
41	24902	PNEU 195/65 R15 .	R\$ 812,50	30	Unid.	24.375,00
42	24903	PNEU 185/60 R15 .	R\$ 636,80	100	Unid.	63.680,00
43	24904	PROTETOR 17.5.25.	R\$ 465,50	16	Unid.	7.448,00
44	24932	PNEU 225/65 R16.	R\$ 1.188,33	20	Unid.	23.766,67

#### 4. - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 Para o Fornecimento dos Itens, objeto deste Certame, a Empresa Contratada deverá promover a entrega, dentro dos padrões de qualidade exigidos por lei e pela Secretarias Municipal do Município de Serranópolis de Minas e ainda de acordo com as especificações contidas neste Edital e seus anexos;

*[assinatura]*  
*[assinatura]*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA  
CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91  
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SERRANÓPOLIS DE MINAS

FLS. Nº. 155 ASS. *R*

4.2 A Empresa deverá atender as normas e regulamentações técnicas exigidos por lei, e por este Edital, sendo que os itens considerados inadequados, de inferior qualidade ou não atender às exigibilidades, será recusado e devolvido e o pagamento cancelado.

Da Entrega, A Entrega será “Parcelada”, de acordo com as necessidades do Município. Os itens deverão ser entregues no local indicado pelo município de Serranópolis de Minas de acordo com a ordem de compra.

4.3 Os Itens deverão ser entregues em até 10 (dez) dias corridos após a Emissão da Autorização do Fornecimento ou nota de empenho;

4.4 A entrega deverá ser de acordo com a autorização de fornecimento, emitida pelo Município, que poderá entre outras informações, determinar outro local de entrega;

4.5 Só será aceito os itens, que estiver de acordo com as especificações exigidas no Termo de Referência, sendo fiscalizada qualitativa e quantitativamente na hora da entrega;

4.6 Os itens deverão atender as normas e regulamentações técnicas exigidos por lei, e por este Edital, sendo que os itens considerados inadequados, de inferior qualidade ou não atender às exigibilidades, serão recusados, devolvidos e o pagamento cancelado.

4.6.1 - Constatadas irregularidades no objeto, o Contratante poderá:

4.6.2 – Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.5.3 - Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

5 - Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

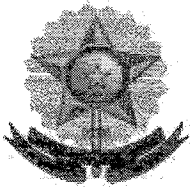
6 - É nula e não constituirá qualquer obrigação para a PREFEITURA a entrega de materiais, sem observância das condições deste Edital e do Contrato.

### 5. DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, conforme quantitativo entregue, e em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação da nota fiscal ou fatura hábil, acompanhada das CND's de INSS, FGTS e Trabalhista. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada, e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias úteis após a data de sua apresentação válida.

### DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

*[Handwritten signature]*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA  
CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91  
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SERRANÓPOLIS DE MINAS  
FLS. N.º 56 ASS. U

**I - DA CONTRATADA:** Constituem obrigações da(o) Contratada(o):

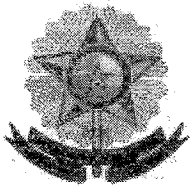
- a) Cumprimento integral do objeto deste contrato;
- b) execução do objeto contratado dentro dos prazos estabelecidos, sob pena de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificados;
- c) arcar com todos os ônus decorrentes de contratação de terceiros, nisto incluindo obrigações trabalhistas, sociais, tributárias e previdenciárias, bem como outras de quaisquer espécies para a execução do objeto contratado, exceto os casos expressamente previstos neste instrumento;
- d) arcar com todas as obrigações tributárias e previdenciárias oriundas desta contratação;
- e) responder, exclusivamente, por todos os danos e prejuízos, tanto materiais, morais e/ou pessoais, durante a execução do objeto contratado, causados à Contratante e/ou a terceiros por ação ou omissão própria ou de qualquer de seus empregados ou prepostos;
- f) assumir os riscos inerentes às atividades;
- g) a Contratada não poderá pleitear indenizações por prejuízos ou despesas decorrentes de casos fortuitos ou força maior;
- h) manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele(a) assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

### **II - DA CONTRATANTE:**

Constituem obrigações da Contratante:

- I. Determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos;
- II. Emitir ordem de serviço estabelecendo quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;
- III. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste processo licitatório; Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão;
- IV. Efetuar o pagamento, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as certidões negativas do FGTS, INSS e Trabalhista; Designar, servidor gestor do contrato, ao qual caberá a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato, conforme legislação vigente;
- V. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA;

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten initials]*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA  
CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91  
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SERRANÓPOLIS DE MINAS

FLS. Nº: 67 ASS.: 

- VI. Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas na realização de prestação de serviço, para imediata correção;
- VII. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do Objeto; Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão ou Entidade adesão ao Registro.

### 6. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - Por tratar-se de licitação realizada através do Sistema de Registro de Preços, a dotação orçamentária será indicada em documento específico: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento, ou outro documento equivalente.

### 7. DO PRAZO DE EXECUÇÃO/CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

7.2 O critério de julgamento será o de **menor preço por item**, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.3 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser, conforme estabelecido para cada item no termo de referência.


### 8. - GESTÃO/FISCALIZAÇÃO

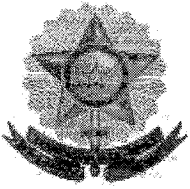
8.1 - Observado o disposto no art. 67 da Lei n. 8.666/93, a gestão/fiscalização dos serviços contratados será realizada pela Secretaria Municipal Administração ou funcionário designado para esse fim.

### 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - A administração reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto em desacordo com o previsto neste Termo, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93, assim como aplicar o disposto no inciso XI do artigo 24 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas.

9.2 - A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o Município e os agentes, prepostos empregados ou demais pessoas da Contratada, sendo ela a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

 CR



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA  
CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91  
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SERRANÓPOLIS DE MINAS

FLS. Nº: 158 ASS.

9.3 - Qualquer tolerância por parte do município, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela Contratada, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a administração exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

9.4 - A Contratada, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, ao município, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao município o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

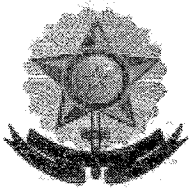
9.5 - A contratação será formalizada mediante Ordem de Compra, nos termos do art. 62, da Lei nº 8.666/93.

9.6 - A Contratada guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pela administração ou obtidos em razão da execução do objeto contratado, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos, durante a vigência do ajuste e mesmo após o seu término.

Serranópolis de Minas, 17 de Outubro de 2023.

Gracilene M. Silva Aguiar  
Secretaria de Administração  
Matrícula 4013

**Secretária Municipal de Administração**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA  
CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91  
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SERRANÓPOLIS DE MINAS  
FLS. Nº: 159 ASS. R

## ANEXO III - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 107/2023

PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 016/2023

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º  
\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal ou credenciado, Sr(a)  
\_\_\_\_\_, portador do Documento de  
Identidade n.º \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_,  
DECLARA **cumprir plenamente os requisitos de habilitação** definidos no Edital de  
Licitação acima referenciado, a teor do art. 4º, VII da Lei Federal n.º 10.520/02, sob pena de  
responsabilização nos termos da lei.

Local, data.

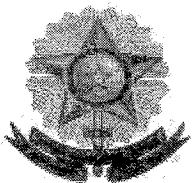
Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome legível: \_\_\_\_\_

Qualificação: \_\_\_\_\_

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten initials]*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA  
CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91  
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SERRANÓPOLIS DE MINAS

FLS. N°: 10 ASS.: [assinatura]

## ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 107/2023

PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 016/2023

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade n.º \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como \_\_\_\_\_ (incluir a condição da empresa: **Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

Ressalva: ( ) Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local, data.

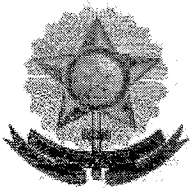
Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome legível: \_\_\_\_\_

Qualificação: \_\_\_\_\_

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

[assinatura]  
02



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA  
CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91  
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SERRANÓPOLIS DE MINAS  
FLS. N.º 161 ASS. 

## ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 107/2023

PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 016/2023

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º  
\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)  
\_\_\_\_\_, portador do Documento de  
Identidade n.º \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_,  
DECLARA, sob as penas da lei, em cumprimento ao disposto no art. 7º, XXXIII da  
Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,  
perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: ( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

*(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)*



Local, data.

Assinatura: \_\_\_\_\_

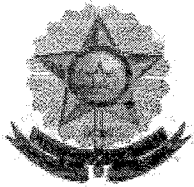
Nome legível: \_\_\_\_\_

Qualificação: \_\_\_\_\_

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA  
CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91  
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SERRANÓPOLIS DE MINAS

FLS. N°: 103 ASS.: [assinatura]

## ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 107/2023

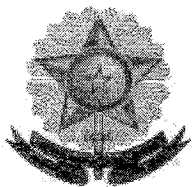
PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 016/2023

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARA, **sob as penas da lei**, que não está suspensa temporariamente da participação em licitações, nem impedida de contratar com o Poder Público e, da mesma forma não está na situação de empresa/pessoa inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, na forma dos incisos III e IV, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

[assinatura]



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA  
CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91  
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SERRANÓPOLIS DE MINAS

FLS. Nº: 163 ASS.:

## ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO PRÉVIA DE CONFORMIDADE

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 107/2023

PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 016/2023

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., situada na ....., por intermédio de seu representante legal, o Sr. ....., abaixo assinado, DECLARA:

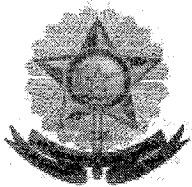
1. Não realizaram, não ofereceram, não prometeram, nem autorizaram, direta ou indiretamente, bem como se comprometem a não realizar, não oferecer, não prometer, nem autorizar, direta ou indiretamente, qualquer pagamento, presente, entretenimento, viagem, promessa ou outra qualquer vantagem para o uso ou benefício, direto ou indireto, de qualquer autoridade ou funcionário público, conforme definido nos arts. 327, caput, § § 1º e 2º do Código Penal Brasileiro, bem como de qualquer partido político, membro de partido político, candidato a cargo eletivo, quando tal pagamento, oferta ou promessa de presente, entretenimento ou viagem, ou qualquer outra vantagem, constituírem um ilícito previsto nas leis brasileiras especialmente na Lei 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, sujeitando-se às penalidades cabíveis.

2. Estão cumprindo e continuarão a cumprir com as leis aplicáveis à contratação e execução de contratos com a administração pública e que caso verifiquem a ocorrência de violação de quaisquer leis que regulamentam a matéria das contratações com o poder privado, leis e normas anticorrupção, da legislação penal e de defesa da concorrência e leis correlatas, adotarão as medidas necessárias para interromper tais violações, sanar suas consequências e aperfeiçoar seus programas de combate à corrupção.

3. Cumprirão fiel e integralmente as disposições abaixo descritas:

3.1 – A [nome da proponente] informará imediatamente ao MUNICÍPIO, através do gestor do contrato e/ou controladoria interna, por escrito e mediante comprovante de recebimento, sobre a instauração e andamento de qualquer investigação ou processo administrativo ou judicial para apuração de prática dos atos ilícitos descritos no item 1, por ventura imputados à proponente ou aos membros do Grupo da proponente, referentes a este processo de contratação.

3.2 – A [nome da proponente] declara que informou a seus administradores, prepostos, representantes, empregados e terceiros atuando em seu interesse ou benefício, bem como aos dos membros do Grupo da [proponente], de seu compromisso em relação ao disposto nesta



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA  
CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91  
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SERRANÓPOLIS DE MINAS

FLS. N° 164 ASS.: R

declaração, bem como tomou medidas para que os mesmos se comprometam a não praticar condutas ou omissões que possam resultar violações aos compromissos estabelecidos e declarações contidas neste instrumento ou em responsabilidade para o Município de Serranópolis de Minas (MG).

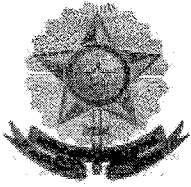
3.3 – A [nome da proponente] responsabiliza-se pelos atos praticados em descumprimento ao disposto nesta declaração, por si e pelos membros do Grupo da [Proponente].

Cidade.....

Assinatura...

(Carimbo de CNPJ da empresa)

*Assinatura*  
ER



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA  
CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91  
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SERRANÓPOLIS DE MINAS

FLS. Nº 165 ASS.:

## ANEXO VIII/A – MODELO DE DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO DAS REGRAS DO ART. 429 DA CLT

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 107/2023

PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 016/2023

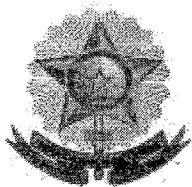
Declaro para os devidos fins de direito e, sob as penas da lei, que a empresa  
....., CNPJ nº ....., sediada na  
....., nº....., Bairro ....., cidade de ..... - .....,  
**cumpre as regras** do art. 429 do Decreto-Lei Nº 5.452/1943 (Consolidação das Leis do  
Trabalho – CLT).

*“Art. 429. Os estabelecimentos de qualquer natureza são obrigados a  
empregar e matricular nos cursos dos Serviços Nacionais de  
Aprendizagem número de aprendizes equivalente a cinco por cento, no  
mínimo, e quinze por cento, no máximo, dos trabalhadores existentes  
em cada estabelecimento, **cujas funções demandem formação  
profissional.**”*

....., de ..... de ..... de 2023

-----  
Nome e assinatura do declarante

CNPJ da licitante



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA  
CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91  
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SERRANÓPOLIS DE MINAS

FLS. N.º 166 ASS. [assinatura]

## ANEXO VIII/B – MODELO DE DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO DAS REGRAS DO ART. 429 DA CLT

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 107/2023

PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 016/2023

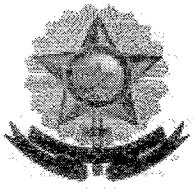
Declaro para os devidos fins de direito e, sob as penas da lei, de modo especial o Decreto-Lei N.º 5.452/1943 - Consolidação das Leis do Trabalho, que a empresa ..... CNPJ n.º ....., sediada na ..... n.º ....., Bairro ....., cidade de ..... - ....., **não tem em seus quadros funcionais aprendizes cujas atribuições exijam formação profissional.**

....., de ..... de ..... de 2023

-----  
**Nome e assinatura do declarante**

**CNPJ da licitante**

[assinatura] [assinatura]



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA  
CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91  
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SERRANÓPOLIS DE MINAS  
FLS. N.º 107 ASS.: R

## ANEXO IX - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

### PROCESSO LICITATÓRIO N.º 107/2023

### PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 016/2023

### ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º XXX/2023

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO – SERRANÓPOLIS DE MINAS** - Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, situado na Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 01, Centro, Serranópolis de Minas/MG, inscrito no CNPJ 01.612.501/0001-91, representado por seu Presidente, Sr Max Vinícius Aguiar Martins, portador da Carteira de Identidade nº M-8.616.085 SSP/MG e do CPF nº 044.418.486-41, a seguir denominado ÓRGÃO GESTOR e a Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, adiante denominada CONTRATADA nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21.06.1993, e suas alterações, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

#### 1 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUS E CÂMARA PARA CAMINHÕES, MÁQUINAS PESADAS E VEÍCULOS LEVES DA FROTA DO MUNICÍPIO DE SERRANOPOLIS DE MINAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO II DO PRESENTE EDITAL.**

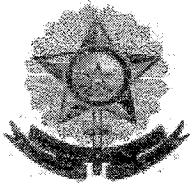
Parágrafo Único - Integram esta Ata de Registro de Preço, como se nela estivessem transcritos, o Termo de Referência do edital de licitação e a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA no Processo Licitatório nº 107/2023, Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 016/2023.

#### 2 DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. Durante o prazo de validade desta ata de registro de preços, o MUNICÍPIO, não serão obrigados a efetuar a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar para tanto, outros meios, desde que permitidos por lei, sem que de fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

#### 3 DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

*Assinatura*  
*AR*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA  
CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91  
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SERRANÓPOLIS DE MINAS  
FLS. Nº: 163 ASS.: *R*

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá ao MUNICÍPIO.

## 4 DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1 - Os itens, as especificações, unidades, as quantidades e os preços estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (RS)	VALOR TOTAL (RS)
------	-----	-----	-----------	---------------------------	---------------------

4.2 - Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do princípio e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

4.3 - A revisão dos valores será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

4.4 - Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

## 5 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

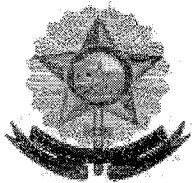
5.1 - Comparecer quando convocado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação formal, para assinatura da Ata de Registro de Preços, sob pena de multa de 2% (dois por cento) ao dia, sobre o valor a ela adjudicado.

5.2 - Retirar a Nota de Empenho no prazo de **05 (cinco) dias**, contados do recebimento da convocação formal.

5.3 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços para a aquisição será de **12 (doze)** meses, contados a partir da data de sua publicação.

5.4 - Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a ata de registro de preços injustificadamente será aplicada à regra seguinte: quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis nas Leis 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes.

*Assinado*  
*R*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA  
CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91

E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SERRANÓPOLIS DE MINAS

FLS. N°: 169 ASS.

5.5 - No caso de descumprimento (não assinatura), o MUNICIPIO se reserva no direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor.

5.6 - Na ata de Registro de Preços constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos no edital.

5.7 - A minuta da ata de Registro de Preços, a ser assinada pelo licitante vencedor, estará disponível no setor de licitações do MUNICIPIO.

5.8 - É vedado reajustes antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços.

5.9 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

5.10 - Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei n. 8.666/93, serão concedidos depois de decorrido 12 (doze) meses da vigência da Ata, por provocação dos Órgãos/ Entidades adesos, que deverão comprovar através de percentuais do INPC/FGV, o reajuste pleiteado.

5.11 - Os valores registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

5.12 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICIPIO solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

5.13 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o MUNICIPIO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo valor do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

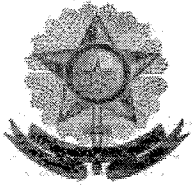
5.14 - Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

5.15 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

5.16 - Quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes no Edital e da Ata de Registro de Preços;


5.17 - Quando o fornecedor/consignatário der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII, do art. 78 da Lei 8.666/93;





## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA  
CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91  
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

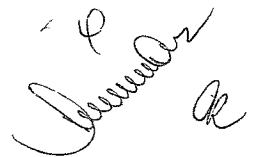
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SERRANÓPOLIS DE MINAS  
FLS. Nº 170 ASS.: 

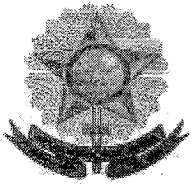
- 5.18 - Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- 5.19 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- 5.20 - Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados.
- 5.21 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.
- 5.22 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- 5.23 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.
- 5.24 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento dos serviços, permanecendo mantido o compromisso da garantia dos anteriormente ao cancelamento.
- 5.25 - Caso o MUNICIPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.
- 5.26 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a ata de registro de preços.
- 5.27 - É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização do MUNICIPIO.

### 6 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Constituem obrigações da(o) Contratada(o):

- a) Cumprimento integral do objeto deste contrato;
- b) execução do objeto contratado dentro dos prazos estabelecidos, sob pena de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificados;
- c) arcar com todos os ônus decorrentes de contratação de terceiros, nisto incluindo obrigações trabalhistas, sociais, tributárias e previdenciárias, bem como outras de quaisquer espécies para a execução do objeto contratado, exceto os casos expressamente previstos neste instrumento;
- d) arcar com todas as obrigações tributárias e previdenciárias oriundas desta contratação;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA  
CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91  
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SERRANÓPOLIS DE MINAS

FLS. Nº 191 ASS.: *kr*

- e) responder, exclusivamente, por todos os danos e prejuízos, tanto materiais, morais e/ou pessoais, durante a execução do objeto contratado, causados à Contratante e/ou a terceiros por ação ou omissão própria ou de qualquer de seus empregados ou prepostos;
- f) assumir os riscos inerentes às atividades;
- g) a Contratada não poderá pleitear indenizações por prejuízos ou despesas decorrentes de casos fortuitos ou força maior;
- h) manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele (a) assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

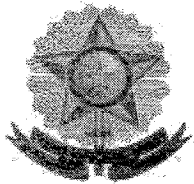
## 7 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1 - Adirir à ATA de Registro de Preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos;
- 7.2 - Emitir ordem de serviço estabelecendo quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;
- 7.3 - Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste processo licitatório;
- 7.4 - Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão ou Entidade adeso ao registro;
- 7.5 - **Efetuar o pagamento**, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as certidões negativas do FGTS e INSS;
- 7.6 - Designar, servidor gestor do contrato, ao qual caberá a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato, conforme legislação vigente;
- 7.7 - Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA;
- 7.8 - Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas na realização de prestação de serviço, para imediata correção;
- 7.9 - Notificar a **CONTRATADA** de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do Objeto;
- 7.10 - Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão ou Entidade adeso ao Registro.

## 8 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1 - Por tratar-se de licitação realizada através do Sistema de Registro de Preços, a dotação

*4*  
*Juarez*  
*CR*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA  
CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91  
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SERRANÓPOLIS DE MINAS

FLS. Nº. 1255 R

orçamentária será indicada em documento específico: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento, ou outro documento equivalente.

### 9 DO PAGAMENTO

9.1 - O pagamento será efetuado mensalmente, conforme quantitativo entregue, e em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação da nota fiscal ou fatura hábil, acompanhada das CND's de INSS e FGTS.

9.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada, e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias úteis após a data de sua apresentação válida.

### 10 DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos;
- b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

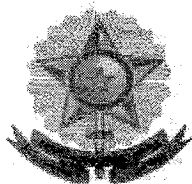
### 11 DAS PENALIDADES

11.1 - O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos do Edital e da Ata de Registro de Preços sujeita a CONTRATADA, a juízo da administração, garantida a prévia e ampla defesa, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor contratado, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei 8.666/93.

11.2 - A multa prevista no item acima será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Órgão/Entidade e pode cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

11.3 - Se a adjudicatária recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços e retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida a prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA  
CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91  
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SERRANÓPOLIS DE MINAS

FLS. Nº. 103 ASS. R

c) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo de até 02 (dois) anos, e;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.4. Sanções específicas para o caso de descumprimento de ordenamento referente a atos de corrupção a serem aplicadas administrativamente:

11.4.1. Será penalizada a pessoa jurídica contratada, nos termos do subitem 12.4.2., considerada responsável pelos atos lesivos previstos na Lei Federal N. 12.846/2013, especialmente em seu art. 5º, que atentem contra o patrimônio público, contra os princípios da administração pública ou contra os compromissos assumidos com o Poder Público, especialmente:

- prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

- comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática de atos ilícitos;

- comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

- no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

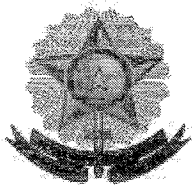
e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

- dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

*[Handwritten signature]*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA  
CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91  
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SERRANÓPOLIS DE MINAS

FLS. Nº: 174 ASS.: R

11.4.2. Além das demais penalidades possíveis, será penalizada a pessoa jurídica contratada, considerada responsável por praticar atos lesivos enunciados no item 12.4.1. com as seguintes sanções:

I - multa, no valor de 0,1% (um décimo por cento) a 20% (vinte por cento) do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo, excluídos os tributos, a qual nunca será inferior à vantagem auferida, quando for possível sua estimação; e

II - publicação extraordinária da decisão condenatória.

11.4.2.1. As sanções serão aplicadas fundamentadamente, isolada ou cumulativamente, de acordo com as peculiaridades do caso concreto e com a gravidade e natureza das infrações, não excluindo, em qualquer hipótese, a obrigação da reparação integral do dano causado.

**11.4.2.1.1. Nos casos de atos praticados contra o procedimento licitatório, as sanções poderão ser aplicadas às empresas que o praticarem, mesmo que não venham a ser contratadas com o MUNICÍPIO.**

11.4.2.2. A publicação extraordinária da decisão condenatória ocorrerá na forma de extrato de sentença, a expensas da pessoa jurídica, em meios de comunicação de grande circulação no Estado de Minas Gerais, Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, Diário Oficial da União e Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

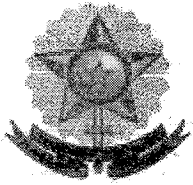
11.4.2.3. No Diário Oficial dos Municípios Mineiros serão publicadas as convocações administrativas, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias, para manifestação da parte interessada.

11.4.2.4. O processo administrativo para apuração e penalização obedecerá ao rito previsto na Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.5 - A licitante, adjudicatária ou CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com município pelo prazo de até dois anos, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

11.6 - Caso a detentora da Ata, não possua nenhum valor a receber do Órgão/entidade adeso, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, respeitado o direito de ampla defesa, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do MUNICÍPIO/Entidade adeso, podendo, ainda o Órgão/entidade proceder à cobrança judicial.

11.7 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de (05) cinco dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA  
CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91

E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SERRANÓPOLIS DE MINAS

FLS. Nº. 115 ASS.:

prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

11.8 - Serão publicadas as sanções administrativas previstas nesta seção, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11.9 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao ÓRGÃO.

11.20 - A aplicação das multas será feita pelos Órgãos/Entidades que fizerem adesão e o cancelamento e/ou suspensão pelo gestor da Ata de Registro de Preços.

11.21 - De acordo com o estabelecido em lei, poderão ser acrescidas sanções administrativas previstas em instrumento convocatório e no contrato.

## 12 DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

II Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão nº. 016/2023 e seus anexos e as propostas das classificadas.

III É vedado caucionar ou utilizar esta Ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do órgão competente da administração.

IV O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente, de acordo com o requerimento, nos locais e datas definidos pelo MUNICIPIO. A entrega deverá efetuar-se em até 05 (cinco dias) dias após a emissão da ordem de compra.

## 13 DO FORO

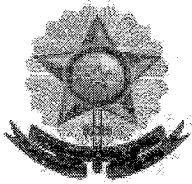
13 - As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Porteirinha, Minas Gerais como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Serranópolis de Minas, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
**MUNICIPIO - CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA  
CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91  
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

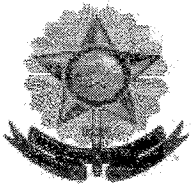
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SERRANÓPOLIS DE MINAS

FLS. Nº: 10 CLASS.: R

\_\_\_\_\_  
CPF

\_\_\_\_\_  
CPF

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten initials]*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA  
CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91  
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SERRANÓPOLIS DE MINAS

FLS. N.º: 17 Ass.: R

## ANEXO X - MINUTA DE CONTRATO DE EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

N.º. \_\_\_\_/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 107/2023

PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 016/2023

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE  
PREÇOS

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE  
MINAS/MG

CONTRATADA: Empresa XXXXX, inscrita no CNPJ sob o N.º XXXX.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL  
CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE  
PNEUS E CÂMARA PARA CAMINHÕES, MÁQUINAS PESADAS E VEÍCULOS  
LEVES DA FROTA DO MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS,  
CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO II DO PRESENTE EDITAL.

REF. PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 016/2023

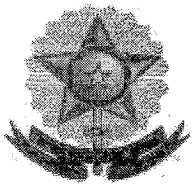
Aos (DIA) dias do mês de xxx de 20XX, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE  
xxxxxxxxx – MG, situado na Av./Rua, nº, Bairro, cidade de, Minas Gerais, inscrita no CNPJ  
sob o nº, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada por  
seu Prefeito o Sr. xxxxxx, CPF sob o nºxxxxxx, RG:, residente e domiciliado na Av./Rua, nº,  
Bairro, /MG, de outro, a Empresa XXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXX, situada na Rua  
XXX, nº XXX, Centro, CEP: XXX, na cidade XXX/MG, representada pelo Sr. XXXX,  
inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Físicas sob o nº XXX (Representante legal), doravante  
denominada simplesmente CONTRATADA, de acordo com o que consta do Processo nº  
107/2023, relativo ao PREGÃO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 016/2023, têm entre si  
justo e acertado este instrumento contratual, que se regerá pelas CLÁUSULAS seguintes:.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE  
PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUS E CÂMARA  
PARA CAMINHÕES, MÁQUINAS PESADAS E VEÍCULOS LEVES DA FROTA DO  
MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES  
DO ANEXO II DO PRESENTE EDITAL.

*[Handwritten signature]*





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA  
CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91  
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SERRANÓPOLIS DE MINAS

FLS. N.º 17 ASS.: R

## CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1 - Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização da aquisição, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este **CONTRATO** os documentos do **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2023 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG**, a Ata de Registros de Preços n.º XXX/2023 constantes do Processo Licitatório n.º 107/2023, e, em especial, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação da **CONTRATADA**.

Parágrafo único – A execução deste **CONTRATO** será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, publicada no DOU de 18/7/2002 e Lei Federal n.º 8.666/93.

## CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 - Por tratar-se de licitação realizada através do Sistema de Registro de Preços, a dotação orçamentária será indicada em documento específico: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento, ou outro documento equivalente

## CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - Pelo fornecimento do objeto deste **CONTRATO**, A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o preço total referente aos preços unitários constantes do **ANEXO I conforme descritos abaixo:**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

§ 1º. Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos no 30º (trigésimo) dia após as entregas, mediante a apresentação da Nota Fiscal, liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidades perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante.

§ 2º A contagem do prazo a que se refere o § 1º desta Cláusula terá início e encerramento em dias de expediente na **CONTRATANTE**.

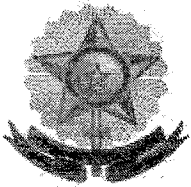
§ 3º Em caso de irregularidade(s) no item do objeto entregue e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da correspondente regularização.

## CLÁUSULA QUINTA - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1 - O objeto desta **CONTRATAÇÃO** será fornecido de acordo com a necessidade da Prefeitura, de acordo com pedidos/entregas do **OBJETO DA CONTRATANTE**, sob a fiscalização do executor do contrato por este designado.

## CLÁUSULA SEXTA - GARANTIA PARA EXECUÇÃO CONTRATUAL

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten initials]*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA  
CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91  
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SERRANÓPOLIS DE MINAS

FLS. Nº 170 ASS.: R

6.1 - Fica dispensada a garantia para a execução do contrato, na forma facultada pelo artigo 56, caput, da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA SÉTIMA - VIGÊNCIA CONTRATUAL

7.1 - O prazo de vigência do presente contrato de compra com entrega parcelada ou imediata terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

## CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.2 - A **CONTRATADA** responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a **CONTRATANTE** e/ou para terceiros, devendo entregar os objetos deste **CONTRATO** de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.

§ 1º. Fica a **CONTRATADA** responsável por todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do objeto deste **CONTRATO**, inclusive despesas com materiais, transportes, frete, mão de obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão da avença.

§ 2º. Deve a **CONTRATADA** manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A **CONTRATANTE** obriga-se a empenhar, para o cumprimento do Contrato, os recursos orçamentários necessários ao pagamento, observados as previsões estabelecidas, e pagar a(s) nota(s) fiscal(ais) emitida(s), nos termos da Cláusula Quarta.

## CLÁUSULA DÉCIMA - ALTERAÇÃO DO CONTRATO

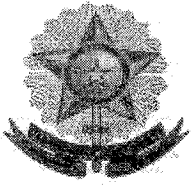
10.1 - Este contrato poderá ser alterado nos termos do disposto no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante a formalização do correspondente Termo de Aditamento.

Parágrafo único – A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto deste **CONTRATO**, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes ultrapassar o limite indicado.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

11.1 - O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a contratada às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no Edital de Pregão Eletrônico Por Registro de Preços nº 016/2023, e da Ata de Registro de Preços que faz parte integrante do presente Contrato:

*[Handwritten signature]*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA  
CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91  
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SERRANÓPOLIS DE MINAS

FLS. Nº: 180 ASS.: 

- a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada dia de atraso, contados do estabelecido no Edital de Pregão, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento.
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e rescisão do presente contrato, sem prejuízo do cancelamento da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.
- c) Impedimento de contrato com a Prefeitura Municipal de Serranópolis de Minas/MG pelo período até 5 (cinco) anos, caso a rescisão decorra de qualquer das situações previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

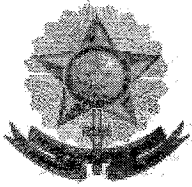
Parágrafo único: A **CONTRATADA** também é responsável pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente termo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado nos termos do artigo 70 da Lei Federal 8.666/93.

11.2. Sanções específicas para o caso de descumprimento de ordenamento referente a atos de corrupção a serem aplicadas administrativamente:

11.2.1. Será penalizada a pessoa jurídica contratada, nos termos do subitem 12.4.2., considerada responsável pelos atos lesivos previstos na Lei Federal N. 12.846/2013, especialmente em seu art. 5º, que atentem contra o patrimônio público, contra os princípios da administração pública ou contra os compromissos assumidos com o Poder Público, especialmente:

- prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática de atos ilícitos;
- comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- no tocante a licitações e contratos:
  - a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
  - b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
  - c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
  - d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
  - e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

 CP



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA  
CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91  
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SERRANÓPOLIS DE MINAS

FLS. Nº: 88 ASS.: R

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

- dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

11.2.2. Além das demais penalidades possíveis, será penalizada a pessoa jurídica contratada, considerada responsável por praticar atos lesivos enunciados no item 12.4.1. com as seguintes sanções:

I - multa, no valor de 0,1% (um décimo por cento) a 20% (vinte por cento) do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo, excluídos os tributos, a qual nunca será inferior à vantagem auferida, quando for possível sua estimação; e

II - publicação extraordinária da decisão condenatória.

11.2.2.1. As sanções serão aplicadas fundamentadamente, isolada ou cumulativamente, de acordo com as peculiaridades do caso concreto e com a gravidade e natureza das infrações, não excluindo, em qualquer hipótese, a obrigação da reparação integral do dano causado.

**11.2.2.1.1. Nos casos de atos praticados contra o procedimento licitatório, as sanções poderão ser aplicadas às empresas que o praticarem, mesmo que não venham a ser contratadas com o MUNICÍPIO.**

11.2.2.2. A publicação extraordinária da decisão condenatória ocorrerá na forma de extrato de sentença, a expensas da pessoa jurídica, em meios de comunicação de grande circulação no Estado de Minas Gerais, Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, Diário Oficial da União e Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

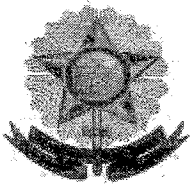
11.2.2.3. No Diário Oficial dos Municípios Mineiros serão publicadas as convocações administrativas, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias, para manifestação da parte interessada.

11.2.2.4. O processo administrativo para apuração e penalização obedecerá ao rito previsto na Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 - A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.999/93, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 mesma Lei.

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten initials]*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA  
CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91  
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SERRANÓPOLIS DE MINAS  
FLS. Nº 182 ASS.: R

Parágrafo único – Na hipótese de rescisão, a **CONTRATANTE** poderá reter créditos e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos, a fim de se ressarcir de prejuízos que a advierem do rompimento.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

13.1 - Será competente o foro da Comarca de Porteirinha estado de Minas Gerais com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste **CONTRATO**.

13.2 - E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este **CONTRATO** em 02 (Duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Serranópolis de Minas/MG, (data)

\_\_\_\_\_  
(NOME DO PREFEITO)

Prefeitura Municipal

\_\_\_\_\_  
EMPRESA, inscrita no CNPJ sob o Nº xxxxxxxx

P/ Representante Legal Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Testemunhas:

NOME: \_\_\_\_\_

RG:

CPF:

NOME: \_\_\_\_\_

RG:

CPF